



# MOTA-ENGIL



## **Mota-Engil, SGPS, S.A.**

### ***Sociedade Aberta***

Sede: Rua do Rego Lameiro, n.º 38  
4300-454 Porto

Número de matrícula na CRC do Porto  
e de pessoa coletiva: 502 399 694  
Capital social: €306.775.950,00

Prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., de até 150.000 obrigações a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, o qual poderá ser aumentado através de adenda ao Prospeto, denominadas “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026” (“**Obrigações Mota-Engil 2026**”), através de (i) uma oferta pública de subscrição e (ii) duas ofertas públicas de troca, uma parcial e voluntária, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista “Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018-2022” (“**Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018/2022**”) e outra total e voluntária, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista “Mota-Engil 2018-2023” (“**Obrigações Mota-Engil 2018/2023**”).

***9 de Novembro de 2021***

**Organização e coordenação global**



# ÍNDICE

## OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS</b> .....	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 1 SUMÁRIO DAS OFERTAS</b> .....	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO 2 FATORES DE RISCO</b> .....	<b>25</b>
<b>2.1 Risco relacionado com o contexto económico e financeiro global</b> .....	<b>26</b>
2.1.1 <i>Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes</i> .....	26
<b>2.2 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil</b> .....	<b>27</b>
2.2.1 <i>A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua</i> .....	27
2.2.2 <i>A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)</i> .....	29
2.2.3 <i>Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil</i> .....	31
2.2.4 <i>Riscos relacionados com a implementação do acordo de investimento com a China Communications Construction Company, Ltd</i> .....	33
<b>2.3 Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil</b> .....	<b>33</b>
2.3.1 <i>As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito</i> .....	33
2.3.2 <i>O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez</i> .....	35
2.3.3 <i>A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados</i> .....	37
2.3.4 <i>A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas</i> .....	39
<b>2.4 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil</b> .....	<b>39</b>
2.4.1 <i>Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil</i> .....	39
2.4.2 <i>As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera</i> .....	41
2.4.3 <i>O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais</i> .....	42
2.4.4 <i>A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais</i> .....	42
2.4.5 <i>O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais</i> ....	42
2.4.6 <i>A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação</i> .....	43
<b>2.5 Riscos relacionados com a Oferta Pública de Subscrição</b> .....	<b>44</b>
2.5.1 <i>Risco de crédito do Emitente e Oferente</i> .....	44
2.5.2 <i>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2026 estarão admitidas à negociação</i> .....	44
2.5.3 <i>Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum</i>	44
2.5.4 <i>Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade</i> .....	45
2.5.5 <i>Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade</i> .....	46
2.5.6 <i>Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade</i> .....	46
<b>2.6 Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca</b> .....	<b>47</b>
2.6.1 <i>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023 que não</i>	

sejam objeto de troca .....	47
2.6.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 não trocadas .....	47
2.6.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023 face às Obrigações Mota-Engil 2026 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration .....	48
2.6.4 Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário .....	48
<b>CAPÍTULO 3 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>49</b>
<b>3.1 Responsáveis pela informação contida no Prospeto.....</b>	<b>49</b>
<b>3.2 Declarações sobre a informação constante do Prospeto .....</b>	<b>50</b>
<b>3.3 Informação obtida junto de terceiros .....</b>	<b>51</b>
<b>CAPÍTULO 4 REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITORES DO EMITENTE E OFERENTE.....</b>	<b>52</b>
<b>4.1 Revisor Oficial de Contas.....</b>	<b>52</b>
<b>4.2 Auditor Externo .....</b>	<b>52</b>
<b>CAPÍTULO 5 DESCRIÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO .....</b>	<b>53</b>
<b>5.1 Condições a que a Oferta Pública de Subscrição está subordinada .....</b>	<b>53</b>
5.1.1 Organização e coordenação global .....	53
5.1.2 Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição .....	53
5.1.3 Prazo da oferta e processo de subscrição .....	54
5.1.4 Critérios de alocação de ordens e de rateio .....	55
5.1.5 Preço da Oferta Pública de Subscrição .....	58
5.1.6 Calendário da Oferta Pública de Subscrição .....	58
5.1.7 Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição .....	59
5.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição .....	60
<b>5.2 Plano de distribuição .....</b>	<b>60</b>
5.2.1 Categorias de investidores .....	60
5.2.2 Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas	60
<b>5.3 Colocação e acordo de colocação .....</b>	<b>60</b>
5.3.1 Partes da Oferta Pública de Subscrição .....	60
5.3.2 Agente Pagador .....	61
<b>5.4 Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Subscrição.....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO 6 DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA .....</b>	<b>62</b>
<b>6.1 Condições a que as Ofertas Públicas de Troca estão subordinadas .....</b>	<b>62</b>
6.1.1 Organização e coordenação global .....	62
6.1.2 Natureza e objeto das Ofertas Públicas de Troca .....	62
6.1.3 Prazo da oferta e declarações de aceitação .....	63
6.1.4 Critérios de alocação de ordens e de rateio .....	65
6.1.5 Contrapartida oferecida e sua justificação .....	65
6.1.6 Calendário das Ofertas Públicas de Troca.....	77
6.1.7 Divulgação de resultados das Ofertas Públicas de Troca.....	78
6.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição .....	78
<b>6.2 Plano de distribuição .....</b>	<b>79</b>
6.2.1 Categorias de investidores .....	79
6.2.2 Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas	79
<b>6.3 Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca .....</b>	<b>79</b>
6.3.1 Partes das Ofertas Públicas de Troca .....	79

6.3.2	<i>Agente Pagador</i> .....	79
6.4	<b>Objetivos do Oferente em relação às Ofertas Públicas de Troca</b> .....	79
6.5	<b>Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas Públicas de Troca</b> .....	79
<b>CAPÍTULO 7 TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2026</b> .....		<b>80</b>
7.1	<b>Tipo e categoria</b> .....	<b>80</b>
7.2	<b>Transmissibilidade</b> .....	<b>80</b>
7.3	<b>Estatuto das Obrigações Mota-Engil 2026</b> .....	<b>80</b>
7.4	<b>Direitos de preferência</b> .....	<b>81</b>
7.5	<b>Direitos inerentes</b> .....	<b>81</b>
7.6	<b>Juros e remuneração adicional</b> .....	<b>81</b>
7.7	<b>Taxa de rentabilidade efetiva</b> .....	<b>82</b>
7.8	<b>Reembolso e aquisição</b> .....	<b>83</b>
7.9	<b>Situações de Incumprimento</b> .....	<b>83</b>
7.9.1	<i>Reembolso imediato</i> .....	85
7.9.2	<i>Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas</i> .....	86
7.9.2.1	<i>Designação, destituição e substituição do representante comum</i> .....	86
7.9.2.2	<i>Assembleia geral de Obrigacionistas – convocação e representação</i> .....	86
7.9.2.3	<i>Quórum constitutivo</i> .....	86
7.9.2.4	<i>Quórum deliberativo</i> .....	87
7.9.2.5	<i>Modificações</i> .....	87
7.9.2.6	<i>Deliberações vinculativas e notificação</i> .....	87
7.9.2.7	<i>Comunicações</i> .....	88
7.10	<b>Legislação aplicável e tribunal competente</b> .....	<b>88</b>
7.10.1	<i>Notação de risco</i> .....	88
7.10.2	<i>Regime fiscal</i> .....	88
<b>CAPÍTULO 8 ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EMITENTE E OFERENTE</b> .....		<b>89</b>
8.1	<b>Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente</b> .....	<b>89</b>
8.2	<b>Legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente</b> .....	<b>89</b>
<b>CAPÍTULO 9 PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE</b> .....		<b>90</b>
9.1	<b>Principais atividades</b> .....	<b>90</b>
9.2	<b>Principais mercados</b> .....	<b>100</b>
9.3	<b>Plano Estratégico do Emitente</b> .....	<b>101</b>
<b>CAPÍTULO 10 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL</b> .....		<b>105</b>
10.1	<b>A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil</b> .....	<b>105</b>
10.2	<b>O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil</b> .....	<b>105</b>
10.3	<b>Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil</b> .....	<b>107</b>
10.4	<b>Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2026</b> .....	<b>107</b>
10.5	<b>Reporte e Verificação</b> .....	<b>108</b>
<b>CAPÍTULO 11 INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS</b> .....		<b>110</b>

11.1.	Alterações significativas .....	110
11.2.	Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências conhecidas suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente .....	110
<b>CAPÍTULO 12 PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS .....</b>		<b>112</b>
<b>CAPÍTULO 13 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE.....</b>		<b>113</b>
13.1.	Conselho de Administração .....	113
13.2.	Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas .....	120
13.3.	Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização .....	122
13.4.	Assembleia Geral .....	122
13.5.	Regime de governo das sociedades.....	123
13.6.	Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado	123
<b>CAPÍTULO 14 PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE .....</b>		<b>125</b>
14.1.	Estrutura acionista .....	125
14.2.	Imputação de direitos de voto .....	126
14.3.	Acordos com impacto na estrutura acionista.....	126
<b>CAPÍTULO 15 DIVULGAÇÃO REGULAMENTAR DE INFORMAÇÕES PELO EMITENTE E OFERENTE... 127</b>		
<b>CAPÍTULO 16 CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE..... 130</b>		
<b>CAPÍTULO 17 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS .....</b>		<b>131</b>
17.1.	Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca .....	131
17.2.	Motivos das Ofertas e afetação das receitas .....	131
<b>CAPÍTULO 18 INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL..... 133</b>		
18.1.	Juros.....	134
18.1.1.	<i>Auferidos por pessoas singulares</i> .....	134
18.1.1.1.	Residentes.....	134
18.1.1.2.	Não residentes.....	134
18.1.2.	<i>Auferidos por pessoas coletivas</i> .....	135
18.1.2.1.	Residentes.....	135
18.1.2.2.	Não residentes.....	135
18.2.	Remuneração Adicional.....	136
18.3.	Mais-Valias .....	136
18.2.1	<i>Auferidas por pessoas singulares</i> .....	136
18.2.1.1.	Residentes.....	136
18.2.1.2.	Não residentes.....	137
18.2.1	<i>Auferidas por pessoas coletivas</i> .....	137
18.2.1.1.	Residentes.....	137
18.2.1.2.	Não residentes.....	138
18.4.	Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito do regime especial .....	138

18.3.1. Obrigações Mota-Engil 2026 integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas	139
18.3.2. Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo	140
<b>CAPÍTULO 19 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO EMITENTE, INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES</b>	<b>142</b>
19.1. Informação inserida por remissão	142
19.2. Outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	142
19.3. Período coberto pelas informações financeiras mais recentes	143
19.4. Alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente	143
19.5. Processos judiciais e arbitrais	143
19.6. Informação disponível para consulta	143
19.7. Informações constantes de sítios Web e hiperligações	144
<b>CAPÍTULO 20 DEFINIÇÕES GERAIS</b>	<b>145</b>
<b>CAPÍTULO 21 MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)</b>	<b>151</b>

#### OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA

<b>0. ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO</b>	<b>CAPÍTULO 0</b>
Resumo das características da operação	<b>CAPÍTULO 0</b>
Efeitos do registo	<b>CAPÍTULO 0</b>
<b>1. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO</b>	<b>CAPÍTULO 3</b>
<b>2. DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA</b>	<b>CAPÍTULO 6</b>
Montante e natureza da operação	<b>6.1.2</b>
Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objeto da oferta	<b>6.1.2</b>
Contrapartida oferecida e sua justificação	<b>6.1.5</b>
Modo de pagamento da contrapartida	<b>6.1.5</b>
Caução ou garantia da contrapartida	<b>6.1.5</b>
Modalidade da oferta	<b>6.1.2 e 6.1.5</b>
Assistência	<b>6.3.1</b>
Objetivos da aquisição	<b>16.2</b>
Declarações de aceitação	<b>6.3.1</b>
Resultado da oferta	<b>6.1.7</b>
<b>3. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS</b>	<b>CAPÍTULOS 8 A 14</b>
Identificação do oferente	<b>8.1</b>
Imputação de direitos de voto	<b>13.2</b>
Acordos parassociais	<b>13.3</b>
Representante para as relações com o mercado	<b>12.6</b>

## CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS

A referência no presente documento (“**Prospeto**”) a diplomas legais ou outras fontes normativas objeto de modificação é sempre efetuada pela identificação do normativo originário, sem prejuízo da aplicação da respetiva versão atualizada quando relevante.

**O Prospeto é válido por 12 meses após a data da sua aprovação pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), ou seja, até 9 de novembro de 2022. A aprovação do Prospeto não dispensa a obrigação de o Emitente e Oferente (tal como definido a seguir) requerer a aprovação de uma adenda ao Prospeto nos termos descritos na página 11.**

O Prospeto refere-se à emissão e admissão à negociação de até 150.000 obrigações ligadas a sustentabilidade, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive, a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A. (a “**Mota-Engil**”, o “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), em 2 de dezembro de 2021, com data de reembolso final em 2 de dezembro de 2026, com taxa de juro fixa bruta de 4,25% ao ano e com o ISIN PTMENYOM0005, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026*” (“**Obrigações Mota-Engil 2026**”), através de três ofertas públicas que decorrem entre 15 de novembro de 2021 e 26 de novembro de 2021, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição (“**Oferta Pública de Subscrição**”) tendo como objeto até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal, sendo as ordens de subscrição transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Subscrição devidamente validadas satisfeitas de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas (tal como definido a seguir) exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis; e
2. Duas ofertas públicas de troca voluntárias (“**Ofertas Públicas de Troca**” e, em conjunto com a Oferta Pública de Subscrição, “**Ofertas**”), (i) uma parcial tendo como objeto até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, emitidas pela Mota-Engil em 28 de novembro de 2018, com reembolso de capital em 28 de novembro de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTMENWOM0007, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018/2022*” (“**Obrigações Mota-Engil 2022**”); e (ii) outra total tendo como objeto 6.051 obrigações, com o valor nominal unitário de €10.000 e global de até €60.510.000, emitidas pela Mota-Engil em 4 de janeiro de 2018, com reembolso de capital em 4 de janeiro de 2023, com taxa de juro fixa bruta de 4% ao ano e com o ISIN PTMENUOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*MOTA-ENGIL 2018/2023*” (“**Obrigações Mota-Engil 2023**”), sendo as ordens de troca transmitidas em aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca

devidamente validadas satisfeitas de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis.

Para efeitos de troca, sujeito aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis:

- (a) A cada Obrigação Mota-Engil 2022 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €11,44; e
- (b) A cada Obrigação Mota-Engil 2023 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 Obrigações Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €195,30.

Na data de liquidação das Ofertas Públicas de Troca, ou seja, em 2 de dezembro de 2021 (“**Data de Liquidação**”), serão também pagos, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022, os juros corridos desde 28 de novembro de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,25 por cada Obrigação Mota-Engil 2022, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativamente às Obrigações Mota-Engil 2023, os juros corridos desde 4 de julho de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €167,777778 por cada Obrigação Mota-Engil 2023, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

As Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2026 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou ordens de troca serão, a partir da Data de Liquidação, inclusive, fungíveis entre si. Todas as Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 adquiridas pelo Oferente para satisfazer ordens de troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

Como acima referido, o Prospeto diz ainda respeito, nos termos do artigo 236.º do Código dos Valores Mobiliários (“**Código dos Valores Mobiliários**”), à admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”) e foi objeto de aprovação, como prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de valores mobiliários, pela CMVM, como autoridade competente nos termos do Regulamento 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 (“**Regulamento dos Prospetos**”).

O Prospeto encontra-se disponível para consulta em formato físico na sede do Emitente e Oferente e se um potencial investidor solicitar especificamente uma cópia em suporte papel o Emitente e Oferente entregar-lhe-á uma versão impressa do Prospeto. O Prospeto está ainda disponível sob a forma eletrónica e poderá ser consultado gratuitamente no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), no sítio *Web* do Emitente e Oferente

([www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com)) e nos sítios *Web* dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição de Obrigações Mota-Engil 2026.

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento dos Prospetos, bem como ao Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, e ao Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão (em conjunto, estes Regulamentos Delegados são referidos como “**Regulamentos Delegados**”), no que diz respeito ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou a sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e à demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo as entidades descritas no Capítulo 3 (Responsáveis pela Informação) – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários – responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação. Nos termos do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto, a Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, os titulares do órgão de administração e os titulares do órgão de fiscalização do Emitente e Oferente, a sociedade de revisores oficiais de contas e o auditor externo do Emitente e Oferente, o Banco Finantia, S.A. (“**Banco Finantia**”), o Caixa – Banco de Investimento, S.A. (“**CaixaBI**”), o Haitong Bank, S.A. (“**Haitong Bank**”) e o Novo Banco, S.A. (“**novobanco**”) (“**Organizadores e Coordenadores Globais**”), na qualidade de intermediários financeiros encarregados da assistência às Ofertas, e outras entidades que aceitem ser nomeadas como responsáveis (a este respeito *vide* o Capítulo 3 (Responsáveis pela Informação)). Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 11.º do Regulamento dos Prospetos, ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito das Ofertas.

Nos termos do artigo 118.º do Código dos Valores Mobiliários, a aprovação do Prospeto pela CMVM não envolve qualquer garantia por parte da CMVM quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade das Ofertas ou à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e só respeita à verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação. Nos termos do n.º 2 do artigo 234.º do Código dos Valores Mobiliários, a decisão de admissão à negociação pela Euronext não envolve qualquer garantia por parte da Euronext quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade do Emitente ou à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2022, a qual foi objeto de registo prévio na CMVM, em 9 de novembro de 2021, sob o número 9233. Nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 118.º do Código dos Valores Mobiliários, o “*registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respetivo prospeto e baseia-se em critérios de legalidade*” e “*a aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*”.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM não é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2023, pelo que a mesma não foi objeto de registo prévio na CMVM, na medida em que as Obrigações Mota-Engil 2023 se encontram admitidas à negociação exclusivamente na *Bourse de Luxembourg*, ou seja, em mercado regulamentado não situado em Portugal. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2023 adquiridas e amortizadas, não é necessário obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a *Commission de Surveillance du Secteur Financier (“CSSF”)* ou a *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2023.

As Obrigações Mota-Engil 2026 serão integradas na Central de Valores Mobiliários (“**CVM**”) operada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Interbolsa**”). Foi solicitada a admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon das Obrigações Mota-Engil 2026, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer após o apuramento e divulgação dos resultados das Ofertas.

O Banco Finantia, o CaixaBI, o Haitong Bank e o novobanco, na qualidade de organizadores e coordenadores globais responsáveis por assegurar a organização e coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Código dos Valores Mobiliários, devendo, estritamente nessa qualidade, assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial, quanto à qualidade da informação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Valores Mobiliários, bem como pela assessoria no âmbito dos processos de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon e de cancelamento das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023 adquiridas pela Mota-Engil no âmbito das Ofertas Públicas de Troca.

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospeto ou que seja inconsistente com informação contida no Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo Emitente e Oferente ou feita em nome do Emitente e Oferente e, como tal, não

deverá ser considerada fidedigna. Nem a publicação do Prospeto, nem a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026, nem a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026 deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente ou das sociedades que de si dependem e com as quais consolida contas desde a data do Prospeto, ou de que a informação nele contida, em qualquer altura posterior à data do Prospeto, reúne as características exigidas por lei quanto à informação a prestar aos investidores.

A existência do Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua aprovação e a Mota-Engil não assume a obrigação de divulgar atualizações ou revisões a qualquer declaração constante do Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de modificações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no Euronext Lisbon for detetado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativamente à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2026 e a decisão dos destinatários das Ofertas, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos.

O Prospeto não constitui uma oferta, convite ou proposta para a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 por parte dos Organizadores e Coordenadores Globais ou dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição de Obrigações Mota-Engil 2026, nem constitui uma oferta de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, nem um convite ou proposta para a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, por Obrigações Mota-Engil 2026, por parte dos Organizadores e Coordenadores Globais ou daqueles intermediários financeiros. O Prospeto não configura, igualmente, uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026 ou uma recomendação quanto à sua subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações Mota-Engil 2026.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e Oferente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo. Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, se a ação for e puder ser proposta num tribunal de um dos Estados-Membros que não Portugal e nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação de qualquer das Ofertas, com conseqüente subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 e/ou troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações

Mota-Engil 2026, bem como a detenção ou negociação de Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito da subscrição ou troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, poderão ser proibidas ou encontrarem-se restringidas em certas jurisdições. Quaisquer potenciais investidores deverão, antes de consultar o Prospeto ou qualquer outro documento relativo às Ofertas, informar-se previamente e observar essas proibições e restrições.

O Prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Termos como “antecipa”, “acredita”, “perspetiva”, “planeia”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá” e/ou expressões semelhantes são utilizados para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes deste Prospeto que não constituem afirmações relativas a factos pretéritos – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objetivos de gestão para operações futuras e projeções macroeconómicas relativas à economia portuguesa – constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, o desempenho, a concretização de objetivos ou os resultados do setor sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às atuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que a Mota-Engil espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado no Capítulo 20 (*Definições Gerais*). No Prospeto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita e qualquer referência a uma Diretiva inclui o correspondente diploma de transposição no respetivo Estado-Membro da União Europeia.

#### **DMIF II Governação de Produto (*Product Governance*) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis**

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “**DMIF II**”), e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários; e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026 permitidos por lei aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026 (“**distribuidor**”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a

avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

### **Considerações sobre a avaliação social, ambiental e de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026**

Nem o Emitente nem os Organizadores e Coordenadores Globais são responsáveis por qualquer avaliação social, ambiental e de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 por terceiros.

As Obrigações Mota-Engil 2026 podem não satisfazer os requisitos de um investidor ou normas legais ou regulamentares futuras para investimento em ativos com características de sustentabilidade. Os investidores devem fazer a sua própria avaliação das Obrigações Mota-Engil 2026 sob uma perspetiva de sustentabilidade. Além disso, a remuneração adicional (conforme descrita no Prospeto) a atribuir aos investidores depende da definição de um indicador-chave de desempenho do Grupo Mota-Engil e baseia-se em certas estimativas e pressupostos feitos pelo Grupo Mota-Engil.

Nenhuma garantia ou representação é dada pelo Emitente, qualquer outro membro do Grupo Mota-Engil, pelos Organizadores e Coordenadores Globais, ou pela S&P Global Ratings quanto à adequação ou fiabilidade de qualquer declaração, relatório, certificação ou validação de qualquer terceira parte em relação à oferta das Obrigações Mota-Engil 2026 ou aos objetivos de desempenho de sustentabilidade para cumprir qualquer critério verde, social, de sustentabilidade, ligado a sustentabilidade e/ou outros critérios. Tal declaração, relatório ou certificação não é, nem deve ser considerada como sendo incorporada e/ou parte do presente Prospeto.

### ***Tipo das Ofertas***

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações na modalidade de subscrição e as Ofertas Públicas de Troca são ofertas públicas de aquisição de obrigações na modalidade de troca. As Ofertas dirigem-se a investidores indeterminados (embora, no caso das Ofertas Públicas de Troca, apenas se forem titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023), ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal. Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 e a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026 poderá ser realizada, nos termos acordados entre o Emitente e Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais, noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular, sendo nesse caso o mercado-alvo investidores profissionais e contrapartes elegíveis desses Estados-Membros, nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável.

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações Mota-Engil 2026 constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Obrigações Mota-Engil 2026 podem ser usadas como colateral a empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações Mota-Engil 2026. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros ou as entidades regulatórias adequadas para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Mota-Engil 2026

nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações Mota-Engil 2026 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026, designadamente os Estados Unidos da América, o Espaço Económico Europeu (incluindo a Holanda), o Reino Unido, a Austrália, o Canadá, a África do Sul e o Japão.

Em particular, nem as Obrigações Mota-Engil 2026, nem as Obrigações Mota-Engil 2022, nem as Obrigações Mota-Engil 2023, foram ou serão registadas ao abrigo do U.S. Securities Act de 1933, ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América, e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas, vendidas, compradas, trocadas ou subscritas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “U.S. Person” ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do U.S. Securities Act de 1933.

**CAPÍTULO 1**  
**SUMÁRIO DAS OFERTAS**  
**Secção I – Introdução e Advertências**

<b>Advertências e introdução</b>	<p><u><i>Emitente e Oferente, valores mobiliários e autoridade competente</i></u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto (“<b>Mota-Engil</b>”) e com os seguintes dados de contacto: Telefone: (+351) 225 190 300; Fax: (+351) 225 190 303; Email: <a href="mailto:investor.relations@mota-engil.pt">investor.relations@mota-engil.pt</a>. O código LEI do Emitente e Oferente é 549300L6RR1203WN9F57.</p> <p>Às Obrigações Mota-Engil 2026 foi atribuído o código ISIN PTMENYOM0005 (“<b>Obrigações Mota-Engil 2026</b>”).</p> <p>O prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon (“<b>Euronext Lisbon</b>”), gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“<b>Euronext</b>”), foi aprovado em 9 de novembro de 2021 pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“<b>CMVM</b>”), enquanto autoridade competente (“<b>Prospeto</b>”). Os dados relativos à CMVM são: (i) morada: Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-124 Lisboa, telefone: 213 177 000 e email: <a href="mailto:cmvm@cmvm.pt">cmvm@cmvm.pt</a>.</p> <p><u><i>Advertências sobre o Sumário e responsabilidade pelo Prospeto</i></u></p> <p>O Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações Mota-Engil 2026 deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. O investidor pode perder a totalidade ou parte do capital investido no caso de insolvência do Emitente e Oferente, dado que está exposto ao risco de crédito deste. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa a informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial se a ação for e puder ser proposta num Estado-Membro que não Portugal. Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito das Ofertas (“<b>Ofertas</b>”).</p>
----------------------------------	---

**Secção II – Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente**

<b>Quem é o Emitente e Oferente dos valores mobiliários?</b>	<p><u><i>Quem é o Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público (sociedade aberta), constituída ao abrigo da lei portuguesa em 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €306.775.950 e o código LEI 549300L6RR1203WN9F57.</p> <p><u><i>Qual é a principal legislação aplicável ao Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais e às sociedades gestoras de participações sociais, incluindo o Código das Sociedades Comerciais e o Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, pela demais legislação aplicável a sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários, e pelos seus estatutos.</p> <p><u><i>Quais são as principais atividades do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O objeto social da Mota-Engil é, de acordo com os seus estatutos, a “gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”. O Grupo Mota-Engil desenvolve atividade na engenharia e construção, gestão de resíduos, energia, multisserviços, concessões de infraestruturas de transportes e mineração, encontrando-se presente em 25 países, repartidos por três áreas geográficas: Europa, África e América Latina.</p> <p><u><i>Quem são os principais acionistas do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>Na data de aprovação do Prospeto, os principais acionistas do Emitente e Oferente são (i) a sociedade MGP – Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A., cujas ações e direitos de voto são atribuíveis à sociedade FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. e (ii) a sociedade Epoch Capital Investments BV, cujas ações e direitos de voto são atribuíveis ao Estado da República Popular da China, a quem são imputáveis, respetivamente, 40,96% e 33,07% dos direitos de voto do Emitente e Oferente.</p> <p><u><i>Quem são os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente e Oferente?</i></u></p> <p>O Conselho de Administração da Mota-Engil, eleito para o triénio de 2021/23, é composto por 14 membros, entre os quais o Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente), Jingchun Wang (Vice-Presidente), Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vogal e Presidente da Comissão Executiva) e o Dr. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal e Vice-Presidente da Comissão Executiva).</p> <p>O Conselho Fiscal da Mota-Engil, eleito para o quadriénio de 2019/2022, é composto por 3 membros efetivos, Eng. José António Ferreira de Barros (Presidente), Dra. Susana Catarina Iglesias Couto Rodrigues de Jesus e Dra. Cristina Maria da Costa Pinto (Vogais), e um suplente, Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez.</p> <p>A PricewaterhouseCoopers &amp; Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, é o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo eleito em 2019 para o quadriénio 2019/2022.</p>
--	--

<p><b>Quais as informações financeiras fundamentais sobre o Emitente e Oferente?</b></p>	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil relativas ao exercício de 2020 encontram-se auditadas. A informação financeira relativa ao primeiro semestre de 2021 é não auditada e não revista.</p> <p>Dados financeiros selecionados consolidados do Emitente e Oferente:</p> <p style="text-align: center;"><b>Demonstrações consolidadas dos resultados</b></p> <p style="text-align: right;"><i>(valores em milhares de euros)</i></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">2020</th> <th style="width: 15%;">2019</th> <th style="width: 15%;">1.º Semestre de 2021</th> <th style="width: 15%;">1.º Semestre de 2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EBITDA</td> <td style="text-align: right;">380 256</td> <td style="text-align: right;">417 071</td> <td style="text-align: right;">180 703</td> <td style="text-align: right;">144 075</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>Demonstrações consolidadas da posição financeira</b></p> <p style="text-align: right;"><i>(valores em milhares de euros)</i></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">31 de dezembro de 2020</th> <th style="width: 15%;">31 de dezembro de 2019</th> <th style="width: 15%;">30 de junho de 2021</th> <th style="width: 15%;">30 de junho de 2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dívida líquida</td> <td style="text-align: right;">1 242 433</td> <td style="text-align: right;">1 213 426</td> <td style="text-align: right;">1 141 360</td> <td style="text-align: right;">1 247 642</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Dívida Líquida incluindo operações de Locação e de Factoring ascendeu a €1.767.927 milhares, €1.695.463 milhares, €1.713.895 milhares e €1.650.746 milhares, respetivamente a 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 30 de junho de 2021 e 30 de junho de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><b>Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa</b></p> <p style="text-align: right;"><i>(valores em milhares de euros)</i></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;"></th> <th style="width: 15%;">2020</th> <th style="width: 15%;">2019</th> <th style="width: 15%;">1.º Semestre de 2021</th> <th style="width: 15%;">1.º Semestre de 2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fluxos das atividades operacionais</td> <td style="text-align: right;">221 000</td> <td style="text-align: right;">117 502</td> <td style="text-align: right;">68 788</td> <td style="text-align: right;">100 386</td> </tr> <tr> <td>Fluxos das atividades de financiamento</td> <td style="text-align: right;">-108 294</td> <td style="text-align: right;">84 586</td> <td style="text-align: right;">-29 304</td> <td style="text-align: right;">-51 174</td> </tr> <tr> <td>Fluxos das atividades de investimento</td> <td style="text-align: right;">-32 847</td> <td style="text-align: right;">-207 490</td> <td style="text-align: right;">41 403</td> <td style="text-align: right;">9 573</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não há reservas no relatório de auditoria da Mota-Engil relativo ao exercício de 2020.</p> <p>Por último, no que respeita à comparabilidade entre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, destaca-se a alteração do método de mensuração subsequente dos equipamentos pesados do Grupo (do custo para o justo valor), sendo que até 30 de junho de 2021 as avaliações dos equipamentos afetos à região de África já tinham sido realizadas e registadas.</p>		2020	2019	1.º Semestre de 2021	1.º Semestre de 2020	EBITDA	380 256	417 071	180 703	144 075		31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	30 de junho de 2021	30 de junho de 2020	Dívida líquida	1 242 433	1 213 426	1 141 360	1 247 642		2020	2019	1.º Semestre de 2021	1.º Semestre de 2020	Fluxos das atividades operacionais	221 000	117 502	68 788	100 386	Fluxos das atividades de financiamento	-108 294	84 586	-29 304	-51 174	Fluxos das atividades de investimento	-32 847	-207 490	41 403	9 573
	2020	2019	1.º Semestre de 2021	1.º Semestre de 2020																																					
EBITDA	380 256	417 071	180 703	144 075																																					
	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019	30 de junho de 2021	30 de junho de 2020																																					
Dívida líquida	1 242 433	1 213 426	1 141 360	1 247 642																																					
	2020	2019	1.º Semestre de 2021	1.º Semestre de 2020																																					
Fluxos das atividades operacionais	221 000	117 502	68 788	100 386																																					
Fluxos das atividades de financiamento	-108 294	84 586	-29 304	-51 174																																					
Fluxos das atividades de investimento	-32 847	-207 490	41 403	9 573																																					
<p><b>Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?</b></p>	<p>A Mota-Engil considera que os fatores de risco que a seguir se descrevem sumariamente são os mais relevantes, pelo que a sua ocorrência poderá ter impactos substanciais e adversos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e/ou na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.</p> <p><b><u>Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global</u></b></p> <p><b><u>Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes</u></b></p> <p>É expectável que os impactos económicos da pandemia de Covid-19 continuem a refletir-se nos resultados da Mota-Engil, fruto do ritmo assimétrico no regresso aos níveis de atividade pré-pandemia e do impacto produzido pelas medidas de confinamento e restrição que continuam a ser aplicadas nos vários países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades e que, conseqüentemente, podem originar atrasos em alguns dos seus projetos. Alguns exemplos concretos destes efeitos adversos incluem: (i) uma diminuição do Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil em 2020 de 17%, face ao ano anterior, impulsionada pelo negócio de Engenharia e Construção nas regiões africanas e latino-americanas; e (ii) o impacto negativo na produtividade e na menor diluição dos custos fixos, tendo o EBITDA consolidado da Mota-Engil sofrido uma diminuição de 9% em 2020, face ao ano anterior, influenciado, mais uma vez, pelo desempenho menos positivo nas regiões africanas e latino-americanas. Relativamente ao primeiro semestre de 2021, como resultado de alguns constrangimentos logísticos e sanitários verificados em alguns mercados onde o Grupo Mota-Engil opera, associados maioritariamente à pandemia de Covid-19, o Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil sofreu uma ligeira contração de 2% relativamente ao período homólogo, não obstante o crescimento de 10% do Volume de Negócios na região da América Latina. Do mesmo modo, a pandemia poderá ter impactos ao nível da capacidade dos fornecedores, subcontratados e outras partes que integram a cadeia de abastecimento do Grupo Mota-Engil, afetando adversamente a capacidade do próprio Grupo Mota-Engil em desenvolver o seu negócio normalmente, ficando exposto a riscos adicionais no cumprimento das obrigações assumidas por aquelas partes.</p>																																								

**Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil**

**A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua**

A Mota-Engil tem operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo a engenharia e construção, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços, as concessões de infraestruturas de transportes e a mineração, operando na Europa, América Latina e África, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas está sujeita a riscos específicos de cada região (por exemplo, riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos em certos mercados onde está presente, na medida em que a suspensão ou o atraso na cadeia de abastecimento pode ter impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e da prestação de serviços na área de engenharia e construção (área que representou 72% e 73% do Volume de Negócios total realizado em 2020 e no primeiro semestre de 2021, respetivamente, 89% e 94% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, respetivamente)). Importa também referir que uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas *commodities*, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, e da evolução de preços locais, designadamente do fator trabalho, cujo preço tem aumentado significativamente.

**A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)**

A forte presença em países africanos (que em 2020, representava um Volume de Negócios de €761 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €3.071 milhões, e um EBITDA de €190 milhões e por referência ao primeiro semestre de 2021, um Volume de Negócios de €325 milhões, uma carteira de encomendas de €4.585 milhões e um EBITDA de €76 milhões) e sul americanos (que em 2020, representava um Volume de Negócios de €595 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €1.837 milhões, e um EBITDA de €85 milhões, e por referência ao primeiro semestre de 2021, atingiu um Volume de Negócios de €336 milhões, uma carteira de encomendas de €1.550 milhões e um EBITDA de €38 milhões), alguns mercados por instabilidade política e social, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e das carteiras destas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, expõem-no à ocorrência de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam.

**Riscos relacionados com a implementação do acordo de investimento com a China Communications Construction Company, Ltd**

No âmbito do acordo de investimento celebrado entre a Mota-Engil e a *China Communications Construction Company, Ltd* em 27 de novembro de 2020, tendo em vista a cooperação estratégica e a melhoria das atividades e negócios da Mota-Engil através da combinação de recursos e esforços em futuros projetos, podem ser necessárias adaptações e medidas de implementação que, se não forem bem-sucedidas ou não forem adequadamente concretizadas, podem resultar em impactos adversos para a Mota-Engil.

**Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil**

**As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito**

A Mota-Engil está sujeita a risco de crédito, de natureza operacional e de tesouraria, que se prende sobretudo com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços na região de África, em particular no mercado de Angola.

A Mota-Engil tem vindo a aceitar como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública emitidos por Estados africanos, nomeadamente Angola, Moçambique e Costa do Marfim que representavam, em 2020, 67% do Volume de Negócios realizado na região de África e concentravam cerca de 53% da carteira de encomendas registada nessa região a 31 de dezembro de 2020 e, no primeiro semestre de 2021 estes mercados representavam 57% do Volume de Negócios realizado na região de África e concentravam cerca de 30% da carteira de encomendas registada nessa região a 30 de junho de 2021.

Em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm um *rating* baixo e os saldos de clientes e outros devedores vencidos há mais de 1 ano representavam 24,2% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos (Estado e instituições públicas de Angola, Moçambique e Malawi), saldos a receber de parceiros do Grupo Mota-Engil e saldos a receber de empresas associadas.

**O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez**

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado. O *gap* de liquidez do Grupo Mota-Engil em 30 de junho de 2021 ascendia a -€160 milhões. De forma a mitigar o *gap* de liquidez, em 30 de junho de 2021, o Grupo Mota-Engil mantinha linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de €176 milhões para fazer face a este risco.

**A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados**

O Grupo Mota-Engil está exposto ao risco de taxa de câmbio, nomeadamente moedas como o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o dólar do zimbábue e o peso colombiano. No Grupo Mota-Engil, este risco sintetiza-se de duas formas: (i) risco de transação - risco relativo aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria, e (ii) risco de translação - riscos relativos a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio. Oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro).

**Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil**

**Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil**

Os riscos legais são essencialmente os decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil, da assunção de obrigações jurídicas cujo risco não tenha sido devidamente avaliado e/ou minimizado, podendo gerar impactos financeiros ou aumento da litigância, e ainda os riscos jurídicos emergentes da diversidade dos ordenamentos jurídicos nos quais o Grupo Mota-Engil está representado, bem como a exposição a níveis de litigância elevados.

**Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários**

**Quais são as principais características dos valores mobiliários?**

**De que tipo são as Obrigações Mota-Engil 2026?**

As Obrigações Mota-Engil 2026 serão valores mobiliários representativos de dívida emitidos em euros, constituindo responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, e cujo cumprimento o Emitente e Oferente se obriga. Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2026, as receitas e o património geral do Emitente e Oferente, responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente e Oferente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2026 nos termos da lei e deste Prospeto, sem prejuízo de ónus ou preferências, legais ou contratuais, em benefício de outros credores.

As Obrigações Mota-Engil 2026 não terão qualquer direito de preferência face a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos contraídos pelo Emitente e Oferente, correspondendo-lhes um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente e Oferente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

As Obrigações Mota-Engil 2026 são ligadas a sustentabilidade, na medida em que a Mota-Engil se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria de 1 indicador-chave de desempenho (“KPI”) (índice dos acidentes de trabalho não mortais com baixa), tendo em vista alcançar uma meta de desempenho de sustentabilidade (“SPT”) por referência a 31 de dezembro de 2025.

**Qual é a forma e modalidade de representação e as características de fungibilidade e transmissibilidade?**

As Obrigações Mota-Engil 2026 serão nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor, e não estão sujeitas a quaisquer restrições no que respeita à sua livre transmissão.

As Obrigações Mota-Engil 2026 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir de 2 de dezembro de 2021 (“Data de Emissão”), inclusive, fungíveis entre si.

Às Obrigações Mota-Engil 2026 foram atribuídos o código ISIN PTMENYOM0005 e o código CFI DBFUAR.

**Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2026?**

As Obrigações Mota-Engil 2026 serão emitidas no dia 2 de dezembro de 2021.

Serão emitidas até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive. As Obrigações Mota-Engil 2026 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão, sendo cada Obrigação Mota-Engil 2026 reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações: €250 em 2 de dezembro de 2025 (“Primeira Data de Reembolso”) e €250 em 2 de dezembro de 2026 (“Data de Reembolso Final”).

**Quais são os direitos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2026?**

A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2026 será fixa e igual a 4,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Os juros, calculados com base em meses de 30 dias e num ano de 360 dias, vencer-se-ão semestral e postecipadamente a 2 de junho e a 2 de dezembro de cada ano até ao reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2026.

Os juros estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes. Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação da rendibilidade líquida do investimento a realizar, após impostos, comissões e outros encargos.

O prazo das Obrigações Mota-Engil 2026 é de 5 anos a contar da Data de Emissão. Cada Obrigação Mota-Engil 2026 será reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações (€250 em 2 de dezembro de 2025 e €250 em 2 de dezembro de 2026), salvo se for decretado o seu reembolso imediato após a ocorrência de uma situação de incumprimento ou o Emitente e Oferente proceder à sua aquisição nos termos permitidos na lei.

Os obrigacionistas poderão ter ainda direito a receber uma remuneração adicional de €1,25 por Obrigação Mota-Engil 2026 a ser paga na Data de Reembolso Final, caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado. À remuneração adicional será aplicável o regime fiscal previsto para o pagamento de juros das Obrigações Mota-Engil 2026.

**Quais são as situações de incumprimento e como se decreta o vencimento antecipado?**

Caso se verifique alguma das seguintes situações, cada Obrigacionista poderá exigir à Mota-Engil o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2026 de que seja titular e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em

	<p>que se efetuar aquele reembolso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Não pagamento, pelo Emitente e Oferente, de qualquer montante a título de capital ou juros relativos às Obrigações Mota-Engil 2026, salvo se sanado no respetivo prazo de sanção;</li> <li>(ii) Não cumprimento, pelo Emitente e Oferente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2026, salvo se sanado no respetivo prazo de sanção;</li> <li>(iii) Vencimento antecipado de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;</li> <li>(iv) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável, que determinem, para o Emitente e Oferente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), salvo se sanado no respetivo prazo de sanção;</li> <li>(v) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções;</li> <li>(vi) Insolvência do Emitente e Oferente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções;</li> <li>(vii) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade, com exceções; ou</li> <li>(viii) Alienação ou disposição, a qualquer título, pelo Emitente e Oferente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos, com exceções.</li> </ul> <p>Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das suas Obrigações Mota-Engil 2026 deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e endereçada à sua sede social. No prazo de 10 Dias Úteis após ter recebido essa notificação, o Emitente e Oferente reembolsará as Obrigações Mota-Engil 2026 ao seu valor nominal e pagará os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.</p> <p>Salvo nos casos acima descritos ou em caso de aquisição pelo Emitente e Oferente nos termos legais, não existe qualquer opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2026 ao dispor dos Obrigacionistas ou do Emitente e Oferente.</p> <p><u>Qual é a lei aplicável e a jurisdição das Obrigações Mota-Engil 2026?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2026 e os seus termos e condições serão regulados pela lei portuguesa e qualquer litígio emergente dos mesmos será dirimido pelo Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
<p><b>Onde serão negociados os valores mobiliários?</b></p>	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Os titulares das Obrigações Mota-Engil 2026 poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 2 de dezembro de 2021. A admissão à negociação não assegurará, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2026.</p> <p>A Mota-Engil celebrou com o Haitong Bank um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank celebrou com a Euronext um contrato de liquidez (<i>liquidity provider agreement</i>), nos termos <i>standard</i> aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Mota-Engil 2026 à negociação no Euronext Lisbon.</p>
<p><b>Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?</b></p>	<p><u><b>Riscos relacionados com a Oferta Pública de Subscrição</b></u></p> <p><u><i>Risco de crédito do Emitente e Oferente</i></u></p> <p>O investimento em Obrigações Mota-Engil 2026 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2026 está dependente da capacidade do Emitente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.</p> <p><u><i>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2026 estarão admitidas à negociação</i></u></p> <p>Caso a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no Euronext Lisbon venha a ocorrer conforme solicitado, a admissão não garantirá, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2026. As Obrigações Mota-Engil 2026 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão. Tal mercado poderá não vir a desenvolver-se e, se vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os Obrigacionistas poderão não conseguir alienar as Obrigações Mota-Engil 2026 com facilidade ou a um preço que permita recuperar o investimento efetuado ou realizar um ganho comparável com o que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário.</p> <p><u><i>Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade</i></u></p> <p>A prossecução da meta de desempenho do KPI exigirá que o Grupo Mota-Engil estabeleça metas ESG (<i>environmental, social, governance</i>) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas, tais como o aumento do número de programas e campanhas destinadas a melhorar a segurança e saúde no trabalho, não havendo garantias de que será bem sucedido ao fazê-lo ou que a prossecução desta meta corresponderá às expectativas dos investidores ou a quaisquer</p>

	<p>disposições legais ou regulamentares relativas ao desempenho da sustentabilidade.</p> <p><b><u>Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca</u></b></p> <p><b><u>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023 que não sejam objeto de troca</u></b></p> <p>Após 2 de dezembro de 2021 (“<b>Data de Liquidação</b>”), a liquidez das obrigações emitidas pela Mota-Engil com o ISIN PTMENWOM0007 (“<b>Obrigações Mota-Engil 2022</b>”) e das obrigações emitidas pela Mota-Engil com o ISIN PTMENUOM0009 (“<b>Obrigações Mota-Engil 2023</b>”) que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida e poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado.</p> <p><b><u>Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 não trocadas</u></b></p> <p>O Oferente não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 ou de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou Obrigações Mota-Engil 2023 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.</p> <p><b><u>Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023 face às Obrigações Mota-Engil 2026 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration</u></b></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2026 terão uma maturidade e uma <i>duration</i> superiores à das Obrigações Mota-Engil 2022 e à das Obrigações Mota-Engil 2023, pelo que cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca deve avaliar a adequação às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidades e de <i>duration</i> entre as Obrigações Mota-Engil 2023 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2022, por um lado, e as Obrigações Mota-Engil 2026, por outro lado.</p> <p><b><u>Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário</u></b></p> <p>O Oferente não pode assegurar (i) que a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2022 e/ou de cada Obrigação Mota-Engil 2023 para fins de troca permaneça superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e/ou que o diferencial entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 ou das Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, permaneça superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com reembolso final no ano de 2026 e no ano de 2022 e/ou no ano de 2023, conforme aplicável, desses outros emitentes selecionados; (ii) que o diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 ou das Obrigações Mota-Engil 2023 reflita o valor de mercado e/ou seja adequado às características específicas do Emitente; e (iii) que a cotação de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026, após admissão à negociação, não seja inferior ao valor considerado nos termos de troca, ou seja, ao seu valor nominal.</p>
--	--

**Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado**

<p><b>Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?</b></p>	<p><b>Oferta Pública de Subscrição</b></p> <p><b><u>Qual é o tipo e quais os destinatários desta oferta?</u></b></p> <p>A Oferta Pública de Subscrição dirige-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.</p> <p><b><u>Qual é o objeto desta oferta?</u></b></p> <p>Até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2026 (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) para satisfazer ordens de subscrição, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de troca, poderá ser aumentado, nos termos acima referidos.</p> <p>As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis.</p> <p><b><u>Qual é o calendário aplicável a esta oferta?</u></b></p> <p>O prazo da Oferta Pública de Subscrição é de 10 Dias Úteis e tem início no dia 15 de novembro de 2021 às 8h30 e termina no dia 26 de novembro de 2021 às 12h00 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e às 15h00 do mesmo dia para o Segmento Geral.</p> <p>Cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida até ao final do período das Ofertas, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, nos seguintes termos:</p> <p>(a) Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis: a qualquer momento até às 12h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável;</p> <p>(b) Segmento Geral: a qualquer momento até às 15h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável;</p> <p>(c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Subscrição pela CMVM: até ao quinto dia após o termo da suspensão.</p>
--	---

“**Segmento Geral**” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais, contrapartes elegíveis e investidores não profissionais, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários, que transmitam a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais uma ordem de subscrição ou de troca relativamente a qualquer das Ofertas.

“**Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis**” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam uma ordem de subscrição no montante mínimo de €100.000, correspondente a 200 Obrigações Mota-Engil 2026, e/ou ordens de troca em aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca ao Banco Finantia, S.A., ao Caixa – Banco de Investimento, S.A., ao Haitong Bank, S.A. ou ao Novo Banco, S.A. (“**Organizadores e Coordenadores Globais**”).

Como se processa a subscrição e liquidação desta oferta?

O preço de subscrição é de €500 por cada Obrigação Mota-Engil 2026. Cada ordem de subscrição deve referir-se, pelo menos, a 5 Obrigações Mota-Engil 2026, para um montante de investimento de €2.500, e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2026 (€500). O número máximo de Obrigações Mota-Engil 2026 que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2026 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Liquidação, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição.

Quais são as despesas inerentes à subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026?

À subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2026 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas de registo das Obrigações Mota-Engil 2026 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta Pública de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2026.

Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento poderá não ter rentabilidade positiva para investidores que subscrevam 5 Obrigações Mota-Engil 2026 e queiram mantê-las até à maturidade se não tiverem outros valores mobiliários registados na mesma conta de registo).

Qual a estimativa dos custos totais das ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?

Ao valor nominal global inicial das Ofertas será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global, de colocação e respetivos impostos no montante de €1.833.000, bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €410.200, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Interbolsa**”) e a Euronext, que se estimam em cerca de € 66.250\*. A Mota-Engil não cobrará despesas aos subscritores.

*\*A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.*

Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis a esta oferta?

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 objeto dessas ordens; e
- (b) Cada uma das Ofertas Públicas de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, pelas Obrigações Mota-Engil 2026 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para satisfazer as ordens recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2026 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de

todas as Obrigações Mota-Engil 2026 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):

(i) Atribuição de:

- (1) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2022: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de este ser inferior a €10.000, ou
- (2) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2023: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026);

No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2026 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e, em lotes de €10.000, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2023, com arredondamento por defeito; e

(iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e de mais €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2023 que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022, ou de um lote adicional de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2023. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2026 adicionado do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuído ao abrigo da alínea (a) (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):

(i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 10 Obrigações Mota-Engil 2026) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

(ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2026 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, com arredondamento por defeito; e

(iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser

insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral não atribuídas ao abrigo da alínea (a) aplicam-se os critérios indicados nessa alínea, sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea, mas até ao limite do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral não atribuído ao abrigo da alínea (b);
- (d) Atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 para satisfazer ordens de subscrição e de troca do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e Oferente e dos Organizadores e Coordenadores Globais;
- (e) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d), aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea;
- (f) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e), aplicam-se os critérios indicados na alínea (b), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea.

#### **Ofertas Públicas de Troca**

##### Qual é o tipo e quais os destinatários destas ofertas?

As Ofertas Públicas de Troca são voluntárias. A oferta que tem como objeto Obrigações Mota-Engil 2022 é parcial, enquanto a oferta que tem como objeto Obrigações Mota-Engil 2023 é total. As Ofertas Públicas de Troca dirigem-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023.

##### Qual é o objeto destas ofertas?

Até 150.000 Obrigações Mota-Engil 2022, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, e até 6.051 Obrigações Mota-Engil 2023, com o valor nominal unitário de €10.000 e global de até €60.510.000.

##### Quem atribuiu e quando foi atribuído o registo prévio?

A CMVM, enquanto autoridade competente, concedeu o registo prévio à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2022 em 9 de novembro de 2021 e atribuiu-lhe o número 9233.

A CMVM não é competente para a supervisão da oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2023. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2023 adquiridas e amortizadas, não é necessário obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a *Commission de Surveillance du Secteur Financier* ou a *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2023.

##### Qual é o calendário aplicável a estas ofertas?

O calendário aplicável às Ofertas Públicas de Troca encontra-se descrito na secção acima sobre as condições da Oferta Pública de Subscrição.

Nos termos do disposto na lei, o prazo das Ofertas Públicas de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas Públicas de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários das Ofertas Públicas de Troca o justifique.

Enquanto o prazo das Ofertas Públicas de Troca estiver a decorrer e de acordo com os termos referidos na secção acima sobre as condições da Oferta Pública de Subscrição, cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca pode (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição e/ou de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição e/ou de troca (ou seja, a ordem de subscrição e/ou de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração).

Se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, cada destinatário tem direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca.

##### Como se processa a troca e liquidação destas ofertas?

As Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, nos termos acima referidos.

Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando

	<p>a sua declaração de aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca, a seguinte contrapartida:</p> <p>(a) A cada Obrigação Mota-Engil 2022 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €11,44;</p> <p>(b) A cada Obrigação Mota-Engil 2023 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 Obrigações Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €195,30.</p> <p>Na Data de Liquidação, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022, serão pagos os juros corridos desde 28 de novembro de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,25 por cada Obrigação Mota-Engil 2022, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativamente às Obrigações Mota-Engil 2023, os juros corridos desde 4 de julho de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €167,777778 por cada Obrigação Mota-Engil 2023, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os destinatários de qualquer uma das Ofertas Públicas de Troca que as pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a respetiva Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.</p> <p><u>Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis a estas ofertas?</u></p> <p>As regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis no âmbito das Ofertas Públicas de Troca encontram-se descritos na secção acima sobre as condições da Oferta Pública de Subscrição.</p>
<p><b>Por que razão está a ser elaborado este Prospeco?</b></p>	<p><u>Quais são as finalidades das Ofertas?</u></p> <p>Através da Oferta Pública de Subscrição, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de cash-flow, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2026, e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida.</p> <p>As Ofertas Públicas de Troca visam permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2022 e/ou em 2023 por dívida com reembolsos de capital em 2025 e 2026.</p> <p><u>Qual é a receita das Ofertas?</u></p> <p>A receita global líquida da Mota-Engil estimada será de €72.690.550, deduzido das comissões e dos custos acima referidos.</p> <p><u>Quais são as entidades contratadas para colocar as Obrigações Mota-Engil 2026?</u></p> <p>O Banco Activobank, S.A., o Banco BIC Português, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco de Investimento Global, S.A., o Banco Finantia, S.A., o Banco L.J. Carregosa, S.A., o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A., a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Haitong Bank, S.A. e o Novo Banco, S.A. (“Colocadores”) foram contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026.</p> <p><u>Quais são os conflitos de interesses mais relevantes envolvidos nas Ofertas?</u></p> <p>Os Organizadores e Coordenadores Globais, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência no âmbito das Ofertas, e os Colocadores, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da lei, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.</p> <p>Nos termos legalmente permitidos, o Emitente e Oferente, qualquer Organizador e Coordenador Global ou Colocador poderá, direta ou indiretamente, negociar valores mobiliários emitidos pela Mota-Engil, incluindo as obrigações objeto das Ofertas.</p>

## CAPÍTULO 2

### FATORES DE RISCO

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2026 deverão, previamente à realização do seu investimento, consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospeto ou nele inserida por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomar uma decisão de investimento, considerando no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco adiante indicados, relacionados com o Emitente (vide secção 2.10 – Risco relacionado com o contexto económico e financeiro global, 2.2. – Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil, 2.3– Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil, 2.4 – Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil) e relacionados com os valores mobiliários objeto das Ofertas (vide secção 2.5 – Riscos relacionados com a Oferta Pública de Subscrição e secção 2.6-- Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca), e a demais informação e advertências que se encontram contidas neste Prospeto.

Os fatores de risco apresentados neste Prospeto limitam-se aos riscos específicos do Emitente e Oferente ou dos valores mobiliários objeto das Ofertas que são relevantes para tomar uma decisão de investimento informada.

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2026 devem ter em conta que os riscos identificados no Prospeto são os riscos que o Emitente e Oferente considera mais relevantes com base na probabilidade da sua ocorrência e na dimensão prevista do seu impacto negativo, considerando a avaliação que por si foi efetuada. Não obstante estes serem os riscos específicos que o Emitente e Oferente entende serem mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo Mota-Engil e/ou a capacidade de o Emitente e Oferente cumprir as suas obrigações relativamente às Obrigações Mota-Engil 2026 ou às Ofertas Públicas de Troca, poderão não ser os únicos a que a Mota-Engil se encontra sujeita. Por conseguinte, poderão existir outros riscos desconhecidos à data deste Prospeto ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera relevantes e que poderão ter um efeito negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Mota-Engil, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados dentro de cada categoria tem em conta a sua relevância, sendo apresentados em primeiro lugar dentro de cada categoria os fatores de risco de maior potencial de impacto negativo.

Os fatores de risco são qualificados com referência às últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2020, período coincidente com o último exercício auditado) e, sempre que a informação esteja disponível e seja relevante, incluem informação quantitativa com referência a informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista (reportada a 30 de junho de 2021).

## 2.1 Risco relacionado com o contexto económico e financeiro global

### 2.1.1 Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes

É expectável que os impactos económicos da pandemia de Covid-19 continuem a refletir-se nos resultados da Mota-Engil, fruto do ritmo assimétrico no regresso aos níveis de atividade pré-pandemia e do impacto produzido pelas medidas de confinamento e restrição que continuam a ser aplicadas nos vários países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades e que, conseqüentemente, podem originar atrasos em alguns dos seus projetos. Alguns exemplos concretos destes efeitos adversos incluem: (i) uma diminuição do Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil em 2020 de 17%, face ao ano anterior, impulsionada pelo negócio de Engenharia e Construção nas regiões africanas e latino-americanas; e (ii) o impacto negativo na produtividade e na menor diluição dos custos fixos, tendo o EBITDA consolidado da Mota-Engil sofrido uma diminuição de 9% em 2020, face ao ano anterior, influenciado, mais uma vez, pelo desempenho menos positivo nas regiões africanas e latino-americanas. Relativamente ao primeiro semestre de 2021, como resultado de alguns constrangimentos logísticos e sanitários verificados em alguns mercados onde o Grupo Mota-Engil opera, associados maioritariamente à pandemia de Covid-19, o Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil sofreu uma ligeira contração de 2% relativamente ao período homólogo, não obstante o crescimento de 10% do Volume de Negócios na região da América Latina. Em relação ao EBITDA do Grupo Mota-Engil, fruto de uma carteira de projetos mais rentável, de uma maior eficiência operacional e de uma correção extraordinária de tarifas nas empresas concessionárias da EGF, este atingiu €181 milhões a 30 de junho de 2021, registando um aumento de 25% face ao primeiro semestre de 2020 (€144 milhões).

Além disso, como resultado da incerteza e dos impactos negativos desencadeados pela pandemia, o Grupo Mota-Engil procedeu a testes de imparidade efetuados ao *goodwill*, aos ativos intangíveis, aos ativos tangíveis, bem como ao reconhecimento dos ativos por impostos diferidos e à medição das perdas por imparidade estimadas para contas a receber e para outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado. Como resultado das análises efetuadas, a 31 de dezembro de 2020 as perdas de imparidade registadas na demonstração consolidada dos resultados ascenderam a €37 milhões, alocadas principalmente às regiões da América Latina e África. No primeiro semestre de 2021, as perdas de imparidade do Grupo Mota-Engil ascenderam a €3,5 milhões.

Adicionalmente, as medidas de confinamento e restrição aplicadas em vários países para evitar a propagação do vírus poderão ter afetado e poderão continuar a afetar (nos países onde as referidas medidas de confinamento e restrição ainda estão em vigor) a capacidade dos fornecedores, subcontratados e outras partes que integram a cadeia de abastecimento do Grupo Mota-Engil de realizarem as suas operações como habitualmente, o que pode, por sua vez, afetar adversamente a capacidade do próprio Grupo Mota-Engil em desenvolver o seu negócio normalmente, ficando exposto a riscos adicionais no cumprimento das obrigações assumidas por aquelas partes perante o Grupo Mota-Engil, incluindo, potencialmente, a um número crescente de insolvências e atrasos ou ruturas nos abastecimentos.

Até 31 de dezembro de 2020, como resultado das limitações acima mencionadas originadas pela pandemia de Covid-19, o Grupo Mota-Engil adiou parte do seu investimento planeado (para evitar sobrecarregar a sua tesouraria), tendo o mesmo ascendido naquele exercício a €197 milhões. O investimento realizado em 2020 foi canalizado principalmente para o seu negócio de recolha e tratamento de resíduos em Portugal e na Costa do Marfim, bem como para certos projetos de Engenharia e Construção onde os processos de *procurement* e aquisição já estavam em curso (nomeadamente, um projeto mineiro de médio a longo prazo a ser executado na Guiné-Conacri). No que respeita ao investimento realizado no primeiro semestre de 2021, o Grupo Mota-Engil investiu na sua totalidade cerca de €98 milhões, dos quais se destacam cerca de €44 milhões afetos a contratos de médio e longo prazo, nomeadamente na África do Sul, no México e na Guiné Conacri, cerca de €15 milhões afetos ao negócio de E&C no México e cerca de €14 milhões afetos à execução do plano de investimentos definido para as empresas concessionárias da EGF.

Fruto da proliferação e desenvolvimento positivo do processo de vacinação a nível mundial, tem-se vindo a assistir gradualmente ao retomar da atividade económica nos vários pontos do globo (embora de forma assimétrica entre países ricos e países pobres), sendo as perspetivas futuras promissoras, apontando as últimas previsões da OCDE para um crescimento económico mundial em 2021 de cerca de 5,8% e em 2022 de cerca de 4,4% (4,3% e 4,4%, respetivamente, para a Zona Euro) (fonte: Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar da Mota-Engil, relativo ao primeiro semestre de 2021, não auditado e não revisto).

Qualquer dos fatores acima descritos poderia ter um impacto negativo ao nível das atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, na sua situação financeira, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

## **2.2 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil**

### **2.2.1 A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua**

A Mota-Engil, enquanto sociedade gestora de participações sociais (SGPS), desenvolve direta e indiretamente atividades de gestão sobre as suas participadas, com operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo a engenharia e construção, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços, as concessões de infraestruturas de transportes e a mineração, operando em vários mercados (Europa, África, América Latina).

O cumprimento das obrigações assumidas pela Mota-Engil depende dos fundos disponibilizados pelas sociedades nas quais participa e através das quais desenvolve indiretamente atividades, incluindo a título de distribuição de dividendos, pagamento de juros, reembolso de empréstimos concedidos ou outros pagamentos.

A capacidade dessas participadas disponibilizarem tais fundos à Mota-Engil dependerá, em parte, da capacidade para gerarem *cash-flows* positivos no âmbito das suas atividades operacionais, que se encontram sujeitas, em especial, a riscos específicos dos setores e mercados em que atuam, os quais se detalham a seguir.

Uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção (representando 72% do Volume de Negócios registado em 2020) dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas *commodities*, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, e da evolução de preços locais, designadamente do fator trabalho. Ao nível das

*commodities*, tem-se vindo a assistir a um aumento significativo no seu preço, nomeadamente no que respeita ao petróleo, ao cobre e ao aço, acabando por gerar tensões inflacionistas, cuja variação adversa dos preços tem um impacto negativo para o Emitente e Oferente. Considerando que o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção poderá representar anualmente cerca de 25% (24% em 2020) da estrutura de custos do Grupo Mota-Engil, o aumento generalizado dos preços dos materiais necessários à execução dos contratos em carteira poderá impactar negativamente na margem operacional, sobretudo no negócio de Engenharia e Construção. Não obstante, este risco encontra-se parcialmente coberto pelos mecanismos de revisão de preços que vulgarmente integram os contratos de construção.

Por outro lado, aquelas empresas estão sujeitas a riscos de natureza contratual, dado que prestam grande parte dos seus serviços ao abrigo de contratos específicos enquadrados por legislação e regulamentos setoriais que, por sua vez, dependem da obtenção de alvará geral e licenças específicas para determinadas atividades/tarefas. A ocorrência de situações de mora ou incumprimento contratual devido a atrasos na obtenção de alvará geral e licenças específicas podem ter efeitos adversos relevantes na gestão contratual e no cumprimento do objeto de cada contrato celebrado.

O Grupo Mota-Engil também está exposto a riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos nos mercados onde está presente, constituindo a componente logística de transporte de pessoas, equipamento, peças e materiais (gasóleo, ferro, cimento e outros) um desafio às grandes obras, na medida em que é necessário prever o custo e tempo de execução nos orçamentos e prazos a prestar aos clientes. Estes riscos assumem particular relevância nos países africanos onde as operações da Mota-Engil estão menos desenvolvidas, nomeadamente Uganda, Gana, Guiné, Costa do Marfim, Ruanda, Quénia e Camarões, que em conjunto representaram 10% e 11% do volume de negócios total em 2020 e no primeiro semestre de 2021, respetivamente, 25% e 19% da carteira de encomendas total do Grupo a 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, respetivamente. A suspensão ou o atraso na cadeia de abastecimento pode ter impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e da prestação de serviços na área de engenharia e construção (área que representou 72% e 73% do Volume de Negócios total realizado em 2020 e no primeiro semestre de 2021, respetivamente, 89% e 94% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, respetivamente).

Por sua vez, na América Latina, mais especificamente no mercado Peruano que representou 5% e 4% do Volume de Negócios total em 2020 e no primeiro semestre de 2021, respetivamente, 3% e 4% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, respetivamente, devido à tipologia do terreno, as atividades desenvolvidas pelo Grupo Mota-Engil suscitam riscos de execução acrescidos, sendo frequentemente realizados trabalhos de mineração ou de construção e manutenção de infraestruturas acima dos 2.000 ou mesmo 5.000 metros de altitude, o que dificulta o transporte dos respetivos meios de produção e tem consequências ao nível da produtividade na execução dos trabalhos e requer a contratação de trabalhadores altamente qualificados.

Na Europa Central (representando 12,8% e 9,4% do Volume de Negócios total do Grupo e 6,5% e 6,8% da carteira de encomendas total do Grupo respetivamente em 2020 e primeiro semestre de 2021), o potencial de

crescimento do número e valor dos projetos de infraestruturas a desenvolver na região, nomeadamente na Polónia, enquanto mercado da União Europeia com maior fluxo previsto de fundos comunitários, levou à fixação de um elevado número de grandes construtoras europeias no mercado, com reflexos ao nível concorrencial, na medida que num contexto de maior concorrência empresarial, aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado, e consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamentos dos agentes económicos que intervêm no setor. Por outro lado, fruto igualmente das divergências recentes mantidas entre a União Europeia e a Polónia, as quais inclusive poderão originar uma eventual saída da Polónia da União Europeia, existe o risco de continuar a ocorrer o adiamento da transferência dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência para este país com um impacto negativo no seu investimento público e no sector da construção, o qual poderá ter impacto ao nível das atividades que a Mota-Engil desenvolve nesse país, impacto esse que não é passível de determinação à data deste Prospeto.

Assim, os objetivos de rentabilidade económica do Grupo Mota-Engil relativamente aos projetos de engenharia e construção diferem de região para região, dependendo das circunstâncias e dos contextos concretos, sendo mais exigentes para as regiões que requerem uma maior intensidade de meios de produção próprios e de capital para a execução daqueles projetos.

A ocorrência de algum destes riscos específicos dos setores e mercados em que atua a Mota-Engil poderá impactar adversamente as suas atividades, a evolução dos seus negócios e a sua situação financeira, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

#### 2.2.2 A Mota-Engil encontra-se exposta a alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e a riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A região África – na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em catorze mercados (Angola, Moçambique, Malawi, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria, Quénia, Gana e Mali) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2020, um Volume de Negócios de €761 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €3.071 milhões, e um EBITDA de €190 milhões (50% do EBITDA do Grupo Mota-Engil), ascendendo a €63 milhões o investimento realizado. Por referência ao primeiro semestre de 2021, esta região representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €325 milhões, uma carteira de encomendas de €4.585 milhões e um EBITDA de €76 milhões, ascendendo a €46 milhões o investimento realizado.

As projeções para a Região da África Subsariana apontam para uma retoma do nível da atividade económica, estimando-se o crescimento do PIB, para 2021 e 2022, de 3,7% em 2021 e 3,8% em 2022 (fonte: *October 2021 World Economic Outlook, Fundo Monetário Internacional*, de 12 de outubro de 2021).

Já a região América Latina – na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em seis mercados (México, Peru, Brasil, Colômbia, República Dominicana e Panamá) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2020, um Volume de Negócios de €595 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €1.837 milhões, e

um EBITDA de €85 milhões (22% do EBITDA do Grupo Mota-Engil em 2020), ascendendo a €29 milhões o investimento realizado. Relativamente ao primeiro semestre de 2021, esta região, ainda que bastante condicionada pelos constrangimentos decorrentes da pandemia, atingiu um Volume de Negócios de €336 milhões, uma carteira de encomendas de €1.550 milhões e um EBITDA de €38 milhões, ascendendo a €24 milhões o investimento realizado.

Para a região da América Latina, as projeções apontam para uma forte recuperação do PIB em 2021 e 2022, estimando-se um crescimento de 6,3% em 2021 e 3,0% em 2022 (fonte: *October 2021 World Economic Outlook, Fundo Monetário Internacional*, de 12 de outubro de 2021).

Fatores geradores ou potenciadores de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, a nível regional e global, poderão afetar adversamente o Emitente e Oferente. Tendo em conta a sua forte presença em países africanos e latino americanos, alguns dos quais marcados por instabilidade económico-social e riscos políticos, com impacto direto na determinação do seu *rating*, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e da carteira de encomendas originada nestas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, a ocorrência de riscos daquela natureza, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam, expõem o Grupo Mota-Engil a alterações ou perturbações específicas e próprias de tais mercados, especialmente nas regiões de África e da América Latina.

Em conformidade, pela sua diversificação geográfica, o Grupo Mota-Engil está sujeito aos fatores que impactam a estabilidade de um país, tais como volatilidade da taxa de câmbio da moeda nacional, desequilíbrios orçamentais, da balança comercial ou de pagamentos, instabilidade política, social ou económica, podendo aqueles afetar as dotações orçamentais de um país dedicadas à execução de investimento público, deteriorar o contexto macroeconómico e condicionar as decisões de investimento privado. A ocorrência de algum destes fenómenos pode ter efeitos adversos ao nível de carteira de encomendas, de produção e de rentabilidade do Grupo Mota-Engil, reduzindo as possibilidades de angariação de novos contratos, diminuindo o volume de produção programado e afetando negativamente a rentabilidade esperada.

A exposição a este risco em mercados emergentes, encontra-se parcialmente mitigada pela atividade do Grupo Mota-Engil na Europa, onde se verifica uma dinâmica positiva e crescente na Zona Euro devido às medidas de apoio comunitário anunciadas para a retoma e recuperação do PIB (prevê-se um crescimento de 5,0% em 2021 e 4,3% em 2022) (fonte: *October 2021 World Economic Outlook, Fundo Monetário Internacional*, de 12 de outubro de 2021), prevendo-se assim que parte do investimento público seja direcionado para o financiamento de infraestruturas ferroviárias e rodoviárias. Por sua vez, em Portugal, as projeções apontam para uma forte recuperação do PIB em 2021 e 2022 (prevê-se um crescimento de 4,4% em 2021 e 5,1% em 2022) (fonte: *October 2021 World Economic Outlook, Fundo Monetário Internacional*, de 12 de outubro de 2021), sendo expectável que parte do investimento público seja direcionado para o financiamento de obras públicas.

A ocorrência de quaisquer alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional e global, e riscos relacionados com a exposição a países/mercados emergentes poderá impactar adversamente as

atividades da Mota-Engil, a evolução dos seus negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

### 2.2.3 Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil

A procura pela atividade de engenharia e construção nos mercados onde o Grupo Mota-Engil atua depende dos níveis de investimento público e privado registados em cada mercado.

O investimento público em novos projetos de infraestrutura depende dos ciclos políticos de cada mercado, das respetivas políticas orçamentais em vigor a cada momento, bem como do contexto macroeconómico, fatores que o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Também o investimento em parcerias público-privadas está dependente da estratégia de investimento público de cada mercado e das condições dos mercados financeiros nacionais e internacionais, as quais foram impactadas pela pandemia Covid-19, que afetou a atividade do Grupo Mota-Engil de várias formas, conforme melhor descrito no fator de risco “*Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes*”.

Por outro lado, o investimento privado em infraestruturas depende, entre outros fatores, da evolução dos preços internacionais de algumas *commodities*, em particular do preço do petróleo, gás e dos minérios em geral, cuja evolução o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar.

Relativamente a outras áreas de negócio do Grupo Mota-Engil, como sejam concessões, recolha e tratamento de resíduos, a evolução da atividade estará sobretudo relacionada com a evolução do PIB de cada mercado onde o Grupo Mota-Engil está presente, constando no quadro abaixo a evolução expectável do PIB nos referidos mercados durante os anos de 2021, 2022 e 2023:

<b>Produto Interno Bruto (Variação Anual %) Estimado</b>			
<b>País</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Angola	-0,7%	2,4%	3,3%
Brazil	5,2%	1,5%	2,0%
Cameroon	3,6%	4,6%	4,9%
Colombia	7,6%	3,8%	3,3%
Cote d'Ivoire	6,0%	6,5%	6,4%
Dominican Republic	9,5%	5,5%	5,0%
Equatorial Guinea	4,1%	-5,6%	-1,5%
Ghana	4,7%	6,2%	4,7%
Ireland	13,0%	3,5%	3,9%
Kenya	5,6%	6,0%	5,7%
Malawi	2,2%	3,0%	4,5%
Mali	4,0%	5,3%	5,0%
Mexico	6,2%	4,0%	2,2%
Mozambique	2,5%	5,3%	12,6%
Nigeria	2,6%	2,7%	2,7%
Panama	12,0%	5,0%	5,0%
Peru	10,0%	4,6%	4,5%
Poland	5,1%	5,1%	3,5%
Portugal	4,4%	5,1%	2,5%

Rwanda	5,1%	7,0%	8,1%
South Africa	5,0%	2,2%	1,4%
Spain	5,7%	6,4%	2,6%
Uganda	4,7%	5,1%	6,6%
United Kingdom	6,8%	5,0%	1,9%
Zimbabwe	5,1%	3,1%	3,0%

Fonte: Fundo Monetário Internacional

Adicionalmente, as empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção encontram-se expostas a uma relevante concorrência. A dimensão de muitos dos projetos desenvolvidos nas regiões de África e da América Latina atraem diversas empresas mundiais do setor, o que aumenta o contexto concorrencial nesses mercados e tem impactos adversos nas hipóteses de a Mota-Engil ser contratada para a realização de obras de engenharia e construção.

Na Europa Central, o potencial de crescimento do número e valor dos projetos de infraestruturas a desenvolver na região, nomeadamente na Polónia, enquanto mercado da União Europeia com maior fluxo previsto de fundos comunitários, levou à fixação de um elevado número de grandes construtoras europeias no mercado, com reflexo ao nível concorrencial.

Um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado e, consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamento dos agentes económicos que intervêm no setor.

O quadro abaixo apresenta o ranking das vinte principais empresas de construção a nível mundial:

Ranking 2020	Principais Empresas de Construção a Nível Mundial
1	ACS, ACTIVIDADES DE CONSTRUCCION Y SERVICIOS, Madrid, Spain
2	HOCHTIEF AKTIENGESELLSCHAFT, Essen, Germany
3	VINCI, Rueil-Malmaison, France
4	CHINA COMMUNICATIONS CONSTRUCTION GRP. LTD., Beijing, China
5	BOUYGUES, Paris, France
6	STRABAG SE, Vienna, Austria
7	POWER CONSTRUCTION CORP. OF CHINA, Beijing, China
8	CHINA STATE CONSTRUCTION ENGINEERING CORP., Beijing, China
9	SKANSKA AB, Stockholm, Sweden
10	TECHNIPFMC, London, U.K.
11	FERROVIAL, Madrid, Spain
12	CHINA RAILWAY CONSTRUCTION CORP. LTD., Beijing, China
13	CHINA RAILWAY GROUP LTD., Beijing, China
14	HYUNDAI ENGINEERING & CONSTRUCTION CO., Seoul, South Korea
15	CHINA ENERGY ENGINEERING CORP. LTD., Beijing, China
16	BECHTEL, Reston, Va., U.S.A.
17	EIFFAGE, Velizy-Villacoublay, France

18	TECNICAS REUNIDAS SA, Madrid, Spain
19	WEBUILD SPA, Milan, Italy
20	PETROFAC LTD., Jersey, U.K.

Fonte: <https://www.enr.com/>

Considerando o volume da carteira de encomendas e a diversificação geográfica e setorial do Grupo Mota-Engil, a sua ocorrência poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos seus negócios, a sua situação financeira, bem como as perspectivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

#### 2.2.4 Riscos relacionados com a implementação do acordo de investimento com a China Communications Construction Company, Ltd

O acordo de investimento celebrado entre a Mota-Engil e a China Communications Construction Company, Ltd (“CCCC”), em 27 de novembro de 2020, estabelece uma cooperação estratégica com potencial para melhorar as atividades e negócios do Emitente através da combinação de recursos e esforços em projetos a serem realizados através do Emitente ou de acordos de *joint-venture* (“**Acordo de Investimento**”). Embora se espere que esta cooperação reforce as capacidades financeiras, técnicas e comerciais do Emitente, permitindo aumentar as suas atividades nos mercados em que já opera e a abertura a novas oportunidades, como em qualquer outro acordo ou contrato, podem surgir riscos relacionados com o seu desempenho pelas respetivas partes.

No âmbito do Acordo de Investimento podem ser necessárias adaptações e medidas de implementação que, se não forem bem sucedidas ou não forem adequadamente concretizadas, podem resultar em impactos adversos para a Mota-Engil, particularmente um impacto negativo nos seus lucros, na sua posição financeira, nas suas atividades, no seu desenvolvimento empresarial, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira e nas suas perspectivas futuras e/ou na sua capacidade para atingir os objetivos estabelecidos. Para informação mais detalhada sobre o Acordo de Investimento e o seu impacto no Grupo Mota-Engil, veja-se o disposto no Capítulo 9.3 (*Plano Estratégico do Emitente*).

### 2.3 **Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil**

O Grupo Mota-Engil, pela sua diversificação geográfica, com presença em três continentes e 25 países, está exposto a uma variedade de riscos financeiros, merecendo especial enfoque os riscos de crédito, de liquidez, de taxa de câmbio e taxa de juro. Estes riscos financeiros resultam do desenvolvimento das atividades da Mota-Engil e induzem a incertezas quanto à capacidade de geração de fluxos de caixa e de retornos adequados à remuneração dos capitais próprios.

#### 2.3.1 As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

Pela natureza das suas atividades, o Grupo Mota-Engil está exposto a risco de crédito, ou seja, o risco de não receber, ou não receber integralmente, os seus créditos sobre terceiros nos prazos estabelecidos e/ou negociados para o efeito.

O risco de crédito ao qual as atividades da Mota-Engil estão sujeitas tem natureza operacional e de tesouraria e prende-se, sobretudo, com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção nas atividades de prestação de serviços na região de África, em particular no mercado de Angola.

Não obstante, a atividade do Grupo Mota-Engil em África e na América Latina encontra-se dispersa por diversas áreas de negócio e polos geográficos, permitindo que a Mota-Engil não fique dependente apenas de uma área de negócio ou de um polo geográfico. Adicionalmente, alguns dos maiores projetos que o Grupo Mota-Engil tem em curso têm como promotores alguns dos maiores conglomerados privados a nível mundial. Um crescente número de projetos de infraestruturas nas regiões de África e da América Latina, são apoiados por entidades multilaterais que atuam como financiadores de projetos que promovem o desenvolvimento económico e social, e o recurso à contratação de seguros de crédito junto de reputadas companhias de seguros especializadas.

Apesar da tendência reforçada nos últimos anos para o desenvolvimento de projetos de dimensão superior, o Grupo Mota-Engil, fruto da dispersão muito significativa do seu relacionamento comercial, tem conseguido receber adiantamentos que permitem reduzir o risco de crédito. No entanto, ao abrigo de alguns dos contratos, pode ser necessário realizar trabalhos adicionais devido a alterações não previstas anteriormente pelos clientes, nem sempre refletidos no preço. Se o Emitente tiver de financiar estes custos adicionais inesperados durante um longo período de tempo, o seu risco de crédito pode aumentar.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a exposição do Grupo Mota-Engil ao risco de crédito era a seguinte:

*(valores em milhares de euros)*

Rubrica	Europa E&C	Europa A&S	África	América Latina	Outros, eliminação e intragrupo	Perdas de imparidade	Total
<b>Total Clientes</b>	142 377	100 954	557 681	164 228	(49 584)	(194 035)	<b>721 621</b>
<b>Total Outros devedores - Outros</b>	366 898	72 598	209 269	79 322	(379 234)	(61 303)	<b>287 550</b>
<b>Total</b>	<b>509 275</b>	<b>173 552</b>	<b>766 950</b>	<b>243 549</b>	<b>(428 817)</b>	<b>(255 338)</b>	<b>1 009 171</b>
% 2020	50%	17%	76%	24%	-42%	-25%	100%
% 2019	43%	16%	71%	26%	-32%	-23%	100%

Rubrica	Não vencido	Vencido 0-3 meses	Vencido 3-12 meses	Vencido 1-3 anos	Vencido > 3 anos	Total
<b>Total Clientes e Outros devedores - Outros</b>	395 841	184 076	184 359	177 149	67 747	<b>1 009 171</b>
% 2020	39%	18%	18%	18%	7%	100%

Dos quadros acima apresentados resulta que, no final de 2020, os saldos de clientes e outros devedores vencidos há mais de 1 ano representavam 24,2% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos (Estado e instituições públicas de Angola, Moçambique e Malawi), saldos a receber de parceiros do Grupo Mota-Engil, nomeadamente dos parceiros da Mota-Engil Angola e da Mota-Engil México e saldos a receber de empresas associadas.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a qualidade de risco dos créditos detidos pelo Grupo Mota-Engil sobre terceiros era como se segue:

Rubrica	Aaa a A3	Baa1 a B3	Caa2; Caa3	Sem rating ou informação	Total
<b>Total Clientes e Outros devedores - Outros</b>	20 103	111 159	245 028	632 881	<b>1 009 171</b>
% 2020	2%	11%	24%	63%	100%
% 2019	6%	38%	4%	51%	100%

Do quadro acima apresentado resulta que, em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm um *rating* baixo.

A Mota-Engil tem vindo a aceitar como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública emitidos por estados africanos, nomeadamente Angola, Moçambique e Costa do Marfim. Estes mercados representavam, em 2020, 67% do Volume de Negócios realizado na região África e concentravam cerca de 53% da carteira de encomendas registada nessa região a 31 de dezembro de 2020. No primeiro semestre de 2021 estes mercados representavam 57% do Volume de Negócios realizado na região África e concentravam cerca de 30% da carteira de encomendas registada nessa região a 30 de junho de 2021.

A verificação de risco de crédito poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos seus negócios, os seus resultados operacionais, a sua situação financeira, os seus proveitos, o seu património e a sua liquidez, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

### *2.3.2 O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez*

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado.

A 30 de junho de 2021 e a 31 de dezembro de 2020, a posição de liquidez do Grupo Mota-Engil (fluxos de capital e de juros) era a seguinte:

(valores em milhares de euros)

	30/06/2021			Total
	< 1 ano	a mais de 1 ano	Indeterminado	
<b>Ativos financeiros registados ao custo amortizado</b>				
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	496 330	-	-	<b>496 330</b>
Clientes e outros devedores	1 097 278	166 676	-	<b>1 263 954</b>
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	29 845	178 233	-	<b>208 078</b>
<b>Ativos financeiros registados ao justo valor</b>				
Instrumentos financeiros	-	62	-	<b>62</b>
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	49 825	<b>49 825</b>
<b>Total de ativos financeiros ao abrigo da IFRS-9</b>	<b>1 623 453</b>	<b>344 971</b>	<b>49 825</b>	<b>2 018 249</b>
<b>Outros ativos não financeiros</b>				
Inventários	272 369	-	-	<b>272 369</b>
Ativos associados a contratos	785 571	5 745	-	<b>791 316</b>
Outros ativos correntes e não	99 045	25 963	-	<b>125 008</b>
Imposto sobre o rendimento	38 421	-	-	<b>38 421</b>
Ativos não correntes detidos	128 466	-	-	<b>128 466</b>
<b>Total de ativos não financeiros</b>	<b>1 323 872</b>	<b>31 709</b>	-	<b>1 355 581</b>
<b>Total de ativos (i)</b>	<b>2 947 325</b>	<b>376 679</b>	<b>49 825</b>	<b>3 373 830</b>
<b>Passivos financeiros registados ao custo amortizado</b>				
Empréstimos com e sem recurso	780 956	1 064 812	-	<b>1 845 768</b>
Outros passivos financeiros	231 795	-	-	<b>231 795</b>
Fornecedores e credores diversos	887 473	90 696	-	<b>978 169</b>
<b>Total de passivos financeiros ao abrigo da IFRS-9</b>	<b>1 900 224</b>	<b>1 155 508</b>	-	<b>3 055 732</b>
<b>Passivos financeiros registados ao justo valor</b>				
Instrumentos financeiros	-	344	-	<b>344</b>
<b>Total de passivos financeiros ao abrigo da IFRS-9</b>	<b>1 900 224</b>	<b>1 155 852</b>	-	<b>3 056 076</b>
<b>Passivos financeiros fora do âmbito da IFRS - 9</b>				
Passivos de locação	75 700	265 040	-	<b>340 741</b>
<b>Total de passivos financeiros</b>	<b>1 975 924</b>	<b>1 420 892</b>	-	<b>3 396 817</b>
<b>Outros passivos não financeiros</b>				
Passivos associados a contratos com clientes	389 539	1 440	-	<b>390 979</b>
Outros passivos correntes e não correntes	684 958	163 477	-	<b>848 435</b>
Imposto sobre o rendimento	26 956	-	-	<b>26 956</b>
Passivos não correntes detidos para venda	30 752	-	-	<b>30 752</b>
<b>Total de passivos não financeiros</b>	<b>1 132 205</b>	<b>164 916</b>	-	<b>1 297 122</b>
<b>Total de passivos (ii)</b>	<b>3 108 130</b>	<b>1 585 809</b>	-	<b>4 693 938</b>
<b>GAP de liquidez (i) - (ii)</b>	<b>(160 804)</b>	<b>(1 209 130)</b>	<b>49 825</b>	<b>(1 320 109)</b>

O *gap* de liquidez (diferença entre os ativos e passivos acima referidos em cada período de maturidade residual) do Grupo Mota-Engil em 30 de junho de 2021 ascendia a -€160 milhões.

De acordo com a política de gestão de liquidez definida pelo Grupo Mota-Engil e de forma a manter uma reserva de liquidez adequada, em 30 de junho de 2021 o mesmo dispunha de linhas de crédito disponíveis e não utilizadas de cerca de €176 milhões. Por outro lado, após 30 de junho de 2021, o Grupo Mota-Engil já refinanciou ou encontra-se em processo de refinanciamento de mais €286 milhões de dívida bancária. Por último, e em caso de um agravamento extremo das condições económico-financeiras, o Grupo Mota-Engil dispõe ainda da possibilidade de alienar alguns ativos não correntes e correntes, nomeadamente alguns dos títulos de dívida pública que mantém registados na sua demonstração da posição financeira em “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado” e que totalizam €208 milhões a 30 de junho de 2021. Deste modo, é entendimento do Grupo Mota-Engil, mesmo num cenário de incerteza quanto ao futuro, que num prazo de 12 meses possui os recursos financeiros adequados para cumprir com todas as suas responsabilidades no momento em que as mesmas se tornem exigíveis.

Em 30 de junho de 2021, em virtude da Emitente, e de algumas das suas *subholdings*, não se encontrarem a cumprir com alguns dos *covenants* estabelecidos nos contratos de financiamento que celebraram, foram

reclassificados do passivo não corrente para o passivo corrente cerca de €74 milhões de empréstimos, apesar de, àquela data, o cumprimento dos *covenants* ter sido dispensado pelas contrapartes desses mesmos contratos de financiamento.

A gestão eficaz do risco de liquidez está estreitamente ligada à gestão de outros riscos financeiros, para assegurar os fluxos de caixa necessários nos momentos e nos montantes previstos. Contudo, o Emitente e Oferente não pode prever futuras condições de crédito nos mercados financeiros. A dificuldade de acesso ao financiamento devido à sua menor disponibilidade, bem como o custo mais elevado da obtenção de fundos, pode ter um impacto negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Mota-Engil, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

### 2.3.3 A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto ao risco cambial em resultado da sua presença em diversos mercados tendo em consideração a sua diversidade geográfica, o Grupo Mota-Engil operacionaliza os seus negócios a nível internacional através de diversas empresas e jurisdições, posicionamento do qual resulta a exposição do Grupo Mota-Engil a diferentes moedas e, conseqüentemente, ao risco de taxa de câmbio.

As principais moedas que não o euro a que a atividade da Mota-Engil está exposta são o dólar americano, o kwana angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o dólar do Zimbábue e o peso colombiano.

O risco de taxa de câmbio no Grupo Mota-Engil sintetiza-se de duas formas:

- (a) Risco de transação: risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria;
- (b) Risco de translação: riscos associados a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio.

Contratos com clientes, dívida financeira, massa salarial, subcontratos, compras de equipamento e aprovisionamentos em geral constituem compromissos que, quando realizados em moeda diferente do Euro, têm associados um risco de natureza cambial. Por conseguinte, oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a sensibilidade do resultado líquido e dos capitais próprios do Grupo Mota-Engil, à apreciação cambial de 1% das principais divisas a que está exposto, ou seja, o Dólar Norte Americano, o Zloty Polaco, o Metical de Moçambique, o Peso Mexicano, o Real do Brasil, o Novo Sol Peruano, o Kwana de Angola, o Kwacha do Malawi, face ao Euro, é a seguinte:

(valores em milhares de euros)

2020	Resultado líquido	Capital próprio
Impactos estimados pela apreciação em 1%:	465	2 391

2019	Resultado líquido	Capital próprio
Impactos estimados pela apreciação em 1%:	733	2 611

Uma parte significativa dos contratos executados pelo Grupo Mota-Engil é denominada em euros ou em dólares americanos, sendo, sempre que possível, indexado o câmbio ao valor do contrato registado em moeda nacional, com vista a mitigar riscos de volatilidade com perda de valor.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os empréstimos obtidos pelo Grupo Mota-Engil encontravam-se denominados nas seguintes moedas:

	Empréstimos por obrigações não convertíveis	Dívidas a instituições de crédito	Emissões de papel comercial	Outros empréstimos	Total
<b>2020</b>					
Dólar Norte Americano	-	56,024	-	-	56,024
Euros	355,727	1,141,250	152,971	-	1,649,947
Franco CFA	-	39,596	-	-	39,596
Kwanza de Angola	-	51,967	-	-	51,967
Nuevo Sol Peruano	-	384	-	-	384
Pesos Colombianos	-	714	-	-	714
Pesos Mexicanos	-	31,486	-	-	31,486
Real Brasileiro	-	35,216	-	-	35,216
Rial Omani	-	3,364	-	-	3,364
Zlotys Polacos	3,290	15,738	-	-	19,028
Outras	-	3,147	-	414	3,560
	<b>359,016</b>	<b>1,378,886</b>	<b>152,971</b>	<b>414</b>	<b>1,891,287</b>
<b>2019</b>					
Dólar Norte Americano	-	75,247	-	-	75,247
Euros	414,371	909,703	166,179	246	1,490,498
Franco CFA	-	40,176	-	-	40,176
Kwanza de Angola	-	68,621	-	-	68,621
Nuevo Sol Peruano	-	3,930	-	-	3,930
Pesos Colombianos	-	4,342	-	-	4,342
Pesos Mexicanos	-	40,765	-	-	40,765
					-
Real Brasileiro	-	75,196	-	-	75,196
Rial Omani	-	3,239	-	-	3,239
Zlotys Polacos	-	57,994	-	-	57,994
Outras	-	8,917	-	-	8,917
	<b>414,371</b>	<b>1,288,129</b>	<b>166,179</b>	<b>246</b>	<b>1,868,924</b>

Quando a contratação de dívida financeira denominada na moeda externa em que se expressam os valores em risco não se revele possível ou adequada, o Grupo Mota-Engil poderá contratar instrumentos derivados, ou outras operações baseadas nos mesmos, estruturados numa lógica de minimização do seu custo, nomeadamente para cobertura de riscos em transações cambiais futuras. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as operações de cobertura de risco cambial contratadas eram como segue:

(valores em milhares de euros)

Coberturas de fluxos de caixa							Justo valor	
Participada	Tipo	Contraparte	Início	Nocional	Taxas contratadas	Vencimento	2020	2019
ME Peru	Opção cambial	Citibank	ago/16	4 406	Cobertura cambial USD/PEN no intervalo [3,413 - 3,80 PEN]	dez/20	-	(4)

Fonte: Relatório e contas consolidadas 2020, nota 32.

Neste sentido, o risco cambial poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil e a sua situação financeira.

#### 2.3.4 A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas

A dívida financeira do Grupo Mota-Engil, maioritariamente denominada em euros, encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas.

O nível da exposição ao risco de taxa de juro variável será mais importante caso a política monetária conduzida pelos bancos centrais se torne mais restritiva em comparação com o *guidance* verificado nos últimos anos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o impacto estimado nos Resultados Financeiros do Grupo Mota-Engil a alterações no indexante da taxa de juro dos empréstimos obtidos pode ser analisada como se segue:

(valores em milhares de euros)

	Impacto estimado	
	2020	2019
Variação nos juros suportados pela alteração de 1 p.p. na taxa de juro aplicada ao endividamento médio bruto do ano (excluindo locações e <i>factoring</i> )	18 801	17 204
Blindagem por taxa fixa	(7 023)	(7 149)
Blindagem por instrumentos financeiros derivados de taxa de juro	(2 676)	(2 555)
<b>Sensibilidade do resultado financeiro a variações da taxa de juro</b>	<b>9 102</b>	<b>7 500</b>

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, 48% e 55% da Dívida Bruta, incluindo o efeito da contratação de instrumentos financeiros derivados, encontrava-se contratada a taxa variável e o custo médio daquela dívida ascendia a 5,0% e 5,2%, respetivamente. Em 30 de junho de 2021, 45% da Dívida Bruta estava contratada a taxa variável, representando um custo médio de 5,0%, mantendo-se estanque face ao valor verificado no final do ano de 2020.

O Emitente e Oferente não pode prever a evolução das taxas de juro. Consequentemente, as taxas de juro podem aumentar mais do que o esperado e a obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos pode assim tornar-se mais cara para o Grupo Mota-Engil do que no passado.

## 2.4 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil

### 2.4.1 Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Em virtude de se encontrar presente e desenvolver atividade em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil está sujeito a uma multiplicidade de leis e regulamentos. Neste sentido, a Mota-Engil pode vir a ser demandada em virtude de acidentes ou erros ocorridos durante a sua implementação de projetos de construção, operação de

concessões ou prestação de serviços, relacionadas com ferimentos ou perdas de vida, danos em instalações e equipamentos, ou danos ambientais.

Além disso, o Grupo Mota-Engil presta garantias bancárias e seguros caução, nomeadamente a clientes cujas empreitadas estão a cargo das diversas empresas do Grupo Mota-Engil, podendo resultar em demandas contra o Grupo Mota-Engil ao abrigo da(s) garantia(s) relevante(s), com efeitos potencialmente adversos na sua reputação, nos seus negócios, nas suas condições financeiras ou nos seus resultados operacionais. Para o efeito, o Grupo Mota-Engil subscreve apólices de seguro e procura estipular limites de responsabilidade nos contratos em que é parte, com vista a mitigar o risco de um sinistro ao abrigo de qualquer garantia deste tipo. No entanto, os limites de seguro e de responsabilidade contratual podem não fornecer uma cobertura suficiente para fazer face às responsabilidades acima mencionadas.

A 31 de dezembro de 2020, as garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil às autoridades fiscais no âmbito de processos fiscais ascendiam a €81 milhões. Por referência a 31 de dezembro de 2020, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a €500 mil, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de €113 milhões, dos quais dois processos, um em Portugal e outro na Eslováquia, totalizam €51 milhões e prolongam-se há mais de 10 anos, e €30 milhões encontram-se relacionados com seis processos de contraordenação instaurados pela Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), montante que corresponde à coima máxima que pode vir a ser aplicada, no entanto, no passado, para processos de natureza similar em que as empresas do Grupo Mota-Engil foram condenadas, as coimas aplicadas situaram-se num intervalo de €10 mil a €30 mil. Não obstante, o Grupo Mota-Engil tem, sempre que entende conveniente, atendendo, nomeadamente, à opinião dos seus advogados, contestado as pretensões contra si apresentadas, pelo que, historicamente, num passado recente, o nível de condenações tem sido reduzido e os montantes efetivamente despendidos em processos litigiosos não têm sido materiais.

Por outro lado, desde 2018, dois ex-colaboradores do Grupo Mota-Engil encontram-se a ser investigados pelo Ministério Público Peruano por alegado envolvimento num conjunto de práticas irregulares desenvolvidas por algumas empresas de construção a operar no Peru. No seguimento daquela investigação, a Mota-Engil Peru viu-se envolvida naquele processo na qualidade de parte com responsabilidade civil acessória. Em 2020, a Mota-Engil Peru aderiu ao Regime Especial Voluntário previsto na Lei n.º 30737, o que lhe permitiu ativar os mecanismos que a referida lei estabelece para limitar o montante da responsabilidade potencial que pode ser imposta em caso de condenação (máximo de €3,4 milhões à taxa de câmbio de 31 de dezembro de 2020).

O desfecho desfavorável de algum dos processos acima identificados poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil nos seus lucros, na sua posição financeira, nas suas atividades, no seu desenvolvimento empresarial, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira e nas suas perspetivas futuras e/ou na sua capacidade para atingir os objetivos estabelecidos.

#### 2.4.2 As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e cinco países distribuídos por três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, estando assim sujeito a uma multiplicidade de exigências regulamentares próprias, quer de âmbito estadual quer de âmbito setorial (negócio).

Considerando a sua presença em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil não controla o fluxo de alterações/reforço de obrigações e/ou outras definições regulatórias a que está sujeito, ou eventuais alterações na interpretação dessas obrigações e/ou outras definições regulatórias. Quaisquer alterações a nível regulatório, nomeadamente ao nível de decisão das entidades reguladoras, podem ter impacto sobre os proveitos permitidos e as tarifas para os respetivos períodos, uma vez que os proveitos permitidos definidos e, conseqüentemente, as tarifas, podem não refletir as necessidades das empresas do Grupo Mota-Engil para o seu desempenho operacional em conformidade com as obrigações legais e contratuais a que se encontram sujeitas.

As empresas do Grupo Mota-Engil do segmento de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos, detidas pela Empresa Geral do Fomento (EGF), estão sujeitas à tarifa regulada à Taxa de Remuneração dos Ativos (TRA) e à aprovação do valor dos ativos (BAR – Base de Ativos Regulados) sob os quais aplica a TRA. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) definiu as “tarifas reguladas para o período regulatório 2019-2021” a vigorar em Portugal, fixando a TRA entre 5,05% e 5,77% e a BAR média para o respetivo período regulatório em €319 milhões. Por outro lado, assumindo um valor constante de BAR e um potencial aumento / redução de 10% na TRA, com o conseqüente aumento / redução das tarifas a aplicar, os resultados operacionais (soma algébrica do EBITDA com a rubrica da Demonstração Consolidada dos Resultados “Amortizações e Depreciações”) serão incrementados/ diminuídos em cerca de €16 milhões.

Alterações significativas e/ou sistemáticas nas obrigações e/ou outras definições regulatórias e ainda alterações ao nível fiscal que impactem negativamente o Emitente e Oferente, em Portugal, na União Europeia ou nos países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades, nomeadamente em África e na América Latina, ou dificuldades na implementação ou no cumprimento dessas obrigações e/ou outras definições como as acima mencionadas, dificuldades na implementação ou cumprimento de novas leis e regulamentos fiscais, poderão implicar o não cumprimento atempado das mesmas e ter um impacto adverso nos negócios, na situação financeira e/ou nos resultados operacionais do Grupo Mota-Engil.

Adicionalmente, uma vez que a Mota-Engil é uma sociedade cotada na bolsa de valores portuguesa, no principal índice, o PSI-20, encontra-se sujeita à supervisão da CMVM. Ainda no âmbito da supervisão dos mercados financeiros, existem também obrigações do Emitente e Oferente que se encontram cotadas na *Bourse de Luxembourg*, cuja supervisão está ao abrigo da CSSF.

Uma alteração significativa ao nível do quadro legal e regulatório aplicável à Mota-Engil e à sua atividade nos vários mercados onde opera podem afetar negativamente a atividade da Mota-Engil, os seus negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil.

#### 2.4.3 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais

No setor de atividade onde opera o Grupo Mota-Engil, a sinistralidade laboral assume um caráter absolutamente incontestável, estando o Grupo Mota-Engil sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais.

Apesar dos esforços desenvolvidos pelos departamentos de Saúde e Segurança no Trabalho das várias entidades do Grupo para minimizar os acidentes e problemas de saúde relacionados com o trabalho, em 2020 a taxa de acidentes registou uma média de 17,2 dias perdidos por cada acidente não mortal levando a uma incapacidade temporária para o trabalho, dividida da seguinte forma:

Região	N.º dias perdidos	N.º dias perdidos / N.º acidentes não mortais
Europa	2 884	31,7
África	1 706	9,9
América Latina	370	14,8
Total	4 960	17,2

Trabalhar na área da construção envolve muitos perigos e riscos que podem causar danos ou destruição de bens, problemas mecânicos em máquinas ou equipamentos, danos pessoais e até perda de vidas, ou consequências ambientais. A saúde e segurança no trabalho ganhou ainda maior importância com a pandemia de Covid-19, devido à necessidade de implementar medidas para prevenir o contágio e possíveis surtos entre os trabalhadores do Grupo Mota-Engil, de forma a não afetar a execução dos seus projetos em curso.

#### 2.4.4 A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais

O risco de incidentes associados a ativos físicos pode derivar de causas externas ou internas e pode resultar em perda de valor para o Grupo Mota-Engil, sob a forma de perda de lucros, pagamento de indemnizações, ou a indisponibilidade de outros ativos. Dado que muitos dos contratos de construção são executados pelo Grupo Mota-Engil ao ar livre, condições meteorológicas adversas imprevistas podem causar paragens de trabalho (principalmente no âmbito das atividades de engenharia e construção), o que pode atrasar a conclusão dos seus projetos. Os bens do Grupo Mota-Engil também podem ser danificados por incêndios, terremotos, tornados e outras catástrofes naturais se estes ocorrerem num país ou região onde o Grupo Mota-Engil opera, ou do qual o Grupo Mota-Engil se abasteça de fornecedores essenciais para o desempenho das suas atividades, afetando assim negativamente as receitas e fluxos de caixa disponíveis para a Mota-Engil e as suas filiais. Embora o Grupo Mota-Engil tome precauções contra tais eventos, mantenha estratégias de recuperação de desastres e adquira níveis de cobertura de seguro comercialmente adequados, pode vir a incorrer em perdas em caso de danos substanciais nas suas infraestruturas e equipamento. Até ao momento, não se registaram incidentes materiais.

#### 2.4.5 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais

O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está exposto a riscos ambientais relacionados com a captação e utilização de água, materiais sobrantes não incorporados nos trabalhos realizados, impactos na biodiversidade,

emissões diretas e indiretas de gases com efeitos de estufa e outros, efluentes e resíduos, e outros impactos ambientais decorrentes dos produtos e serviços prestados.

Os riscos ambientais a que as empresas do Grupo Mota-Engil estão expostas podem materializar-se em multas e sanções a aplicar por entidades governamentais, impactos reputacionais negativos, penalidades previstas em contratos com clientes e custos de remediação dos impactos ambientais originados, incluindo pedidos de indemnização por danos materiais de terceiros, pedidos de indemnização por danos pessoais. Normas regulamentares mais restritivas ou menos favoráveis, ou uma interpretação mais rigorosa da regulamentação atual, como a política ambiental Europeia, poderia implicar alterações nas condições de funcionamento do Grupo Mota-Engil e implicar um aumento dos seus custos de funcionamento (incluindo custos adicionais para remediar quaisquer impactos ambientais causados) ou prejudicar o desenvolvimento do seu negócio.

As empresas do Grupo Mota-Engil não registam nenhum evento relacionado a este fator de risco que tenha produzido algum impacto material nos projetos ativos ou executados nos últimos anos.

#### 2.4.6 A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação

Empresas globais como a Mota-Engil dependem fortemente da área da tecnologia da informação (TI) para executarem os seus processos e operações nos diversos negócios e geografias onde atuam, assim como para assegurar a devida fiabilidade nos processos de controlo e reporte. Para tal, o Grupo Mota-Engil trabalha com o objetivo de proceder à uniformização de plataformas de forma a aumentar o grau de confiança de utilização das TI e a transversalidade dos processos.

Atendendo à crescente complexidade da infraestrutura de tecnologias no Grupo Mota-Engil (na medida em que está presente em diferentes geografias), a segurança da informação tornou-se uma função essencial das TI.

Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão tornar vulneráveis as empresas do Grupo Mota-Engil a riscos de ataques cibernéticos que possam comprometer os dados pessoais retidos pelas empresas, dados contabilísticos e financeiros e informação estratégica. Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão expor as empresas do Grupo Mota-Engil a multas e sanções a aplicar pelos reguladores, custos de recuperação de informação, e interrupção nas áreas de suporte e nas atividades operacionais.

Até à presente data, não se verificou qualquer tipo de advertência, multa ou sanção por parte de alguma entidade governamental ou regulador no que se refere a esta área.

Qualquer falha nos sistemas informáticos do Grupo Mota-Engil poderia resultar em perdas operacionais, erros nos dados contabilísticos e financeiros, falta de dados e violações de segurança de dados, bem como uma maior vulnerabilidade a ciberataques.

## **2.5 Riscos relacionados com a Oferta Pública de Subscrição**

### **2.5.1 Risco de crédito do Emitente e Oferente**

O investimento em Obrigações Mota-Engil 2026 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento integral e atempado de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2026 encontram-se dependentes da capacidade do Emitente e Oferente realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.

Em conformidade, caso o Emitente e Oferente venha a estar exposto a dificuldades para honrar os seus compromissos e obrigações inerentes às Obrigações Mota-Engil 2026, e dado que as mesmas não têm associadas quaisquer garantias prestadas pelo Emitente e Oferente ou por terceiro, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 terão um crédito comum sobre o Emitente e Oferente e, num cenário de insolvência do Emitente e Oferente, poderão perder a totalidade dos montantes por si investidos e não receber a remuneração que lhes seria devida.

### **2.5.2 Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2026 estarão admitidas à negociação**

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 2 de dezembro de 2021. Porém, a admissão não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2026.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2026 não têm um mercado estabelecido na Data de Liquidação e tal mercado poderá não vir a desenvolver-se. Se um mercado vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Mota-Engil 2026 com facilidade ou a um preço que lhes possibilite recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável com aquele que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. A falta de liquidez poderá ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026.

Os investidores devem, por isso, estar preparados para manter as Obrigações Mota-Engil 2026 até à respetiva Data de Reembolso Final e esperar receber os montantes devidos pelo Emitente e Oferente a título de capital apenas na Primeira Data de Reembolso, em valor correspondente a €250 por cada Obrigação Mota-Engil 2026, e na Data de Reembolso Final, em valor correspondente a €250 por cada Obrigação Mota-Engil 2026.

### **2.5.3 Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum**

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 constantes do Capítulo 7 (*Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026*), bem como a legislação e regulamentação aplicáveis, contêm regras sobre a convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em certas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 também preveem que o representante comum (caso exista) possa acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações Mota-Engil 2026, que sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica ou efetuadas para corrigir um erro manifesto, ou cumprir disposições legais imperativas, nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum.

Em conformidade, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 estarão expostos ao risco de serem tomadas em assembleia geral de Obrigacionistas deliberações contrárias aos seus interesses e que, inclusive, poderão corresponder a uma modificação das Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 constantes do Capítulo 7 (*Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026*), nomeadamente com impacto ao nível do capital e da remuneração a pagar pelo Emitente e Oferente, bem como dos prazos em que os pagamentos devidos pelo Emitente e Oferente devem ser realizados.

#### 2.5.4 Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade

Embora as Obrigações Mota-Engil 2026 sejam emitidas como obrigações ligadas a sustentabilidade, com a atribuição de uma remuneração adicional a pagar pelo Emitente caso o Grupo Mota-Engil não consiga atingir a meta de desempenho e sustentabilidade que se propõe alcançar (conforme descritos no Capítulo 10 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*)), as Obrigações Mota-Engil 2026 podem não satisfazer os requisitos dos investidores ou futuros padrões legais, regulamentares ou outros padrões de investimento em ativos com características de sustentabilidade. Em particular, as Obrigações Mota-Engil 2026 não são “obrigações verdes”, “obrigações de investimento social” ou “obrigações sustentáveis”, uma vez que as receitas líquidas da emissão das Obrigações Mota-Engil 2026 serão utilizadas para financiar a atividade corrente e de expansão internacional da Mota-Engil, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*.

Procurando promover as melhores práticas de mercado, o Emitente selecionou um indicador-chave de desempenho (“KPI”), conforme descrito no Capítulo 10 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), alinhado com os cinco componentes principais dos *Sustainability-Linked Bond Principles* publicados pela *International Capital Markets Association* (“ICMA”), em junho de 2020.

O KPI e a calibração da respetiva meta de desempenho a alcançar (conforme descritos no Capítulo 10 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*)) podem não refletir o impacto potencial de todos os riscos relacionados com a estrutura, mercado, fatores de risco adicionais discutidos acima e outros fatores que possam afetar o valor das Obrigações Mota-Engil 2026. Neste sentido, o KPI diz respeito aos colaboradores próprios, ou seja, colaboradores com vínculo contratual direto às sociedades diretamente detidas pelo Grupo Mota-Engil (excluem-se trabalhadores afetos a subempreiteiros e trabalhadores temporários) nos setores e mercados em que atua e o valor 1.000.000 utilizado no cálculo deste KPI é um fator de normalização do número de horas trabalhadas, sendo utilizado como um indicador pela Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), o qual, não obstante, não permite indicar de forma consistente a extensão dos danos causados por um acidente e as suas

consequências para os trabalhadores.

A declaração externa ou certificações semelhantes a atribuir por entidades independentes (“**Verificadores Externos**”) não constituem uma recomendação quanto à subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026. A sua revogação pode afetar o valor das Obrigações Mota-Engil 2026 e pode ter consequências para certos investidores com mandatos de carteira para investir em ativos vinculados a sustentabilidade. O Emitente não assume qualquer obrigação ou responsabilidade de divulgar qualquer atualização ou revisão da declaração emitida pelos Verificadores Externos.

Além disso, os Verificadores Externos não estão atualmente sujeitos a qualquer regime regulamentar específico ou outro tipo de regime ou supervisão. O seu parecer, declaração ou certificação não é, nem deve ser considerado, uma recomendação do Emitente, dos Organizadores e Coordenadores Globais, ou dos Verificadores Externos para subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026. Os Obrigacionistas não têm qualquer recurso contra o Emitente, qualquer dos Organizadores e Coordenadores Globais ou o qualquer Verificador Externo.

O Emitente não se compromete a afetar as receitas líquidas especificamente a projetos ou atividades empresariais que satisfaçam critérios de sustentabilidade.

Além disso, o pagamento de qualquer remuneração adicional relativa às Obrigações Mota-Engil 2026, tal como especificado na Condição 7.6 (*Juros e remuneração adicional*), dependerá de o Grupo Mota-Engil atingir, ou não, a meta de desempenho do KPI que se propõe alcançar, que pode ser inconsistente ou insuficiente para satisfazer os requisitos ou as expectativas dos investidores, a qual se destina a integrar na visão estratégica de desenvolvimento da Mota-Engil um compromisso firme com um modelo de gestão ética, social e ambientalmente responsável, definido por um conjunto de políticas e práticas implementadas no conjunto das suas empresas participadas, presentes em 25 países, que são, portanto, exclusivamente adaptados aos negócios, operações e às capacidades do Grupo Mota-Engil, não sendo facilmente comparáveis com objetivos de desenvolvimento sustentável semelhantes ou com o desempenho relacionado de outros emitentes.

#### 2.5.5 *Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade*

A prossecução da meta de desempenho do KPI exigirá que o Grupo Mota-Engil estabeleça metas ESG (*Environmental, Social, Governance*) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas, tais como o aumento do número de programas e campanhas destinadas a melhorar a segurança e saúde no trabalho, não havendo garantias de que será bem sucedido ao fazê-lo ou que a prossecução desta meta corresponderá às expectativas dos investidores ou a quaisquer disposições legais ou regulamentares relativas ao desempenho da sustentabilidade.

#### 2.5.6 *Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade*

Caso a meta de desempenho do KPI não seja cumprida, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração adicional conforme descrito na Condição 7.6 (*Juros e remuneração adicional*), não constituindo, contudo, o não

cumprimento da referida meta de desempenho, uma Situação de Incumprimento ao abrigo dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026, pelo que os Obrigacionistas não poderão exigir o reembolso imediato das suas Obrigações Mota-Engil 2026.

O incumprimento pelo Grupo Mota-Engil da meta de desempenho do KPI ou quaisquer outros objetivos de desempenho de sustentabilidade semelhantes poderá ter um impacto negativo ao nível das suas atividades, na sua reputação, na evolução dos seus negócios, na sua situação financeira, bem como nas suas perspetivas futuras ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

## **2.6 Riscos relacionados com as Ofertas Públicas de Troca**

### **2.6.1 Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023 que não sejam objeto de troca**

Após a Data de Liquidação, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida apesar de continuarem a estar admitidas à negociação respetivamente nos mercados regulamentados Euronext Lisbon e *Bourse de Luxembourg*. Este risco poderá ser mais acentuado relativamente às Obrigações Mota-Engil 2023, tendo em atenção o valor nominal global desse empréstimo obrigacionista.

As Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 que não sejam objeto de troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado. Uma liquidez e um valor de mercado mais reduzidos poderão ainda tornar mais voláteis as suas cotações.

Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes destas Ofertas Públicas de Troca.

### **2.6.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023 não trocadas**

Ao realizar as Ofertas Públicas de Troca, a Mota-Engil apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026 nos termos que se encontram previstos na lei e no Prospeto (v. Capítulo 6 – *Descrição das Ofertas Públicas de Troca*) e não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 ou, em qualquer momento, de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou Obrigações Mota-Engil 2023 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários, e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito das Ofertas Públicas de Troca.

### 2.6.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023 face às Obrigações Mota-Engil 2026 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration

As Obrigações Mota-Engil 2026 terão uma maturidade superior à das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023.

As Obrigações Mota-Engil 2026 terão também uma maior *duration* do que as Obrigações Mota-Engil 2022 e Obrigações Mota-Engil 2023, pelo que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026 deverá apresentar uma maior sensibilidade a variações nas taxas de juro de mercado do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023. Em particular, se as taxas de juro de mercado subirem, é expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026 venha a ser afetado de forma mais negativa do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2023.

Cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca deve avaliar a adequação às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidade e de *duration* entre as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023 e as Obrigações Mota-Engil 2026.

### 2.6.4 Risco associado à variação dos termos de troca no mercado secundário

Com referência ao período compreendido entre 14 e 27 de outubro de 2021 (10 Dias Úteis), a contrapartida oferecida nas Ofertas Públicas de Troca tem implícita (i) uma valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2022 ou de cada Obrigação Mota-Engil 2023 para fins de troca num montante superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e (ii) um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 ou das Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com reembolso final no ano de 2026 e no ano de 2022 e/ou no ano de 2023, conforme aplicável, de outros emitentes selecionados.

Contudo, o Oferente não pode assegurar (i) que a valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2022 e/ou de cada Obrigação Mota-Engil 2023 para fins de troca permaneça superior ao seu preço médio de fecho em mercado secundário naquele período e/ou que o diferencial entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 ou das Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, permaneça superior ao diferencial observado, em mercado secundário, entre as taxas de rentabilidade de obrigações com reembolso final no ano de 2026 e no ano de 2022 e/ou no ano de 2023, conforme aplicável, desses outros emitentes selecionados; (ii) que o diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 ou das Obrigações Mota-Engil 2023 reflita o valor de mercado e/ou seja adequado às características específicas do Emitente; e (iii) que a cotação de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026, no momento e/ou após a sua admissão à negociação, não seja inferior ao valor considerado nos termos de troca, ou seja, ao seu valor nominal.

### CAPÍTULO 3

#### RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

##### 3.1 Responsáveis pela informação contida no Prospeto

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contida no Prospeto ou em quaisquer adendas ao mesmo, na data da respetiva publicação, as seguintes entidades que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu contributo:

- (i) Emitente e Oferente: A Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social de €306.775.950, na qualidade de entidade emitente e oferente.
- (ii) Conselho de Administração do Emitente e Oferente: O Conselho de Administração da Mota-Engil eleito para os mandatos 2018/2021 e 2021/2023 e cujos membros estão identificados na secção 1313.1 (*Conselho de Administração*), que aprovaram, respetivamente, (i) os Relatórios e Contas anuais, individual e consolidado, da Mota-Engil relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (objeto de relatório de auditoria por auditor registado na CMVM), objeto de aprovação em assembleia geral do Emitente e Oferente realizada em 30 de junho de 2021; e (ii) as contas semestrais consolidadas da Mota-Engil relativas ao primeiro semestre de 2021 (não auditadas e não revistas) e os Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 e a realização destas Ofertas.
- (iii) Conselho Fiscal do Emitente e Oferente: O Conselho Fiscal da Mota-Engil eleito para o mandato 2019/2022 e cujos membros estão identificados na secção 13.2 (*Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas*), que fiscalizaram, respetivamente, (i) os Relatórios e Contas anuais, individual e consolidado, da Mota-Engil relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (objeto de relatório de auditoria por auditor registado na CMVM), objeto de aprovação em assembleia geral do Emitente e Oferente realizada em 30 de junho de 2021; e (ii) as contas semestrais consolidadas da Mota-Engil relativas ao primeiro semestre de 2021 (não auditadas e não revistas).
- (iv) Revisor Oficial de Contas do Emitente e Oferente e Auditor Externo: A sociedade de revisores oficiais de contas, eleita para o mandato em curso (2019/2022), a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076 e na CMVM sob o n.º 20160688, foi responsável pela certificação legal de contas e pelos relatórios de auditoria realizados relativos aos Relatórios e Contas

anuais, individual e consolidado, da Mota-Engil relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

(v) Intermediários Financeiros encarregues de organizar e coordenar as Ofertas:

- Banco Finantia, com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º, 1600-100 Lisboa;
- CaixaBI, com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa;
- Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-180 Lisboa; e
- novobanco, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa,

enquanto intermediários financeiros responsáveis por prestar os serviços de assistência no âmbito das Ofertas nos termos legalmente previstos.

(vi) Consultores jurídicos no âmbito das Ofertas: Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados, S.P. R.L., com escritório na Rua D. Luís I, n.º 28, 1200-151 Lisboa, na qualidade de consultor jurídico do Emitente e Oferente, e a Campos Ferreira, Sá Carneiro & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com escritório na Av. da Liberdade, n.º 249, 8º em Lisboa, na qualidade de consultor jurídico dos Organizadores e Coordenadores Globais e dos Colocadores, são responsáveis pela informação constante do Capítulo 18 (*Informações de Natureza Fiscal*).

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, as entidades acima referidas são responsáveis pelos eventuais danos causados pela desconformidade do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do Código dos Valores Mobiliários.

### **3.2 Declarações sobre a informação constante do Prospeto**

A Mota-Engil e as demais entidades que, nos termos da secção 3.1 (*Responsáveis pela informação contida no Prospeto*), são responsáveis pela informação ou por parte da informação nele contida, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, as referidas entidades podem afastar a sua responsabilidade provando que agiram sem culpa, apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional. Nos termos do n.º 3 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, a responsabilidade das entidades acima referidas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível”.

Por força do disposto nas alíneas (a) e (b) do artigo 150.º do Código dos Valores Mobiliários, o Emitente e Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos intermediários financeiros encarregues da assistência no âmbito das Ofertas, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou dos consultores jurídicos no âmbito das Ofertas, acima mencionados. Nos termos da alínea (b) do artigo 243.º do Código dos Valores Mobiliários, “o

*direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.*

Este Prospeto foi aprovado pela CMVM em 9 de novembro de 2021, na qualidade de autoridade competente ao abrigo do Regulamento dos Prospetos. A CMVM só aprova o Prospeto como satisfazendo as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento dos Prospetos, não devendo essa aprovação ser considerada como um aval do Emitente e Oferente que é objeto do Prospeto. Os investidores devem fazer a sua própria avaliação quanto à adequação do investimento nas Obrigações Mota-Engil 2026. O Prospeto foi elaborado como parte de um prospeto simplificado, em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento dos Prospetos. A aprovação do Prospeto não deve ser considerada como um aval da qualidade dos valores mobiliários que são objeto das Ofertas.

### **3.3 Informação obtida junto de terceiros**

O Emitente e Oferente confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

## **CAPÍTULO 4**

### **REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITORES DO EMITENTE E OFERENTE**

#### **4.1 Revisor Oficial de Contas**

Remissão para a secção 13.2 do presente Prospeto.

#### **4.2 Auditor Externo**

Remissão para a secção 13.2 do presente Prospeto.

## CAPÍTULO 5

### DESCRIÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO

#### 5.1 Condições a que a Oferta Pública de Subscrição está subordinada

##### 5.1.1 *Organização e coordenação global*

O processo de organização e coordenação global da Oferta Pública de Subscrição foi conduzido pelo Banco Finantia, pelo CaixaBI, pelo Haitong Bank e pelo novobanco, tendo os serviços de assistência a essa oferta sido por si assegurados.

##### 5.1.2 *Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição*

A Oferta Pública de Subscrição diz respeito a até 150.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2026 (e, consequentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2026 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou ordens de troca serão, a partir da Data de Liquidação, inclusive, fungíveis entre si.

Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 5 Obrigações Mota-Engil 2026 para um montante mínimo de investimento de €2.500 e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2026 (€500).

Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2026 oferecidas à subscrição, ou seja, €75.000.000. Porém, uma vez que as Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de subscrição ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive, as ordens de subscrição a satisfazer estarão, tal como as ordens de troca a satisfazer, sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis.

À subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2026 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações Mota-Engil 2026 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta Pública de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2026.

Cada subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rendibilidade do mesmo. O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)). O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas

ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento terá rentabilidade positiva para investidores que subscrevam apenas 5 (cinco) Obrigações Mota-Engil 2026 e queiram mantê-las até à Data de Reembolso Final). A rentabilidade efetiva do investimento está assim condicionada pela situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e pelas comissões que lhes sejam cobradas pelo seu intermediário financeiro.

#### 5.1.3 *Prazo da oferta e processo de subscrição*

O prazo da Oferta Pública de Subscrição é de 10 Dias Úteis e decorre entre as 8h30 do dia 15 de novembro de 2021 e as 12h00 do dia 26 de novembro de 2021 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e entre as 8h30 do dia 15 de novembro de 2021 e as 15h00 do dia 26 de novembro de 2021 para o Segmento Geral, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo destes prazos, conforme aplicável.

A aceitação da Oferta Pública de Subscrição por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se mediante a transmissão de uma ordem de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 durante o período acima identificado. As ordens de subscrição deverão ser transmitidas: (i) no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral, a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens de subscrição de valores mobiliários escriturais, e (ii) no caso de investidores compreendidos no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, aos Organizadores e Coordenadores Globais.

Cada investidor compreendido no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis poderá transmitir (i) uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, ou (ii) uma ordem de subscrição no Segmento Geral, ou (iii) uma ordem de subscrição no Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e outra no Segmento Geral.

Cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição apenas pode ter associada uma ordem de subscrição, salvo o disposto nos parágrafos que antecedem, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida até ao final do período das Ofertas, podendo o ordenante, após a revogação, transmitir uma nova ordem de subscrição se o período das Ofertas ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida até ao final do período das Ofertas. Se, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer, o mesmo destinatário transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações Mota-Engil 2026 prevalecerá sobre as outras.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Código dos Valores Mobiliários, cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida até ao final do período das Ofertas, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (a) Para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, em qualquer momento até às 12h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável;

- (b) Para o Segmento Geral, em qualquer momento até às 15h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável;
- (c) No caso de suspensão da Oferta Pública de Subscrição pela CMVM, até ao quinto dia após o termo da suspensão.

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar uma nova ordem de subscrição, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer.

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Liquidação, na qual está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das Obrigações Mota-Engil 2026, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta no caso de investidores compreendidos no Segmento Geral. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

#### 5.1.4 *Crítérios de alocação de ordens e de rateio*

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 objeto dessas ordens; e
- (b) Cada uma das Ofertas Públicas de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou das Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, pelas Obrigações Mota-Engil 2026 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2026 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2026 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):

- (i) Atribuição de:
- (1) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2022: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de este ser inferior a €10.000, ou
  - (2) A cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2023: €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026);
- No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2026 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e, em lotes de €10.000, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, resultantes da troca de Obrigações Mota-Engil 2023, com arredondamento por defeito; e
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e de mais €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, às ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2023 que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 ou de um lote adicional de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2023. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para

atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

- (b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2026 adicionado do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuído ao abrigo da alínea (a) (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):
- (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2026 (correspondentes a 10 Obrigações Mota-Engil 2026) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2026, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
  - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2026 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, com arredondamento por defeito; e
  - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2026, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2026. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral não atribuídas ao abrigo da alínea (a) aplicam-se os critérios indicados nessa alínea, sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea, mas até ao

limite do valor nominal de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral não atribuído ao abrigo da alínea (b);

- (d) Atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 para satisfazer ordens de subscrição e de troca do Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis de acordo com a discricionariedade do Emitente e Oferente e dos Organizadores e Coordenadores Globais;
- (e) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c) e (d), aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea;
- (f) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 do Segmento Geral, até alocação de todas as Obrigações Mota-Engil 2026 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e), aplicam-se os critérios indicados na alínea (b), sem aplicação do montante limite de Obrigações Mota-Engil 2026 referido nessa alínea.

#### 5.1.5 *Preço da Oferta Pública de Subscrição*

O preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir no âmbito da Oferta Pública de Subscrição é de €500, montante esse que corresponde ao preço por cada Obrigação Mota-Engil 2026, sendo o pagamento efetuado integralmente na Data de Liquidação. Contudo, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.

#### 5.1.6 *Calendário da Oferta Pública de Subscrição*

Apresenta-se de seguida o calendário da Oferta Pública de Subscrição:

<b>Data e hora</b>	<b>Evento</b>
15 de novembro de 2021 às 8h30	Início do prazo da Oferta Pública de Subscrição
23 de novembro de 2021	Limite para o Emitente aumentar, por sua opção através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada, o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir, inclusive, e, conseqüentemente, o objeto da Oferta Pública de Subscrição
26 de novembro de 2021 às 12h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição transmitidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, a

	partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
26 de novembro de 2021 às 12h00	Fim do período de transmissão de ordens de subscrição para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, inclusive
26 de novembro de 2021 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição transmitidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Geral, a partir do qual as ordens de subscrição não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
26 de novembro de 2021 às 15h00	Fim do prazo da Oferta Pública de Subscrição para o Segmento Geral, inclusive
29 de novembro de 2021 às 17h00 <sup>1</sup>	Sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição e divulgação dos resultados
2 de dezembro de 2021 às 9h00 <sup>2</sup>	Liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026
2 de dezembro de 2021	Data prevista para admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Emitente e Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

#### 5.1.7 *Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição*

Os resultados da Oferta Pública de Subscrição, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados da Oferta Pública de Subscrição da Euronext, a realizar pela Euronext com base na informação transmitida pelos Colocadores (para o Segmento Geral) e com base nas informações transmitidas pelos Organizadores e Coordenadores Globais (para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis), que se espera que venha a ocorrer no dia 29 de novembro de 2021, e tornados públicos

---

<sup>1</sup> Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

<sup>2</sup> A hora indicada para a liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição corresponde à hora a que se prevê que a mesma seja concluída, pelo que a negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 só ocorrerá após a liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição. Em todo o caso, o horário poderá ser passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu sítio *Web* ([www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com)) e no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), salvo eventuais alterações ao calendário da Oferta Pública de Subscrição que sejam comunicados ao público.

A liquidação da Oferta Pública de Subscrição, prevista ocorrer no dia 2 de dezembro de 2021, terá lugar após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

#### 5.1.8 *Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição*

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta Pública de Subscrição.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Mota-Engil.

As Obrigações Mota-Engil 2026 são oferecidas para subscrição pelo público em geral, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, sem qualquer tipo de diferenciação.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Mota-Engil 2026, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição como as que tenham sido subscritas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

## 5.2 **Plano de distribuição**

### 5.2.1 *Categorias de investidores*

Não existem restrições relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, os quais poderão integrar o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e/ou o Segmento Geral, sendo a Oferta Pública de Subscrição especificamente dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, sem qualquer tipo de diferenciação.

### 5.2.2 *Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas*

Após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição, cada investidor será notificado pelo intermediário financeiro junto do qual transmitiu a sua ordem de subscrição quanto às Obrigações Mota-Engil 2026 que lhe foram atribuídas.

## 5.3 **Colocação e acordo de colocação**

### 5.3.1 *Partes da Oferta Pública de Subscrição*

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de valores mobiliários na modalidade de subscrição e dirige-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo especificamente como

destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, sem qualquer tipo de diferenciação.

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o novobanco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026.

#### 5.3.2 *Agente Pagador*

O Agente Pagador responsável por assegurar o serviço financeiro relativo às Obrigações Mota-Engil 2026 é o Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-180, em Lisboa.

#### **5.4 Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Subscrição**

A assembleia geral do Emitente e Oferente deliberou, no dia 23 de maio de 2019, autorizar o Conselho de Administração a decidir a emissão de obrigações durante o prazo de 5 anos, contados da data da referida deliberação, em euros ou noutra divisa e até ao montante global de €400.000.000, na qual se enquadra a presente emissão de Obrigações Mota-Engil 2026.

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2026 por oferta pública de subscrição foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração do Emitente em 2 de novembro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos do Emitente.

## CAPÍTULO 6

### DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA

#### 6.1 Condições a que as Ofertas Públicas de Troca estão subordinadas

##### 6.1.1 *Organização e coordenação global*

O processo de organização e coordenação global das Ofertas Públicas de Troca foi conduzido de acordo com o disposto na secção 5.1.1 (*Organização e Coordenação Global*).

##### 6.1.2 *Natureza e objeto das Ofertas Públicas de Troca*

As Ofertas Públicas de Troca são voluntárias e têm como objeto as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026.

As Ofertas Públicas de Troca têm como objeto até 150.000 Obrigações Mota-Engil 2022, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, e até 6.051 Obrigações Mota-Engil 2023, com o valor nominal unitário de €10.000 e global de até €60.510.000.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a CMVM não é competente para a supervisão da Oferta Pública de Troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2023, pelo que a mesma não foi objeto de registo prévio na CMVM, na medida em que as Obrigações Mota-Engil 2023 se encontram admitidas à negociação exclusivamente na *Bourse de Luxembourg*, ou seja, em mercado regulamentado não situado em Portugal. Ao abrigo das leis e dos regulamentos do Luxemburgo, salvo a submissão à *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* de comunicação sobre os resultados desta oferta e informação relativa às Obrigações Mota-Engil 2023 adquiridas e amortizadas, não é legalmente exigível obter qualquer outra aprovação ou cumprir qualquer formalidade perante a CSSF ou a *Société de la Bourse de Luxembourg S.A.* relativamente à Oferta Pública de Troca sobre as Obrigações Mota-Engil 2023. As Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2026 disponíveis.

Cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou Obrigações Mota-Engil 2023 (i) de que cada destinatário seja titular, e (ii) que são objeto de cada Oferta Pública de Troca, e encontra-se sujeita ao processo de rateio descrito na secção 5.1.4 – *Crítérios de alocação de ordens e de rateio*.

Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação de qualquer das Ofertas Públicas de Troca, a seguinte contrapartida:

(a) A cada Obrigação Mota-Engil 2022 corresponderá, a título de contrapartida, sujeito a impostos,

comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €11,44; e

- (b) A cada Obrigação Mota-Engil 2023 corresponderão, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 20 Obrigações Mota-Engil 2026 e um prémio em numerário no valor de €195,30.

Na Data de Liquidação, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022, serão pagos os juros corridos desde 28 de novembro de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,25 por cada Obrigação Mota-Engil 2022, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, e relativamente às Obrigações Mota-Engil 2023, os juros corridos desde 4 de julho de 2021, inclusive, até à Data de Liquidação, exclusive, no montante de €167,777778 por cada Obrigação Mota-Engil 2023, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023, conforme aplicável, a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. As Ofertas Públicas de Troca não se encontram subordinadas a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

A emissão de uma ordem de troca, e correspondente declaração de aceitação das Ofertas Públicas de Troca, por destinatários sujeitos a lei estrangeira fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

As Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023 que sejam adquiridas pelo Oferente no âmbito das Ofertas Públicas de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca será suportada pelo Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários das Ofertas Públicas de Troca, caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia e comissões sobre o pagamento de juros e reembolso relativos às Obrigações Mota-Engil 2026, as quais lhe deverão ser comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá, em qualquer momento prévio à troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

### 6.1.3 *Prazo da oferta e declarações de aceitação*

O prazo das Ofertas Públicas de Troca é de 10 Dias Úteis e decorre entre as 8h30 do dia 15 de novembro de 2021 e as 12h00 do dia 26 de novembro de 2021 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, e as 15h00

do dia 26 de novembro de 2021 para o Segmento Geral, podendo as ordens de troca ser recebidas até ao termo destes prazos, conforme aplicável.

Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, o prazo das Ofertas Públicas de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas Públicas de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários das Ofertas Públicas de Troca o justifique.

A operação será executada na Euronext, devendo a aceitação das Ofertas Públicas de Troca por parte dos seus destinatários manifestar-se durante o prazo das Ofertas Públicas de Troca, acima indicado, através da transmissão de uma ordem de troca ao intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023 que pretenda trocar (nas respetivas sucursais, por telefone ou por internet).

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, os destinatários das Ofertas Públicas de Troca que as pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou Obrigações Mota-Engil 2023 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; ou (ii) à data em que a respetiva Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do Código dos Valores Mobiliários; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais apenas poderá ter associada uma ordem de troca, sem prejuízo de o respetivo titular poder, enquanto o prazo das Ofertas Públicas de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca se o período das Ofertas Públicas de Troca ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de troca (ou seja, a ordem de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o período das Ofertas Públicas de Troca ainda estiver a decorrer.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Código dos Valores Mobiliários, cada destinatário das Ofertas Públicas de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (a) Para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, em qualquer momento até às 12h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive, limite a partir do qual a ordem de troca se tornará irrevogável;
- (b) Para o Segmento Geral, em qualquer momento até às 15h00 do dia 26 de novembro de 2021, inclusive,

limite a partir do qual a ordem de troca se tornará irrevogável;

- (c) No caso de suspensão de qualquer uma das Ofertas Públicas de Troca pela CMVM, até ao quinto dia após o termo da suspensão,

tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023 que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação das Ofertas Públicas de Troca.

#### 6.1.4 *Critérios de alocação de ordens e de rateio*

Às Ofertas Públicas de Troca aplicam-se os critérios de alocação de ordens e rateio descritos na secção 5.1.4 (*Critérios de alocação de ordens e de rateio*).

#### 6.1.5 *Contrapartida oferecida e sua justificação*

##### **Contrapartida oferecida**

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da respetiva Oferta Pública de Troca, por cada Obrigação Mota-Engil 2022 e/ou por cada Obrigação Mota-Engil 2023 adquirida pelo Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos:

- (a) Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2022:
- (i) 1 Obrigação Mota-Engil 2026 com o valor nominal unitário de €500; e
  - (ii) Um prémio em numerário no valor de €11,44, correspondente a 2,287% do valor nominal unitário das Obrigações Mota-Engil 2022.
- (b) Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2023:
- (i) 20 Obrigações Mota-Engil 2026 com o valor nominal unitário de €500; e
  - (ii) Um prémio em numerário no valor de €195,30, correspondente a 1,953% do valor nominal unitário das Obrigações Mota-Engil 2023.

Na Data de Liquidação, serão também pagos os juros corridos entre a data de início do período de contagem de juros em curso das Obrigações Mota-Engil 2022, ou seja, desde 28 de novembro de 2021, inclusive, e das Obrigações Mota-Engil 2023, ou seja, desde 4 de julho de 2021, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive.

##### **Justificação da contrapartida**

###### *Obrigações Mota-Engil 2022*

A contrapartida oferecida tem subjacente uma valorização de 102,287% de cada Obrigação Mota-Engil 2022 face ao seu valor nominal de €500, o que equivale ao montante de €511,44 por cada Obrigação Mota-Engil 2022, sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões

e outros encargos: (i) €500 correspondendo a 100% do valor nominal, pela entrega de 1 Obrigação Mota-Engil 2026 com valor nominal de €500 e (ii) €11,44, correspondendo a 2,287% do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2022, valorizada ao preço de €511,44 e com referência à Data de Liquidação, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 2,15% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (2 de dezembro de 2021) e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022).

Esta taxa de rentabilidade de 2,15% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2022, a qual é inferior à sua taxa de juro de 4,50% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), decorre da valorização das Obrigações Mota-Engil 2022 a 102,287% do seu valor nominal e equivale àquela taxa de juro de 4,50% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) deduzida do valor do prémio de 2,287%, pago na Data de Liquidação, anualizado pelo período entre esta mesma data e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022).

Cada Obrigação Mota-Engil 2026, ao seu valor nominal unitário de €500, tem associada uma taxa de rentabilidade de 4,25% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (2 de dezembro de 2021) e a Data de Reembolso Final (2 de dezembro de 2026).

A Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2022 visa, primordialmente, permitir aos titulares dessas obrigações investir em Obrigações Mota-Engil 2026 sem desembolsar o capital correspondente, na medida em que o investimento será efetuado por troca.

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 1 sintetiza, para as Obrigações Mota-Engil 2022 e para as Obrigações Mota-Engil 2026, as respetivas valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), bem como os respetivos prazos de investimento até à maturidade subjacente àquelas taxas de rentabilidade.

**Tabela 1** – Valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2022 e das Obrigações Mota-Engil 2026 implícitas nos termos da respetiva Oferta Pública de Troca

Obrigações	Valorização	Taxa de Rentabilidade (TANB)	Período de Investimento
Obrigações Mota-Engil 2022	€511,44	2,15%	2 de dezembro de 2021 – 28 de novembro de 2022
Obrigações Mota-Engil 2026	€500	4,25%	2 de dezembro de 2021 – 2 de dezembro de 2026

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 2 resume os impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2022.

**Tabela 2** – Impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca

relativa a Obrigações Mota-Engil 2022

Oferta Pública de Troca	Impactos em termos de taxa de rentabilidade
Aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2022	<p>Troca, na Data de Liquidação, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• uma taxa de rentabilidade de 2,15% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022), implícita por força da valorização destas obrigações ao valor unitário de €511,44;</li> </ul> <p>por</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• uma taxa de rentabilidade de 4,25% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), implícita na valorização destas obrigações ao seu valor nominal.</li> </ul>
Não aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2022	<p>O titular de Obrigações Mota-Engil 2022 que opte por manter o seu investimento pelo período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade daquelas obrigações (28 de novembro de 2022) continuará, em cada uma daquelas obrigações, a auferir juros calculados à taxa de juro de 4,50%, ou seja, à taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2022, sobre o respetivo valor nominal unitário de €500.</p> <p>A taxa de rentabilidade dependerá das condições em que o titular das Obrigações Mota-Engil 2022 as tenha adquirido, nomeadamente a data e o preço de aquisição. A taxa de rentabilidade será igual à taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2022, ou seja, 4,50%, apenas caso o titular tenha adquirido as Obrigações Mota-Engil 2022 ao seu valor nominal unitário de €500 e as mantenha até a sua data de reembolso (28 de novembro de 2022).</p>

A contrapartida oferecida tem assim implícito um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2026 face às Obrigações Mota-Engil 2022 de 2,10% (4,25% – 2,15%), sendo o prazo de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026) superior ao das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022).

Do ponto de vista financeiro, aquando da tomada de decisão de aceitar ou não a Oferta Pública de Troca relativa às Obrigações Mota-Engil 2022, cada titular de Obrigações Mota-Engil 2022 poderá ponderar dois aspetos principais:

- 1) Se o diferencial positivo de taxa de rentabilidade (TANB) entre as Obrigações Mota-Engil 2026 e as Obrigações Mota-Engil 2022 proposto, ou seja, 2,10%, é vantajoso, designadamente face a alternativas de investimento com características de prazo semelhantes que tenha disponíveis, tendo em conta os respetivos riscos;
- 2) Se os termos de troca propostos na Oferta Pública de Troca são vantajosos face à alternativa de alienação das Obrigações Mota-Engil 2022 em mercado secundário, designadamente em bolsa, e aplicação dos fundos na subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 na Oferta Pública de Subscrição ao preço unitário de €500, ou seja, ao seu valor nominal.

No que respeita ao primeiro ponto de análise, entende-se que, para a avaliação das alternativas, poderão ser considerados:

- outros emittentes maioritariamente dedicados ao mesmo setor económico da Mota-Engil, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), embora essencialmente destinadas a investidores profissionais;
- sendo a Mota-Engil um emittente de base portuguesa:
  - (i) outros emittentes nacionais que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026) colocadas no mercado português junto do público em geral através de oferta pública de subscrição, designadamente a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A.<sup>3</sup>;
  - (ii) outros emittentes nacionais, designadamente o Estado e empresas, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), embora essencialmente destinadas a investidores profissionais.

Neste quadro, para os outros emittentes selecionados de emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade em 2022 ou 2023 ou 2024 (consideradas, para esta análise, maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022) e em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 (consideradas, para esta análise, maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2026, incluindo a emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 5,625% com maturidade em dezembro de 2024), e tomando como referência o período compreendido entre 14 de outubro e 27 de outubro de 2021 (10 Dias Úteis), a Tabela 3 apresenta o diferencial, para cada um desses emittentes, entre as médias das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário das respetivas obrigações com maturidade em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 e em 2022 ou 2023 ou 2024.

**Tabela 3** – Diferencial de Taxas de Rentabilidade entre maturidades em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 e em 2022 ou 2023 para emittentes selecionados, tendo por referência o período entre 14 de outubro de 2021 e 27 de outubro de 2021 (10 Dias Úteis)

---

<sup>3</sup> Existem outros emittentes nacionais, designadamente a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, que, embora possuam emissões colocadas no mercado português junto do público em geral através de oferta pública de subscrição, não foram selecionados para análise, uma vez que essas suas emissões não têm maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026).

Emitente <sup>(1)</sup>	Rating Emitente <sup>(2)</sup>	Emissão de Referência para o Ano 2022 ou 2023 ou 2024 <sup>(3)</sup>		Emissão de Referência para o Ano 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 <sup>(3)</sup>		Diferencial de Taxas de Rentabilidade (2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 – 2022 ou 2023 ou 2024)
		Emissão (ISIN) <sup>(5)</sup>	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	Emissão (ISIN) <sup>(5)</sup>	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	
Bouygues S.A.	A- / A3 / n.a.	Bouygues 3,625% jan 2023 (FR0011332196)	-0,44%	Bouygues 1,375% jun 2027 (FR0013222494)	0,07%	0,51%
Ferrovial Emissiones, S.A.	BBB / n.a. / BBB	Ferrovial 0,375% set 2022 (ES0205032016)	-0,29%	Ferrovial 1,382% mai 2026 (ES0205032032)	0,26%	0,55%
Webuild SPA	BB- / n.a. / n.a.	Webuild 1,75% out 2024 (XS1707063589)	1,61%	Webuild 3,625% jan 2027 (XS2102392276)	3,19%	1,58%
SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.	n.a. / n.a. / n.a.	SIC 4,5% jul 2022 (PTSINAOM0045)	3,41%	SIC 3,95% jun 2025 (PTSINBOM0002)	3,42%	0,01%
TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	B- / Caa2 / n.a.	TAP 4,375% jun 2023 (PTTAPBOM0007)	9,55%	TAP 5,625% dez 2024 (PTTAPDOM0005)	12,75%	3,20%
EDP Finance B.V.	BBB / Baa3 / BBB	EDP 2,375% mar 2023 (XS1385395121)	-0,35%	EDP 0,375% set 2026 (XS2053052895)	0,23%	0,58%
REN Finance B.V.	BBB / Baa3 / BBB	REN 1,75% jun 2023 (XS1423826798)	-0,16%	REN 1,75% jan 2028 (XS1753814737)	0,49%	0,65%
Brisa Concessão Rodoviária, S.A.	n.a. / Baa1 / A-	BCR 2% mar 2023 (PTBSSJOM0014)	-0,19%	BCR 2,375% mai 2027 (PTBSSLOM0002)	0,32%	0,51%
Galp Energia, SGPS, S.A.	n.a. / n.a. / n.a.	GALPPL 1% fev 2023 (PTGALLOM0004)	-0,14%	GALPPL 2% jan 2026 (PTGALCOM0013)	0,74%	0,88%
República Portuguesa	n.a. / Baa2 / BBB	OT 2,2% out 2022 (PTOTESOE0013)	-0,68%	OT 2,875% jul 2026 (PTOTETOE0012)	-0,33%	0,35%

Média Total	0,88%
Média Emitentes dedicados, maioritariamente, ao mesmo setor	0,88%
Média Emitentes Portugueses	0,88%

<sup>(1)</sup> Os emitentes foram selecionados por terem realizado emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade nos anos de 2022 ou 2023 ou 2024 e de 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028. Nos casos da Bouygues S.A., Ferrovial Emissiones, S.A. e Webuild SPA estes emitentes foram selecionados tendo em conta o setor em que maioritariamente operam, tendo os demais emitentes sido selecionados por serem portugueses. Estes emitentes não são, contudo, totalmente comparáveis com a Mota-Engil, sendo de salientar as seguintes diferenças: (i) Bouygues S.A., Ferrovial Emissiones, S.A. e Webuild SPA, embora operando maioritariamente no setor da engenharia e construção, são emitentes sediados noutros países (França, Espanha e Itália, respetivamente) e têm notações de risco atribuídas por sociedades de notação de risco internacionais; (ii) a República Portuguesa é um emitente soberano; (iii) a EDP Finance B.V., REN Finance B.V., Brisa Concessão Rodoviária, S.A., Galp Energia, SGPS, S.A., SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. desenvolvem as suas atividades em setores distintos daqueles em que a Mota-Engil está focada, tendo ainda EDP Finance B.V., REN Finance B.V., Brisa Concessão Rodoviária, S.A. e TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais.

<sup>(2)</sup> Rating S&P / Moody's / Fitch.

<sup>(3)</sup> Para cada emitente, foi considerada a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2022, i.e., 28 de novembro de 2022, e a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2026, i.e.,

2 de dezembro de 2026.

- (4) Média das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário, sendo a fonte daquelas taxas a Bloomberg e tendo por base preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*), com exceção das taxas indicadas para a emissão da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e para a emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 4,375% com maturidade em junho de 2023, as quais têm por base preços *mid* de fecho diário do Euronext Lisbon, por terem sido emissões destinadas ao público em geral via oferta pública de subscrição.
- (5) Emissões essencialmente destinadas a investidores profissionais com exceção das emissões da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e da emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 4,375% com maturidade em junho de 2023 que foram colocadas junto do público em geral.

A definição do diferencial de 2,10% entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2022 implícito na contrapartida teve como referência os níveis dos diferenciais evidenciados na Tabela 3 acrescidos de um prémio definido pelo Oferente, com o objetivo de conferir um incentivo adicional à troca pelos titulares das Obrigações Mota-Engil 2022.

Relativamente ao segundo ponto de análise, a Tabela 4 apresenta informação sobre as transações relativas às Obrigações Mota-Engil 2022 ocorridas no mercado regulamentado Euronext Lisbon, tomando como referência o período compreendido entre 14 de outubro e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis).

**Tabela 4** – Cotações em mercado secundário das Obrigações Mota-Engil 2022 no período entre 14 de outubro de 2021 e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis)

Preço Máximo	Preço Mínimo	Preço Médio <sup>(1)</sup>	Quantidade Total Transacionada
101,88%	101,20%	101,41%	436

Fonte: Euronext

<sup>(1)</sup> Preço médio ponderado pelas quantidades transacionadas

O montante de valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2022 para efeitos de troca implícito na contrapartida, ou seja, 102,287% do valor nominal, é superior em cerca de 0,877%, ou seja, €4,39, ao preço médio ponderado de transação evidenciado na Tabela 4.

A Tabela 5 apresenta informação sobre as transações de Obrigações Mota-Engil 2022 efetuadas no mercado regulamentado Euronext Lisbon desde 1 de abril de 2021 até 27 de outubro de 2021.

**Tabela 5** – Cotações em mercado secundário das Obrigações Mota-Engil 2022 no período entre 1 de abril de 2021 até 27 de outubro de 2021

	Abril 2021	Mai 2021	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021 <sup>(1)</sup>
Preço Máximo	100,49%	101,00%	101,60%	101,50%	101,46%	101,40%	101,88%
Preço Mínimo	99,98%	99,75%	100,30%	100,16%	100,25%	100,74%	101,05%
Preço Médio <sup>(2)</sup>	100,14%	100,44%	101,02%	101,19%	101,09%	101,11%	101,33%
Quantidade Total Transacionada	1280	1540	2114	1660	1268	2860	1333

Fonte: Euronext

<sup>(1)</sup> Até 27 de outubro de 2021, inclusive.

<sup>(2)</sup> Preço médio ponderado pelas quantidades transacionadas.

### Obrigações Mota-Engil 2023

A contrapartida oferecida tem subjacente uma valorização de 101,953% de cada Obrigação Mota-Engil 2023 face ao seu valor nominal de €10.000, o que equivale ao montante de €10.195,30 por cada Obrigação Mota-Engil 2023, sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões e outros encargos: (i) €10.000, correspondendo a 100% do valor nominal, pela entrega de 20 (vinte) Obrigações Mota-Engil 2026 com valor nominal de €500 e (ii) €195,30, correspondendo a 1,953% do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2023 trocada, além da mencionada contrapartida, na Data de Liquidação serão ainda pagos em numerário os juros corridos entre a data de início do período de contagem de juros em curso das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de julho de 2021), inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €167,777778 por cada Obrigação Mota-Engil 2023, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Cada Obrigação Mota-Engil 2023, valorizada ao preço de €10.195,30 e com referência à Data de Liquidação, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 2,20% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (2 de dezembro de 2021) e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023).

Esta taxa de rentabilidade de 2,20% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2023, a qual é inferior à sua taxa de juro de 4,0% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), decorre da valorização das Obrigações Mota-Engil 2023 a 101,953% do seu valor nominal e equivale àquela taxa de juro de 4,0% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) deduzida do valor do prémio de €195,30, pago na Data de Liquidação, anualizado pelo período entre esta mesma data e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023).

Cada Obrigação Mota-Engil 2026, ao seu valor nominal unitário de €500, tem associada uma taxa de rentabilidade de 4,25% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (2 de dezembro de 2021) e a Data de Reembolso Final (2 de dezembro de 2026).

A Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2023 visa, primordialmente, permitir aos titulares dessas obrigações investir em Obrigações Mota-Engil 2026 sem desembolsar o capital correspondente, na medida em que o investimento será efetuado por troca.

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 1 sintetiza, para as Obrigações Mota-Engil 2023 e para as Obrigações Mota-Engil 2026, as respetivas valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor), bem como os respetivos prazos de investimento até à maturidade subjacentes

àquelas taxas de rentabilidade.

**Tabela 1** – Valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2023 e das Obrigações Mota-Engil 2026 implícitas nos termos da Oferta Pública de Troca

Obrigações	Valorização	Taxa de Rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor)	Período de Investimento
Obrigações Mota-Engil 2023	€10.195,30	2,20%	2 de dezembro de 2021 – 4 de janeiro de 2023
Obrigações Mota-Engil 2026	€500	4,25%	2 de dezembro de 2021 – 2 de dezembro de 2026

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 2 resume os impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2023.

**Tabela 2** – Impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2023

Oferta Pública de Troca	Impactos em termos de taxa de rentabilidade
Aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2023	<p>Troca, na Data de Liquidação, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>uma taxa de rentabilidade de 2,20% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023), implícita por força da valorização destas obrigações ao valor unitário de € 10.195,30);</li> </ul> <p>por</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>uma taxa de rentabilidade de 4,25% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), implícita na valorização destas obrigações ao seu valor nominal.</li> </ul>
Não aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Mota-Engil 2023	<p>O titular de Obrigações Mota-Engil 2023 que opte por manter o seu investimento pelo período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade daquelas obrigações (4 de janeiro de 2023) continuará, em cada uma daquelas obrigações, a auferir juros calculados à taxa de juro de 4,0%, ou seja, à taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2023, sobre o respetivo valor nominal unitário de €10.000.</p> <p>A taxa de rentabilidade dependerá das condições em que o titular das Obrigações Mota-Engil 2023 as tenha adquirido, nomeadamente a data e o preço de aquisição. A taxa de rentabilidade será igual à taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2023, ou seja, 4,0%, apenas caso o titular tenha adquirido as Obrigações Mota-Engil 2023 ao seu valor nominal unitário de €10.000 e as mantenha até a sua data de reembolso (4 de janeiro de 2023).</p>

--	--

A contrapartida oferecida tem assim implícito um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2026 face às Obrigações Mota-Engil 2023 de 2,05% (4,25% – 2,20%), sendo o prazo de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026) superior ao das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023).

Do ponto de vista financeiro, aquando da tomada de decisão de aceitar ou não a Oferta Pública de Troca relativa às Obrigações Mota-Engil 2023, cada titular de Obrigações Mota-Engil 2023 poderá ponderar dois aspetos principais:

- 1) Se o diferencial positivo de taxa de rentabilidade (TANB) entre as Obrigações Mota-Engil 2026 e as Obrigações Mota-Engil 2023 proposto, ou seja, 2,05%, é vantajoso, designadamente face a alternativas de investimento com características de prazo semelhantes que tenha disponíveis, tendo em conta os respetivos riscos;
- 2) Se os termos de troca propostos na Oferta Pública de Troca são vantajosos face à alternativa de alienação das Obrigações Mota-Engil 2023 em mercado secundário, e aplicação dos fundos na subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 na Oferta Pública de Subscrição ao preço unitário de €500, ou seja, ao seu valor nominal.

No que respeita ao primeiro ponto de análise, entende-se que, para a avaliação das alternativas, poderão ser considerados:

- outros emitentes maioritariamente dedicados ao mesmo setor económico da Mota-Engil, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), embora essencialmente destinadas a investidores profissionais;
- sendo a Mota-Engil um emitente de base portuguesa:
  - (i) outros emitentes nacionais que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026) colocadas no mercado português junto do público em geral através de oferta pública de subscrição, designadamente a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A.<sup>4</sup>;
  - (ii) outros emitentes nacionais, designadamente o Estado e empresas, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023

---

<sup>4</sup> Existem outros emitentes nacionais, designadamente a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, que, embora possuam emissões colocadas no mercado português junto do público em geral através de oferta pública de subscrição, não foram selecionados para análise, uma vez que essas suas emissões não têm maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023 (4 de janeiro de 2023) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026).

(4 de janeiro de 2023) e das Obrigações Mota-Engil 2026 (2 de dezembro de 2026), embora essencialmente destinadas a investidores profissionais.

Neste quadro, para os outros emitentes selecionados de emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade em 2022 ou 2023 ou 2024 (consideradas, para esta análise, maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023) e em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 (consideradas, para esta análise, maturidades próximas da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2026 , incluindo a emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 5,625% com maturidade em dezembro de 2024), e tomando como referência o período compreendido entre 14 de outubro e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis), a Tabela 3 apresenta o diferencial, para cada um desses emitentes, entre as médias das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário das respetivas obrigações com maturidade em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 e em 2022 ou 2023 ou 2024.

**Tabela 3** – Diferencial de Taxas de Rentabilidade entre maturidades em 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 e em 2022 ou 2023 ou 2024 para emitentes selecionados, tendo por referência o período entre 14 de outubro de 2021 e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis)

Emitente <sup>(1)</sup>	Rating Emitente <sup>(2)</sup>	Emissão de Referência para o Ano 2022 ou 2023 ou 2024 <sup>(3)</sup>		Emissão de Referência para o Ano 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 <sup>(3)</sup>		Diferencial de Taxas de Rentabilidade (2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028 – 2022 ou 2023 ou 2024)
		Emissão (ISIN) <sup>(5)</sup>	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	Emissão (ISIN) <sup>(5)</sup>	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	
Bouygues S.A.	A- / A3 / n.a.	Bouygues 3,625% jan 2023 (FR0011332196)	-0,44%	Bouygues 1,375% jun 2027 (FR0013222494)	0,07%	0,51%
Ferrovial Emissiones, S.A.	BBB / n.a. / BBB	Ferrovial 0,375% set 2022 (ES0205032016)	-0,29%	Ferrovial 1,382% mai 2026 (ES0205032032)	0,26%	0,55%
Webuild SPA	BB- / n.a. / n.a.	Webuild 1,75% out 2024 (XS1707063589)	1,61%	Webuild 3,625% jan 2027 (XS2102392276)	3,19%	1,58%
SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.	n.a. / n.a. / n.a.	SIC 4,5% jul 2022 (PTSINAOM0045)	3,41%	SIC 3,95% jun 2025 (PTSINBOM0002)	3,42%	0,01%
TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	B- / Caa2 / n.a.	TAP 4,375% jun 2023 (PTTAPBOM0007)	9,55%	TAP 5,625% dez 2024 (PTTAPDOM0005)	12,75%	3,20%
EDP Finance B.V.	BBB / Baa3 / BBB	EDP 2,375% mar 2023 (XS1385395121)	-0,35%	EDP 0,375% set 2026 (XS2053052895)	0,23%	0,58%
REN Finance B.V.	BBB / Baa3 / BBB	REN 1,75% jun 2023 (XS1423826798)	-0,16%	REN 1,75% jan 2028 (XS1753814737)	0,49%	0,65%
Brisa Concessão Rodoviária, S.A.	n.a. / Baa1 / A-	BCR 2% mar 2023 (PTBSSJOM0014)	-0,19%	BCR 2,375% mai 2027 (PTBSSLOM0002)	0,32%	0,51%
Galp Energia, SGPS, S.A.	n.a. / n.a. / n.a.	GALPPL 1% fev 2023 (PTGALLOM0004)	-0,14%	GALPPL 2% jan 2026 (PTGALCOM0013)	0,74%	0,88%
República Portuguesa	n.a. / Baa2 / BBB	OT 2,2% out 2022 (PTOTESOE0013)	-0,68%	OT 2,875% jul 2026 (PTOTETOE0012)	-0,33%	0,35%

Média Total

0,88%

Média Emitentes dedicados, maioritariamente, ao mesmo setor	0,88%
Média Emitentes Portugueses	0,88%

<sup>(1)</sup> Os emitentes foram selecionados por terem realizado emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade nos anos de 2022 ou 2023 ou 2024 e de 2025 ou 2026 ou 2027 ou 2028. Nos casos da Bouygues S.A., Ferrovial Emissiones, S.A. e Webuild SPA estes emitentes foram selecionados tendo em conta o setor em que maioritariamente operam, tendo os demais emitentes sido selecionados por serem portugueses. Estes emitentes não são, contudo, totalmente comparáveis com a Mota-Engil, sendo de salientar as seguintes diferenças: (i) Bouygues S.A., Ferrovial Emissiones, S.A. e Webuild SPA, embora operando maioritariamente no setor da engenharia e construção, são emitentes sediados noutros países (França, Espanha e Itália, respetivamente) e têm notações de risco atribuídas por sociedades de notação de risco internacionais; (ii) a República Portuguesa é um emitente soberano; (iii) a EDP Finance B.V., REN Finance B.V., Brisa Concessão Rodoviária, S.A., Galp Energia, SGPS, S.A. e SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. desenvolvem as suas atividades em setores distintos daqueles em que a Mota-Engil está focada, tendo ainda EDP Finance B.V., REN Finance B.V., Brisa Concessão Rodoviária, S.A. e TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais.

<sup>(2)</sup> Rating S&P / Moody's / Fitch.

<sup>(3)</sup> Para cada emitente, foi considerada a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2023, i.e., 4 de janeiro de 2023, e a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Mota-Engil 2026, i.e., 2 de dezembro de 2026.

<sup>(4)</sup> Média das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário, sendo a fonte daquelas taxas a Bloomberg e tendo por base preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*), com exceção das taxas indicadas para as emissões da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e para a emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 4,375% com maturidade em junho de 2023,, as quais têm por base preços *mid* de fecho diário do Euronext Lisbon, por terem sido emissões destinadas ao público em geral via oferta pública de subscrição.

<sup>(5)</sup> Emissões essencialmente destinadas a investidores profissionais com exceção das emissões da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. e da emissão TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. 4,375% com maturidade em junho de 2023 que foram colocadas junto do público em geral.

A definição do diferencial de 2,05% entre as taxas de rentabilidade (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) das Obrigações Mota-Engil 2026 e das Obrigações Mota-Engil 2023 implícito na contrapartida teve como referência os níveis dos diferenciais evidenciados na Tabela 3 acrescidos de um prémio definido pelo Oferente, com o objetivo de conferir um incentivo adicional à troca pelos titulares das Obrigações Mota-Engil 2023.

Relativamente ao segundo ponto de análise, a Tabela 4 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativos de Obrigações Mota-Engil 2023, que estão admitidas à negociação no mercado regulamentado Bourse de Luxembourg, tomando como referência o período compreendido entre 14 de outubro e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis).

**Tabela 4** – Cotações em mercado secundário das Obrigações Mota-Engil 2023 no período entre 14 de outubro de 2021 e 27 de outubro de 2021 (10 (dez) Dias Úteis)

Preço Máximo	Preço Mínimo	Preço Médio <sup>(1)</sup>
100,24%	99,97%	100,10%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços mid BVAL (Bloomberg Valuation)

<sup>(1)</sup> Preço médio de fecho diário, podendo não corresponder a transações realizadas

O montante de valorização de cada Obrigação Mota-Engil 2023 para efeitos de troca implícito na contrapartida, ou seja, 101,953% do valor nominal, é superior em cerca de 1,853%, ou seja, €185,30, ao preço médio de fecho em mercado secundário evidenciado na Tabela 4.

A Tabela 5 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativos de Obrigações Mota-Engil 2023 desde 1 de abril de 2021 até 27 de outubro de 2021.

**Tabela 5** – Cotações em mercado secundário das Obrigações Mota-Engil 2023 no período entre 1 de abril de 2021 até 27 de outubro de 2021

	Abril 2021	Mai 2021	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021 <sup>(1)</sup>
<b>Preço Máximo</b>	99,26%	99,34%	99,84%	100,04%	100,22%	100,48%	100,44%
<b>Preço Mínimo</b>	98,80%	99,26%	99,33%	99,69%	99,91%	100,14%	99,97%
<b>Preço Médio</b>	98,92%	99,29%	99,46%	99,85%	100,08%	100,35%	100,22%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços mid BVAL (Bloomberg Valuation)

<sup>(1)</sup> Até 27 de outubro de 2021, inclusive.

#### **Modo de pagamento da contrapartida**

As Obrigações Mota-Engil 2026 que integram a contrapartida e que um destinatário das Ofertas Públicas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou as Obrigações Mota-Engil 2023 alienadas no âmbito de qualquer das Ofertas Públicas de Troca.

O valor do prémio que integra a contrapartida e que qualquer destinatário das Ofertas Públicas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer será creditado, na Data de Liquidação, juntamente com o montante dos juros corridos, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

#### **Caução ou garantia da contrapartida**

Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, dado que parte da contrapartida das

Ofertas Públicas de Troca consiste num pagamento em dinheiro, o Oferente apresentou uma garantia bancária irrevogável, celebrada com o novobanco, que se mostra adequada à garantia do pagamento do valor total de dinheiro a pagar no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, i.e., no valor de €3.698.560,30 o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que o montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir seja aumentado para permitir que todas as Obrigações Mota-Engil 2022 e todas as Obrigações Mota-Engil 2023 sejam objeto de troca.

#### **Liquidez da contrapartida**

Nos termos do n.º 3 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, os valores mobiliários que integram a contrapartida de quaisquer ofertas públicas de troca devem ter adequada liquidez e ser de fácil avaliação. Em linha com a prática usual em operações desta natureza quando em causa estão valores mobiliários a emitir, como é o caso das Obrigações Mota-Engil 2026, na sequência das Ofertas Públicas de Troca e para dar cumprimento ao mencionado requisito legal, a Mota-Engil celebrou com o Haitong Bank um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank celebrou com a Euronext um contrato de liquidez (*liquidity provider agreement*), nos termos *standard* aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Mota-Engil 2026 à negociação no Euronext Lisbon, destinado a implementar mecanismos fomentadores de liquidez, durante três meses após a data de admissão à negociação, tendo por referência as Obrigações Mota-Engil 2026.

#### **6.1.6 Calendário das Ofertas Públicas de Troca**

Apresenta-se de seguida o calendário das Ofertas Públicas de Troca:

<b>Data e hora</b>	<b>Evento</b>
15 de novembro de 2021 às 8h30	Início do prazo das Ofertas Públicas de Troca
23 de novembro de 2021	Limite para o Oferente aumentar, por sua opção através de adenda ao Prospeto, aprovada pela CMVM e divulgada, o montante de Obrigações Mota-Engil 2026 a emitir, inclusive, e, conseqüentemente, o objeto das Ofertas Públicas de Troca
26 de novembro de 2021 às 12h00	Limite para alterar ou revogar ordens de troca transmitidas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
26 de novembro de 2021 às 12h00	Fim do período de transmissão de ordens de troca para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis, inclusive

26 de novembro de 2021 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de troca transmitidas no âmbito das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Geral, a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive
26 de novembro de 2021 às 15h00	Fim do prazo das Ofertas Públicas de Troca para o Segmento Geral, inclusive
29 de novembro de 2021 às 17h00 <sup>5</sup>	Sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas Públicas de Troca e divulgação dos seus resultados
2 de dezembro de 2021 às 9h00 <sup>6</sup>	Liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2026 trocadas neste contexto, e pagamento do prémio e dos juros corridos relativos às Obrigações Mota-Engil 2022 e às Obrigações Mota-Engil 2023 objeto de troca
2 de dezembro de 2021	Data prevista para admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

#### 6.1.7 *Divulgação de resultados das Ofertas Públicas de Troca*

Aplica-se à divulgação dos resultados das Ofertas Públicas de Troca, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.1.7 (*Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

#### 6.1.8 *Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição*

Ao exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição no âmbito das Ofertas Públicas de Troca aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.1.8 (*Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

---

<sup>5</sup> Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

<sup>6</sup> A hora indicada para a liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca corresponde à hora a que se prevê que as mesmas sejam concluídas, pelo que a negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 só ocorrerá após a liquidação física e financeira das Ofertas Públicas de Troca. Em todo o caso, o horário poderá ser passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

## **6.2 Plano de distribuição**

### **6.2.1 *Categorias de investidores***

Aplica-se à categoria de investidores, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.2.1 (*Categorias de investidores*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

### **6.2.2 *Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas***

Aplica-se à notificação aos investidores respeitante às Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.2.2 (*Notificação aos investidores acerca das Obrigações Mota-Engil 2026 que lhes foram atribuídas*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

## **6.3 Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca**

### **6.3.1 *Partes das Ofertas Públicas de Troca***

Aplica-se às Partes das Ofertas Públicas de Troca, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.3.1 (*Partes da Oferta Pública de Subscrição*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

### **6.3.2 *Agente Pagador***

Aplica-se ao Agente Pagador, o disposto na secção 5.3.2 (*Agente Pagador*), por referência à Oferta Pública de Subscrição.

## **6.4 Objetivos do Oferente em relação às Ofertas Públicas de Troca**

O acesso ao mercado através de ofertas públicas constitui um mecanismo alternativo às fontes de financiamento bancário tradicionais, no qual o Oferente pretende manter-se ativo.

Com as Ofertas Públicas de Troca, o Oferente pretende dar prosseguimento à sua estratégia de alongamento da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*, bem como de redução do custo dessa mesma dívida, substituindo desde já parte da sua dívida com vencimento em 2022 e 2023 por dívida com vencimento em 2025 e 2026.

## **6.5 Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas Públicas de Troca**

Aplica-se às Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas Públicas de Troca, com as necessárias adaptações, o disposto na secção 5.4 (*Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Subscrição*) por referência à Oferta Pública de Subscrição.

## CAPÍTULO 7

### TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2026

#### 7.1 Tipo e categoria

As Obrigações Mota-Engil 2026 são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas individualizadas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais, de acordo com as disposições legais em vigor. A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

As Obrigações Mota-Engil 2026 são emitidas em Euros.

Às Obrigações Mota-Engil 2026 foram atribuídos o código ISIN PTMENYOM0005 e o código CFI DBFUAR.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2026 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e de troca serão fungíveis entre si a partir da Data de Emissão.

#### 7.2 Transmissibilidade

Não há restrições à livre transmissibilidade das Obrigações Mota-Engil 2026, as quais podem ser negociadas no Euronext Lisbon, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela Euronext, ou fora de mercado, a partir da Data de Emissão.

#### 7.3 Estatuto das Obrigações Mota-Engil 2026

As Obrigações Mota-Engil 2026 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que se obriga ao respetivo cumprimento.

Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2026, as receitas e o património geral do Emitente e Oferente, responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente e Oferente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2026 nos termos da lei e deste Prospeto, sem prejuízo de ónus ou preferências, legais ou contratuais, em benefício de outros credores.

As Obrigações Mota-Engil 2026 não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pelo Emitente, correspondendo-lhes um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Enquanto as Obrigações Mota-Engil 2026 não forem integralmente reembolsadas, o Emitente compromete-se a não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que constam ou venham a constar do seu ativo presente e futuro e que representem mais de 25% do seu Ativo Líquido Consolidado (de acordo com as contas consolidadas auditadas mais recentes). Adicionalmente, são permitidas as seguintes garantias a bens ou direitos do Emitente:

- (a) Garantias existentes à presente data, bem como aquelas que sejam ou venham a ser constituídas para garantia das obrigações decorrentes da Emissão;
- (b) Garantias constituídas com o acordo prévio dos Obrigacionistas, obtido por maioria simples nos termos previstos no n.º 7 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais; e
- (c) Garantias constituídas sobre bens a adquirir pelo Emitente ou para seu benefício, desde que (i) a aquisição em causa não se configure como uma mera substituição de ativos, sendo que o investimento nos bens do ativo imobilizado do Emitente que se encontrem obsoletos ou deteriorados não constituirá uma mera substituição de ativos, e (ii) a garantia seja constituída em caução do respetivo preço de aquisição ou associada ao crédito concedido para o efeito; ou
- (d) Garantias constituídas por imperativo legal.

#### **7.4 Direitos de preferência**

Não existem restrições relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, os quais poderão integrar o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e/ou o Segmento Geral, sendo a Oferta Pública de Subscrição especificamente dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023, sem qualquer tipo de diferenciação.

Não existem restrições relativas aos investidores que poderão transmitir ordens de troca no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, embora estas ofertas sejam dirigidas apenas a titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e de Obrigações Mota-Engil 2023.

#### **7.5 Direitos inerentes**

As Obrigações Mota-Engil 2026 conferem aos seus titulares o direito a receber os pagamentos de juros e o reembolso do capital nos termos previstos neste Prospeto, não havendo quaisquer direitos atribuídos às Obrigações Mota-Engil 2026 senão os conferidos nos termos da lei e deste Prospeto.

#### **7.6 Juros e remuneração adicional**

A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2026 é fixa e corresponde a 4,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro a que pretenda transmitir a sua ordem de subscrição a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Tal como descrito no Capítulo 10 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), o Emitente pagará, relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2026, uma remuneração adicional de €1,25 por Obrigação Mota-Engil 2026 a ser paga na Data de Reembolso Final, caso não cumpra a SPT definida para o KPI que selecionou (conforme previsto na Secção 10.4 (*Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2026*)). À remuneração adicional será aplicável o regime fiscal previsto para o pagamento de juros das Obrigações

Mota-Engil 2026, conforme descrito no Capítulo 18 (*Informações de natureza fiscal*).

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2026 são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, incidindo sobre o valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2026 em dívida a cada momento, ou seja, €500 até à Primeira Data de Reembolso, inclusive, e, após a realização do reembolso agendado para a Primeira Data de Reembolso, €250 até à Data de Reembolso Final, inclusive.

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2026 serão pagos a 2 de junho e 2 de dezembro de cada ano até à Data de Reembolso Final das Obrigações Mota-Engil 2026. Caso a Data de Pagamento de Juros não seja um Dia Útil, o pagamento será efetuado no Dia Útil imediatamente seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual os montantes em causa serão considerados abandonados a favor do Estado.

## **7.7 Taxa de rentabilidade efetiva**

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação Mota-Engil 2026 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

- Sem remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,293%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,082%

- Com remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,344%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,119%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$P_c = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

em que:

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

Pc: preço de compra da Obrigação Mota-Engil 2026

Juros: cupão semestral

t: data de pagamento de juros (expressa em semestres)

n: data de reembolso (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

A taxa de rentabilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados depende dos seguintes pressupostos:

- (i) O preço de compra de cada Obrigação Mota-Engil 2026 será igual ao seu valor de subscrição;
- (ii) A taxa anual nominal bruta fixa das Obrigações Mota-Engil 2026 será de 4,25%, sendo os juros pagos semestralmente;
- (iii) O reembolso de cada Obrigação Mota-Engil 2026 será efetuado ao seu valor nominal em duas prestações: €250 na Primeira Data de Reembolso e €250 na Data de Reembolso Final;
- (iv) A convenção de cálculo de juros das Obrigações Mota-Engil 2026 será 30/360; e
- (v) A taxa de imposto considerada sobre os juros das Obrigações Mota-Engil 2026 será de 28%.

## **7.8 Reembolso e aquisição**

As Obrigações Mota-Engil 2026 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão, sendo que cada Obrigação Mota-Engil 2026 será reembolsada ao seu valor nominal em duas prestações: €250 na Primeira Data de Reembolso, ou seja, em 2 de dezembro de 2025, e €250 na Data de Reembolso Final, ou seja, em 2 de dezembro de 2026, salvo se for decretado o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2026 após a ocorrência de uma situação de incumprimento de acordo com o previsto na secção 7.9 (*Situações de Incumprimento*) ou se ocorrer a sua aquisição pelo Emitente nos termos legalmente permitidos.

Sem prejuízo do disposto na secção 7.9 (*Situações de Incumprimento*) ou da aquisição de Obrigações Mota-Engil 2026 pelo Emitente nos termos previstos na lei, não há nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2026 a favor dos Obrigacionistas ou do Emitente.

## **7.9 Situações de Incumprimento**

A ocorrência e manutenção de qualquer uma das seguintes situações constitui uma situação de incumprimento ("**Situação de Incumprimento**"):

- (i) Não pagamento, pelo Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitante às Obrigações Mota-Engil 2026, incluindo a remuneração adicional devida caso a a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado conforme descrito na Condição 7.6 (*Juros e remuneração adicional*),

salvo se o incumprimento em causa for sanado, no caso de capital, no prazo de 3 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento ou, no caso de juros, no prazo de 10 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento;

- (ii) Não cumprimento, pelo Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2026, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação ao Emitente para o efeito;
- (iii) Ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;
- (iv) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável que determinem, para o Emitente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa liquidar integralmente o valor em dívida no prazo que lhe for concedido na sequência do trânsito em julgado ou da notificação da liquidação da dívida fiscal ou da dívida à Segurança Social;
- (v) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;
- (vi) (a) O Emitente ou uma Subsidiária Relevante reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo, ou o Emitente ou uma Subsidiária Relevante cessar pagamentos em geral; (b) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante requerer a sua declaração de insolvência ou a sua apresentação a plano especial de recuperação (“PER”) ou a medida de efeito equivalente, ou se a declaração de insolvência, a apresentação a PER ou medida de efeito equivalente do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante for requerida por terceiro, neste caso salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável; (c) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante ser declarada insolvente pelo tribunal competente ou, no âmbito de processo de insolvência, ser celebrado um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante; ou (d) ser nomeado um

administrador da insolvência ou outra entidade equivalente para o Emitente ou para uma Subsidiária Relevante;

- (vii) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária solvente, ou que (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa;
- (viii) Alienação ou disposição, a qualquer título pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos (incluindo participações sociais nas suas subsidiárias) e desde que tal alienação ou disposição produza um impacto substancial nos ativos do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa. Não é, todavia, considerada situação de incumprimento para os presentes efeitos a alienação ou disposição, por qualquer outra forma, feita pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante desde que a mesma seja feita a preços de mercado, ou integre uma operação de reorganização de ativos – sem prejuízo da forma jurídica que tal reorganização venha a revestir – realizada entre sociedades que integrem o Grupo Mota-Engil, exceto se esses atos afetarem a capacidade do Emitente para cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem das Obrigações Mota-Engil 2026.

Para este efeito, por “parte substancial dos ativos” entende-se pelo menos 30% do ativo da entidade em causa; por “preços de mercado” entende-se a operação que seja considerada como tal por entidade independente designada pelo Emitente.

#### 7.9.1 *Reembolso imediato*

Caso se verifique uma Situação de Incumprimento, ou seja, na data de ocorrência da situação em causa se não existir prazo de sanção aplicável ou, caso exista prazo de sanção aplicável, no termo deste sem que a situação em causa tenha sido sanada, o Emitente deverá informar o público, de imediato, através do sistema de difusão de informação da CMVM.

Caso se verifique qualquer uma das Situações de Incumprimento previstas *supra*, cada Obrigacionista poderá exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2026 de que seja titular, sem necessidade de ser previamente tomada uma deliberação da assembleia geral de Obrigacionistas para o efeito, e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.

Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2026 de que sejam titulares deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e endereçada à sua sede social, devendo o Emitente proceder ao reembolso das Obrigações Mota-Engil 2026, ao seu valor nominal, e pagar os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso, no prazo de 10 Dias Úteis após ter recebido a referida notificação.

## 7.9.2 *Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas*

### 7.9.2.1 Designação, destituição e substituição do representante comum

Os Obrigacionistas poderão, mediante deliberação, eleger uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-Membro da União Europeia ou uma pessoa singular com capacidade jurídica plena, ainda que não seja Obrigacionista, como seu representante comum. Até que os Obrigacionistas designem um representante comum, pode o Emitente ou qualquer Obrigacionista requerer que um tribunal o nomeie.

Tal representante comum deve ser independente e não pode estar associado a um grupo de interesses do Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção.

Na deliberação eletiva do representante comum, os Obrigacionistas especificarão a duração, definida ou indefinida, do mandato e as funções a desempenhar, podendo, ainda, nomear um ou mais representantes comuns substitutos.

Os Obrigacionistas poderão, mediante deliberação, destituir um representante comum em funções. Por outro lado, qualquer Obrigacionista poderá requerer que o tribunal destitua um representante comum em funções com fundamento em justa causa.

### 7.9.2.2 Assembleia geral de Obrigacionistas – convocação e representação

A assembleia geral de Obrigacionistas poderá ser convocada para deliberar sobre todos os assuntos que, por lei, lhe são atribuídos ou que sejam de interesse comum dos Obrigacionistas, incluindo (i) a nomeação, remuneração e destituição do representante comum; (ii) a modificação dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026; (iii) quaisquer propostas de planos de recuperação de empresas ou de insolvência do Emitente; (iv) qualquer reclamação de créditos dos Obrigacionistas em ações executivas, salvo o caso de urgência; (v) a constituição de um fundo para as despesas necessárias à tutela dos seus interesses comuns e sobre a prestação das respetivas contas; ou (vi) a autorização do representante comum para a proposição de ações judiciais.

A assembleia geral de Obrigacionistas é convocada nos termos prescritos na lei para a assembleia geral dos acionistas do Emitente e presidida pelo representante comum dos Obrigacionistas ou, enquanto este não for eleito ou quando se recusar a convocar essa assembleia, pelo presidente da mesa da assembleia geral dos acionistas do Emitente. Se o representante comum dos Obrigacionistas e o presidente da assembleia geral dos acionistas do Emitente se recusarem a convocar a assembleia, podem os Obrigacionistas que sejam titulares de 2% das Obrigações Mota-Engil 2026 então ainda não reembolsadas requerer a convocação judicial da assembleia.

Qualquer Obrigacionista pode fazer-se representar na assembleia por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da assembleia.

### 7.9.2.3 Quórum constitutivo

O quórum necessário para que uma assembleia geral de Obrigacionistas possa reunir e deliberar é o seguinte:

- (a) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Ordinária, a assembleia geral de Obrigacionistas poderá reunir qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes ou representados e qualquer que seja o número de Obrigações Mota-Engil 2026 de que tais Obrigacionistas presentes ou representados sejam titulares; ou
- (b) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Extraordinária, a assembleia geral de Obrigacionistas poderá reunir, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados, pelo menos, Obrigacionistas titulares de metade das Obrigações Mota-Engil 2026 então ainda não reembolsadas ou, em segunda convocação, qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes ou representados e qualquer que seja o número de Obrigações Mota-Engil 2026 de que tais Obrigacionistas presentes ou representados sejam titulares.

#### 7.9.2.4 Quórum deliberativo

A cada Obrigação Mota-Engil 2026 corresponde um voto.

O quórum necessário para que uma assembleia geral de Obrigacionistas aprove uma deliberação é o seguinte:

- (a) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Ordinária, a deliberação em causa será tomada por maioria dos votos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2026 presentes ou representadas na assembleia geral de Obrigacionistas em causa; ou
- (b) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Extraordinária, a deliberação em causa será tomada, em primeira convocação, por votos correspondentes, pelo menos, a metade dos direitos de voto inerentes às Obrigações Mota-Engil 2026 então ainda não reembolsadas ou, em segunda convocação, por dois terços dos votos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2026 presentes ou representadas na assembleia geral de Obrigacionistas em causa.

A assembleia geral de Obrigacionistas não pode deliberar o aumento de encargos dos Obrigacionistas, salvo se o mesmo for unanimemente aprovado pelos Obrigacionistas, nem pode aprovar medidas que impliquem o tratamento desigual dos Obrigacionistas.

As deliberações aprovadas em assembleia geral de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo os ausentes e os discordantes.

#### 7.9.2.5 Modificações

O representante comum (caso exista) pode, sem para o efeito ser necessária uma deliberação dos Obrigacionistas, aprovar modificações aos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 que sejam de natureza menor, formal ou técnica, ou que se mostrem necessárias para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

As modificações aprovadas pelo representante comum nestes termos vinculam todos os Obrigacionistas.

#### 7.9.2.6 Deliberações vinculativas e notificação

Qualquer deliberação tomada pela assembleia geral de Obrigacionistas nos termos descritos na secção 7.9.2.4 ( Quórum deliberativo) ou modificação aprovada pelo representante comum nos termos descritos na secção 7.9.2.5 (Modificações) deverá ser notificada pelo Emitente aos Obrigacionistas de imediato, de acordo com a secção 7.9.2.7 (Comunicações).

#### 7.9.2.7 Comunicações

Todas as notificações relativas às Obrigações Mota-Engil 2026 serão publicadas, se e enquanto as Obrigações Mota-Engil 2026 estiverem admitidas à negociação no Euronext Lisbon, no sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no sítio *Web* do Emitente ([www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com)) ou por outra forma permitida ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários, do Regulamento dos Prospetos e Regulamentos Delegados e de acordo com as regras da Interbolsa e da Euronext sobre a divulgação de informação a investidores.

### 7.10 Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações Mota-Engil 2026 são reguladas pelo direito português, sendo as Obrigações Mota-Engil 2026 emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos da Mota-Engil e do artigo 348.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações Mota-Engil 2026 é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

#### 7.10.1 Notação de risco

Ao Emitente ou às Obrigações Mota-Engil 2026 não se encontram atribuídas, a pedido do Emitente ou com a sua cooperação no processo de notação, notações de risco.

#### 7.10.2 Regime fiscal

O regime fiscal respeitante aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2026 encontra-se descrito no capítulo 18 (*Informações de Natureza Fiscal*).

## CAPÍTULO 8

### ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EMITENTE E OFERENTE

#### 8.1 Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente

O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), constituída ao abrigo da lei portuguesa em 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado, com sede social sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 399 694 e com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €306.775.950.

A denominação comercial utilizada mais frequentemente pelo Emitente e Oferente é Mota-Engil. O Emitente e Oferente tem o código LEI 549300L6RR1203WN9F57. O seu número de telefone é o (+351) 225 190 300 e o seu sítio Web é [www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com).

O objeto social da Mota-Engil é “*a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas*”.

#### 8.2 Legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente

Os artigos 4.º e 5.º dos respetivos estatutos preveem que a Mota-Engil pode “adquirir e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objeto igual ou diferente do referido no artigo segundo, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada” e “associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, incluindo sociedades anónimas europeias, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação”.

A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e pelos seus estatutos, não tendo a sua atividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis. Enquanto emitente de valores mobiliários, está ainda sujeita às disposições do Código dos Valores Mobiliários.

## CAPÍTULO 9

### PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE

#### 9.1 Principais atividades

Entre as empresas portuguesas, atuando há 75 anos no setor da engenharia e construção, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas<sup>7</sup> (fonte: ENR 2020 Top 250 Global Contractors (<http://www.enr.com/>)), uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção<sup>8</sup> (fonte: ENR 2020 Top 250 Global Contractors (<https://www.enr.com/>)) e encontra-se ainda no *top 100* das empresas globais de construção por vendas, de acordo com o estudo intitulado “*Global Powers of Construction 2020*” da Deloitte Spain<sup>9</sup> (<https://www2.deloitte.com>)).

A Mota-Engil, através das sociedades em que participa, desenvolve um vasto leque de atividades ligadas às seguintes principais áreas:

Engenharia & Construção – Obras de infraestruturas rodoviárias, aeroportuárias, ferroviárias e portuárias, obras hidráulicas, incluindo barragens, assim como obras de construção de edifícios públicos, de hospitais, de escolas, de edifícios de escritórios e comércio, de edifícios habitacionais, de edifícios industriais, de edifícios agro-industriais, de silos e chaminés.

#### Ambiente & Serviços:

- Recolha de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da SUMA, nas atividades de recolha, gestão e transporte de resíduos (incluindo resíduos sólidos e urbanos, hospitalares, tóxicos e perigosos, e industriais) e limpeza urbana;
- Tratamento de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da EGF, no tratamento e recuperação de resíduos, assegurando a capacidade de operar em toda a cadeia de valor de gestão integrada de resíduos, tratamento e recuperação orgânica de resíduos, bem como na produção de energia através da captação de biogás em aterros para resíduos e através de centrais de recuperação de energia;
- Multisserviços – manutenção de edifícios e instalações, reabilitação de condutas, arquitetura paisagística, construção e manutenção de espaços verdes e campos de golfe.

Concessões de infraestruturas de transportes – A Mota-Engil assume um papel importante na gestão de concessões de transportes rodoviários, com presença em Portugal, México, Brasil e Moçambique.

Energia – Atividade desenvolvida através da Geradora Fénix, no que toca à produção de energia, e através da Suministradora Fénix, no que se refere à comercialização de energia. O Grupo Mota-Engil é o primeiro operador

---

<sup>7</sup> O Ranking da ENR, publicado em 2020, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2019, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2019, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

<sup>8</sup> Relativamente à posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos Europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge em 24.ª posição.

<sup>9</sup> O estudo elaborado pela Deloitte Spain apresenta o *top 100* das empresas globais de construção por vendas.

privado no setor de produção de energia no México, detendo um conjunto de ativos em exploração com a capacidade de produção de 288 MW.

**Mineração** – A Mota-Engil encontra-se a desenvolver esta atividade em África e na América Latina, alavancando a sua vasta e longa experiência adquirida no desenvolvimento dos trabalhos de construção civil e movimentação de terras, tendo-se verificado um crescimento significativo desta atividade nos últimos anos com uma carteira de encomendas que representava 16% do total da carteira de encomendas do negócio de Engenharia e Construção do Grupo Mota-Engil em 31 de dezembro de 2020 e 15% em 30 de junho de 2021.

### **Europa**

A região da Europa gere as atividades e empresas de Engenharia e Construção (“E&C”) e de Ambiente e Serviços (“A&S”) que o Grupo Mota-Engil detém em Portugal, na Polónia, na Irlanda e no Reino Unido, ou que são geridas pela estrutura de gestão desta região. No domínio do A&S, são desenvolvidas, essencialmente, atividades de recolha de resíduos (através da SUMA) e de tratamento e valorização de resíduos (através da EGF). No continente Europeu, sobretudo nas atividades de E&C, em resultado da pandemia, verificaram-se algumas interrupções de projetos decorrentes das medidas decretadas pelas entidades competentes e, em último caso, pelo órgão executivo de cada país, bem como pelas decisões assumidas por alguns clientes do Grupo Mota-Engil. Não obstante os impactos negativos da pandemia, em 2020, o Volume de Negócios na Europa ascendeu a €1.046 milhões, registando, ainda assim, um aumento de 8% face ao ano de 2019 (€971 milhões). Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, fruto ainda de alguns constrangimentos decorrentes da pandemia, o Volume de Negócios na Europa ascendeu a €455 milhões, valor quase idêntico ao atingido no primeiro semestre de 2020 (€456 milhões), tendo contudo a área de E&C evidenciado uma contração de 7% e a área de A&S um aumento de 16%.

Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA na Europa em 2020 atingiu €117 milhões, um aumento de 26% face a 2019 (€93 milhões), tendo aquele aumento sido justificado pela performance positiva da área de E&C (mais €5 milhões), nomeadamente na Polónia, e, fundamentalmente, pelo desempenho da área de A&S (mais €22 milhões), fruto, nomeadamente, da revisão em alta das tarifas a praticar pelas empresas concessionárias da EGF (€22 milhões). Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, o EBITDA na Europa atingiu €71 milhões, um aumento de 49% face ao primeiro semestre de 2020 (€48 milhões), tendo aquele aumento sido justificado pela performance positiva da área de E&C (mais €8 milhões), nomeadamente em Portugal e na Polónia, e, fundamentalmente, pelo desempenho da área de A&S (mais €15 milhões), nomeadamente no negócio de tratamento e valorização de resíduos, fruto da correção extraordinária de tarifas aprovada pela ERSAR nas empresas concessionárias da EGF.

### **Engenharia e Construção**

Em 2020, em virtude da pandemia associada à Covid-19, foi interrompido o ritmo de crescimento que se vinha a assistir no setor da construção civil desde o ano findo, tendo alguns investidores privados adiado o lançamento de grandes empreendimentos anteriormente previstos. Por outro lado, nas obras públicas o Estado Português enfrentou dificuldades para fazer face às solicitações de todos os quadrantes da economia e da sociedade em

geral. Ainda assim, nenhum dos projetos da Mota-Engil que se encontravam em execução à data de início da pandemia foi suspenso ou cancelado.

Em 2020, na Polónia, o Grupo Mota-Engil focou a sua atividade principalmente no setor rodoviário e no desenvolvimento do mercado da construção civil em diversas regiões, mantendo a sua estratégia de constante desenvolvimento e inovação nas principais operações, e aumentando e diversificando a sua carteira de encomendas, procurando assim fortalecer a sua reputação no mercado polaco e extrair benefícios e vantagens competitivas da cooperação e desenvolvimento contínuo entre as áreas de construção (desenvolvida pela MECE) e de promoção imobiliária (desenvolvida pela MEREM).

Em 2020, entre outros projetos relevantes, a Mota-Engil deu continuidade à construção da via expresso S7, perto de Cracóvia, e da via expresso S19, perto de Lublin. Adicionalmente, fruto da turbulência verificada no mercado polaco de infraestruturas, nomeadamente, por alguns concorrentes do Grupo Mota-Engil, a Mota-Engil conseguiu iniciar a obra da via rápida S3 em Polkowice. Paralelamente, a carteira de encomendas da Mota-Engil no setor das infraestruturas tem vindo a crescer com novas adjudicações, como por exemplo a via-rápida S1 Kosztowy - Bielsko Biała e a S19 Płoski.

Ao nível estratégico, a MEREM trabalhou para encontrar novas oportunidades de investimento em novas áreas de negócio que possam beneficiar tanto a sua atividade de promoção imobiliária como a atividade de construção. Assim, no que respeita ao setor da construção civil, em 2020 a MEREM procurou continuar a consolidar a sua posição no mercado polaco, expandindo a sua base de clientes privados e alargando o seu portfólio de projetos.

Adicionalmente, a MEREM procedeu também à diversificação do seu portfólio de projetos nas principais cidades polacas: Varsóvia, Cracóvia, Gdańsk, Katowice, Szczecin e Łódź. Por outro lado, tal como acima referido, a MEREM procedeu também à diversificação do seu portfólio de projetos para outros segmentos, tais como residências para estudantes, hotéis, edifícios residenciais, parques de estacionamento e centros de pesquisa e desenvolvimento. Atualmente, estão em curso novos projetos de grande importância, tais como as residências Arkona na cidade de Szczecin, Esteio e o Projeto La Scala em Varsóvia. Por último, há que destacar ainda em 2020 os projetos residenciais Avore (fase II) e Yana em Varsóvia que foram concluídos com sucesso.

#### Ambiente e Serviços

##### **SUMA**

A SUMA, criada em 1994 para atuar no setor da recolha de resíduos e limpeza urbana, continua focada na prestação de serviços de qualidade superior às populações e no reforço da sua posição internacional, em estreito alinhamento de parceria coesa e sinérgica no seio do Grupo Mota-Engil – e nas áreas de Desenvolvimento e Inovação e de Sensibilização e Educação Ambiental.

##### *Plano nacional*

As autarquias mantêm-se como os principais contratantes de serviços de recolha de resíduos e limpeza urbana, tendo sido entregues, no ano de 2020, 200 propostas, num valor total de €92 milhões. Destas propostas,

resultaram 135 adjudicações à SUMA, num valor total de €50 milhões, continuando pendentes de decisão 14 propostas.

#### *Plano internacional*

Em 2020, não foram registadas entradas em novos mercados. No entanto, as participadas da SUMA a operar além-fronteiras mantiveram o um desempenho em linha com o esperado, apesar de penalizadas pela crise mundial e pelas grandes variações cambiais ocorridas durante o ano.

De salientar a participada no mercado brasileiro, que manteve a aposta no crescimento, posicionando-se como uma concorrente relevante em importantes concursos públicos nacionais. Tendo em vista o alinhamento com o grupo empresarial em que se insere, esta participada alterou a sua designação para SUMA BRASIL – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., ganhando com a sinergia inerente ao portfólio e conhecimento adquiridos ao longo de décadas de operação.

No Médio Oriente, a participada ECOVISION LLC continuou a desempenhar com normalidade a sua atividade e a realizar investimentos na implementação das melhores práticas em termos de segurança e saúde no trabalho, atingindo as quatro milhões de horas de trabalho sem acidentes.

#### **EGF**

No que respeita ao setor da valorização e tratamento de resíduos, 2020 foi um ano desafiante para o setor a diferentes níveis, destacando-se os seguintes:

- Ao nível setorial: o final de 2020 foi marcado por alterações legislativas significativas para o setor dos resíduos, através da publicação do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Gestão de Resíduos (“**RGGR**”), o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e alterou o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos (UNILEX), transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852 para a ordem jurídica nacional. No passado dia 10 de agosto de 2021, foi publicada a Lei n.º 52/2021 que alterou, por apreciação parlamentar, o RGGR. Estes documentos passaram a definir as novas metas de resíduos a que o país está sujeito. Além disso, estes diplomas vão caracterizar, de forma significativa, os desafios para as empresas do Grupo EGF e a sua articulação com as restantes entidades do setor nos próximos anos. Relativamente ao novo Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), a EGF tem participado no Conselho Consultivo, coordenado pela Prof.ª Graça Martinho e pela Agência Portuguesa do Ambiente (“**APA**”), aguardando-se que a versão do PERSU 2030 seja submetida a consulta pública. Posteriormente, as empresas do Grupo EGF, em articulação com os seus municípios, deverão elaborar os respetivos planos de ação. O ano de 2020 foi ainda marcado pela alteração das licenças das Entidades Gestoras do Sistema de Gestão Integrado de Embalagens (“**SIGRE**”) e pela realização de um estudo promovido pelas Entidades Gestoras para a caracterização das embalagens e resíduos de embalagens, no âmbito do Despacho n.º 5615/2020, de 20 de maio, bem como, pelo aumento da Taxa de Gestão de Resíduos (“**TGR**”), prevista no Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, com aplicação a 1 de janeiro de 2021, de €11/ton para €22/ton com impacto nas empresas do Grupo EGF pelo consequente agravamento da TGR não repercutível associada ao cumprimento das metas ambientais. Posteriormente, o aumento da TGR foi sujeito a uma moratória e apenas aplicável a partir de 30 de junho de

2021;

- Ao nível da regulação: Em 2019, a decisão da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) sobre os proveitos permitidos e tarifas do período regulatório 2019-2021 foi impugnada judicialmente pelas empresas do Grupo EGF, uma vez que os proveitos permitidos definidos e, conseqüentemente, as tarifas, não refletiam as necessidades das empresas para o seu desempenho operacional em conformidade com as obrigações legais e contratuais a que se encontram sujeitas. Apesar da decisão do regulador, as empresas mantiveram, à semelhança do ano anterior, o seu foco na manutenção da qualidade e dos níveis de serviço, assim como no cumprimento dos objetivos de serviço público subjacentes à respetiva concessão, indo ao encontro dos clientes municipais e das populações servidas, o que, face ao valor insuficiente das tarifas aprovadas, demonstrou ser um desafio constante e contínuo ao qual se procurou dar uma resposta adequada. Em dezembro de 2020, por via de ajustamentos extraordinários dos custos de referência das 11 empresas, e em 2021, por via da revisão extraordinária dos proveitos permitidos (REPP) de quatro empresas, os efeitos da acima mencionada decisão da ERSAR foram parcialmente revistos de forma positiva.

- Ao nível da atividade corrente: durante o ano de 2020, o foco das empresas concessionárias do Grupo EGF incidiu na continuidade da operação, tendo em conta que, face à debilidade económico-financeira verificada, existiu a necessidade de abrandar a execução do ambicioso plano de investimento previsto e aprovado, de cerca de €104 milhões, tentando, ainda assim, não colocar em causa o cumprimento das metas ambientais, bem como as obrigações de serviço público decorrentes do contrato de concessão. Por outro lado, a situação de pandemia provocou impactos negativos na atividade, destacando-se a redução da produção de energia associada à paragem dos TMB (unidades de tratamento mecânico e biológico de resíduos) até junho (inclusive) por determinação da APA e da ERSAR, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde (“DGS”), e a redução da recolha de recicláveis em algumas concessões. Face ao impacto provocado pela pandemia no cumprimento das metas ambientais (com conseqüências ao nível da TGR não repercutível), bem como nos resultados das concessionárias, encontra-se em análise o seu tratamento ao nível regulatório, sobretudo tendo em consideração que o efeito pandémico, em muitas matérias, ainda perdura. Destaca-se ainda, em 2020, o arranque do projeto de implementação do ERP SAP na Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. (“Valorsul”) e na Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. (“Resinorte”), assim como de outros projetos de informatização das empresas (ex. básculas unificadas), bem como o enfoque na harmonização de informação e de processos entre as várias concessionárias.

## **África**

Em África, como resultado da pandemia, verificaram-se, igualmente, impactos negativos decorrentes das medidas decretadas pelas autoridades competentes, bem como das decisões adotadas por alguns clientes, as quais implicaram interrupções na maioria dos projetos desenvolvidos em Angola e no Uganda, tendo ocorrido, também, algumas interrupções em Moçambique. Por outro lado, nos restantes mercados da região africana, assistiu-se a uma redução da produção, graças à existência de algumas limitações logísticas impostas que dificultaram a movimentação de pessoas, mercadorias e equipamentos.

Desta forma, em 2020, registou-se uma contração de 24% no Volume de Negócios em África face a 2019, tendo aquele em 2020 atingido o montante de €761 milhões. Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, o Volume de Negócios em África atingiu os €325 milhões, uma contração de 16% face ao primeiro semestre de 2020. Nesta senda, cabe destacar que os mercados tradicionais da região africana foram atingidos de forma diferenciada, registando-se uma contração no primeiro semestre de 2021 de 50% em Angola, uma contração de 10% em Moçambique, uma contração de 19% no Malawi e um aumento de 12% nos outros mercados.

Em termos de EBITDA, na região de África, este ascendeu durante o ano de 2020 a €190 milhões, um decréscimo de 11% face a 2019, tendo a margem EBITDA contudo crescido para os 25%, 21% em 2019, resultado em parte da redução do Volume de Negócios, da redução dos custos de estrutura, do encerramento de alguns mercados deficitários e da conclusão de alguns projetos com margem reduzida.

No primeiro semestre de 2021, o EBITDA de África ascendeu a €76 milhões, um aumento de 9% face ao primeiro semestre de 2020, tendo a margem EBITDA crescido para os 23% (18% no primeiro semestre de 2020) com contributos relevantes dos mercados de Moçambique, da Costa do Marfim e do Ruanda resultantes, essencialmente, da qualidade e rentabilidade dos projetos em execução.

#### *Angola*

O ano de 2020 foi particularmente desafiante para a economia angolana. A crise provocada pela pandemia Covid-19 arrastou o preço do petróleo (reconhecida como a maior fonte de rendimento do país) para os valores mínimos históricos. No início do segundo trimestre de 2020, assistiu-se a um recuo significativo e sem precedentes, com o preço de alguns contratos de futuros de crude nos Estados Unidos a cair para - US\$37,63 por barril. Um colapso na procura de petróleo devido à paralisação provocada pela pandemia, conjugada com uma guerra de preços entre os maiores produtores mundiais que inundaram o mercado e unidades de armazenamento próximas da sua capacidade máxima, contribuíram de forma decisiva para que se alcançasse aquele preço sem precedentes. Para compensar a perda de receitas após a queda dos preços do petróleo, o Governo Angolano tem financiado o défice com recurso a dívida externa.

Neste contexto, o Grupo Mota-Engil enfrentou em 2020 um dos anos mais desafiantes. O impacto da pandemia e da queda do preço do petróleo e a consequente contração económica aliada à contínua reorganização das instituições públicas e implementação de reformas e processos estruturantes, conduziram a atrasos no arranque de algumas obras públicas relevantes. No entanto, estes riscos foram, em grande medida, mitigados pela antecipação estratégica consubstanciada na angariação de contratos com perfil determinante para o desenvolvimento do país (envolvendo hospitais, construção e reabilitação das vias de comunicação, recolha de resíduos, entre outros), estruturados do ponto de vista da cobertura de financiamento e de oscilações cambiais do kwanza.

No que respeita à atividade operacional, importa destacar os trabalhos desenvolvidos em 2020 na requalificação da Base Naval do Soyo, na construção do Hospital Geral de Cabinda e do Instituto Hematológico Pediátrico de Luanda, na reabilitação do Hotel do Eixo Viário (inaugurado no final do ano de 2020), na angariação e no arranque do projeto de reabilitação da Estrada Nacional 230, troço Malange-Saurimo, que faz parte de um dos

principais eixos rodoviários do país, ligando a capital Luanda à cidade de Saurimo, e ainda na recolha de resíduos na Província de Luanda.

#### *Moçambique*

Em 2020, o Grupo Mota-Engil arrancou com o primeiro contrato do projeto de Gás Natural Liquefeito (“GNL”) na província de Cabo Delgado. Para este projeto, o Grupo Mota-Engil associou-se numa parceria 50/50 com a BESIX, empresa belga especializada em trabalhos marítimos, projeto esse que integra a construção de uma ponte cais e de uma plataforma de descarga de matéria, considerando-se um marco estratégico para o Grupo Mota-Engil, na medida em que o coloca no centro do projeto de GNL em Moçambique. Adicionalmente, em 2020, o Grupo Mota-Engil continuou envolvido em projetos estruturais no desenvolvimento do país, nomeadamente, na manutenção de uma das principais fontes de divisas, através da operação de mineração de carvão em Moatize e da manutenção do Corredor de Nacala, e na melhoria das infraestruturas do país, através da reabilitação e expansão do porto de Maputo.

#### *Malawi*

Como prestador de serviços essenciais para o desenvolvimento do Malawi, e apesar da instabilidade política e sanitária que marcaram 2020, o Grupo Mota-Engil conseguiu adaptar-se e manter a produção durante todo o ano. Neste âmbito, destaca-se a construção e reabilitação de algumas vias de comunicação rodoviárias e ferroviárias, bem como a reabilitação e o aumento de capacidade da barragem de Kamuzu, projeto essencial para o desenvolvimento energético do país.

#### *Costa do Marfim*

No ano de 2020, o Grupo Mota-Engil, continuou a executar o seu principal projeto de engenharia e construção no país, relacionado com a preparação das infraestruturas para a *Coupe d'Afrique des nations*. Assim, durante 2020, o Grupo Mota-Engil deu seguimento aos trabalhos de ampliação e reabilitação do Estádio de Bouaké, tendo-lhe sido ainda adjudicados os contratos de ampliação e reabilitação do Estádio Félix Houphouët-Boigny, em Abidjan, e a construção de um mercado municipal na cidade de Bouaké.

As empresas de ambiente e serviços detidas pelo Grupo Mota-Engil na Costa do Marfim, a EcoEburnie S.A. e a Clean Eburnie S.a.r.l, mantiveram o nível de operação e assumiram, em 2020, um papel essencial na manutenção dos níveis sanitários da cidade de Abidjan. As operações de recolha e aterro de resíduos, de varredura e de limpeza de valetas foram desenvolvidas de forma ininterrupta durante todo o ano, permitindo, mesmo durante o período de pandemia, melhorar os níveis de performance antes registados, atingindo médias mensais de 71,1 milhares de toneladas na recolha e 3,1 milhares de quilómetros de varredura.

#### *Guiné*

O ano de 2020, foi marcado pela realização de eleições presidenciais e pela pandemia associada à Covid-19. Não obstante o contexto adverso, o Grupo Mota-Engil manteve o nível das suas operações na Guiné, não só pela importância que o setor mineiro empresta à geração de divisas para o país, mas também pela resiliência demonstrada pelo Grupo Mota-Engil. Em 2020, o Grupo Mota-Engil prosseguiu com a sua operação de

mineração em Siguiiri e deu início às operações, no decorrer do segundo semestre de 2020, de um novo projeto de mineração relevante na província de Mandiana.

#### *Ruanda*

O principal projeto do Grupo Mota-Engil no Ruanda, o “New Bugesera International Airport”, conheceu, no decorrer de 2020, desenvolvimentos significativos com a entrada de um novo parceiro estratégico no capital social da concessionária (a Bugesera Airport Company), facto que determinou uma redefinição do projeto no que respeita ao valor e dimensão. A entrada deste novo parceiro estratégico traz consigo a expectativa de catapultar este projeto para uma nova dimensão, tornando este aeroporto o novo *hub* aéreo de África, pela sua dimensão e pelo seu potencial de operacionalidade.

#### *Uganda*

Em 2020, o Grupo Mota-Engil concluiu a reabilitação da estrada Ishaka-Katunguru e prosseguiu os trabalhos de alargamento da autoestrada Northern Bypass, localizada em torno da capital Kampala, e do projeto “North East Road Asset Management”.

#### *Outros Mercados*

Ainda no âmbito da Região Africana, o Grupo Mota-Engil angariou novos projetos, entre os quais se destacam, um novo projeto de mineração na África do Sul, a construção de novas vias de comunicação rodoviária no Gana e no Quênia e uma nova ligação ferroviária entre a Nigéria e o Níger, a qual representa o maior contrato angariado pelo Grupo Mota-Engil em toda a sua existência (US\$1.820 milhões).

#### **América Latina**

No ano de 2020, a América Latina foi a região do Grupo Mota-Engil mais afetada pela pandemia pelo que foi também a que registou um decréscimo em termos de Volume de Negócios, face a 2019, de 37%, atingindo um total de €595 milhões. Os mercados do México e do Peru foram, de todos os que o Grupo Mota-Engil se encontra presente na América Latina, os que mais contribuíram para este decréscimo (contrações de 25% e 46%, respetivamente). Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, o Volume de Negócios, ainda condicionado pelos constrangimentos decorrentes da pandemia, atingiu os €336 milhões, um aumento de 10% face ao primeiro semestre de 2020. Neste âmbito, há que salientar igualmente o comportamento distinto dos principais mercados da região (México - aumento de 57%, Perú – contração de 29%, Brasil – contração de 28% e Colômbia – aumento de 20%).

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da América Latina em 2020 contraiu 28% face a 2019, atingindo os €85 milhões, tendo sido influenciado, essencialmente, pela performance menos positiva do mercado brasileiro, do mercado peruano e dos pequenos mercados da região (Aruba, República Dominicana e Paraguai). Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, o EBITDA da Região atingiu os €38 milhões, um aumento de 42% face ao primeiro semestre de 2020, tendo sido influenciado, essencialmente, pela recuperação do mercado brasileiro que em 2020 foi fortemente impactado pelos efeitos decorrentes da pandemia.

## *México*

Em 2020, a Mota-Engil México, S.A. de C.V. foi afetada pela pandemia, sobretudo no primeiro semestre do ano, conduzindo ao atraso e limitação na execução dos seus projetos de construção. Não obstante, o Grupo Mota-Engil conseguiu, no segundo semestre de 2020, recuperar parte deste atraso. Adicionalmente, e já desde o final do primeiro semestre de 2020, a Mota-Engil México, S.A. de C.V. conseguiu a adjudicação de um importante conjunto de novos projetos, dos quais se destacam: Tren Maya – Tramo 1 Palenque-Escárcega (infraestrutura ferroviária de 227 km, que abarca três estados: Chiapas, Tabasco e Campeche); Parque Urbano Aztlán (construção e operação do parque, no modelo BOT, i.e., *build, operate and transfer*) e a Autopista Tultepec-Pirâmides (desenho, construção, operação, manutenção, conservação e exploração de uma autoestrada de 27,1 km). Por outro lado, ainda em 2020, a empresa manteve o enfoque na rotação e monetização de alguns ativos, nomeadamente: (i) na alienação de 50% da sua participação social na APP *Coatzacoalcos Villahermosa à Certificados Bursátiles Fiduciarios de Proyectos de Inversión* (CERPI); e (ii) a alienação de 100% da participação social da GISA - GESTION E INNOVACION EN SERVICIOS AMBIENTALES, S.A. DE C.V.

Relativamente à área de negócio da energia, em particular no segmento da geração, na qual o Grupo Mota-Engil opera no México através da Generadora Fénix, o ano de 2020 foi caracterizado por: (i) uma geração de energia superior a 700 GWh (negativamente impactada por níveis de pluviosidade abaixo da média anual prevista); (ii) a venda da maioria dos certificados de energia limpa (“CEL”) produzidos em 2020, sobretudo através de contratos de longo prazo; e (iii) a concretização do plano de melhoria dos ativos existentes. Adicionalmente, em 2020, a Generadora Fénix continuou a construção do projeto “Jorge Luque”, uma central de ciclo combinado de 110 MW, a qual será desenvolvida em duas etapas e, ambiciona-se que terá, até final de 2021, uma capacidade instalada de até 37 MW operacionais. Por outro lado, no segmento de comercialização de energia, cuja atividade é desenvolvida através da Suministradora Fénix, o ano de 2020 foi caracterizado pela expansão da carteira de clientes para compra e venda de produtos (energia, potência e CELs), quer em número, quer em volume de energia transacionada, a qual ultrapassou os 1.000 GWh/ano.

Por último, relativamente à área de negócio do turismo, destaca-se a continuidade do desenvolvimento do projeto de construção do empreendimento Costa Canuva, localizado na Riviera Nayarit, que conta com 267 hectares de terreno para a construção de 7 hotéis com 1.150 quartos, 30 lotes de condomínios com capacidade para 1.290 unidades, 450 lotes unifamiliares de 550m<sup>2</sup>, uma marina com 260 escorregadores, um campo de golfe de 18 buracos projetado por Lorena Ochoa e Greg Norman entre outras atividades turísticas.

## *Peru*

Em 2020, a Mota-Engil Peru, S.A. viu-se sobretudo afetada pela pandemia no primeiro semestre do ano, levando ao atraso e limitação na execução dos seus projetos de construção.

Adicionalmente, e já desde o final do primeiro semestre, a Mota-Engil Peru conseguiu a adjudicação de um importante conjunto de novos projetos, dos quais se destacam: o Hospital Regional de Huaraz (estudo e construção), a construção do Dique Corredor Antamina (construção de infraestruturas de captação, tratamento e distribuição de água) e a Conservación Vial n° 8.

## *Brasil*

Em 2020, o setor da construção no Brasil foi particularmente impactado pela pandemia, sendo apenas considerado como um setor essencial (e passível de retomar a sua atividade) no final do primeiro semestre, o que impactou na capacidade de execução de projetos de muitas empresas. Deste modo, em 2020, a Empresa Construtora Brasil (“**ECB**”) viu-se afetada na possibilidade de execução de algumas das suas obras, assim como teve algumas dificuldades na adaptação às medidas sanitárias uma vez que as mesmas foram assimétricas entre cada projeto, cada cliente e cada Estado.

Relativamente à área de negócio de Ambiente e Serviços, na qual o Grupo Mota-Engil opera no Brasil através da SUMA Brasil, registou-se um ano sem impactos adversos relevantes e com a execução da forte carteira de encomendas angariada, consubstanciada nos contratos de limpeza urbana localizados em Brasília.

## *Colômbia*

Em 2020, o setor da construção na Colômbia, inicialmente muito impactado pelas medidas de combate à pandemia, mostrou a partir do segundo semestre uma ligeira recuperação muito alicerçada nas obras contratadas por clientes privados.

Neste contexto, em 2020, a Mota-Engil Colômbia teve um desempenho abaixo do expectável, contudo ao nível de todas as empresas do setor. As restrições impostas pelo Governo Colombiano dificultaram a execução dos projetos em curso, o início de projetos em carteira (como a auto-estrada Cambao Manizales ou o projeto hidroelétrico de Talasa), bem como a capacidade de participar em licitações públicas e privadas.

## *Outros países*

Em 2020, fora dos 4 principais mercados de atuação do Grupo Mota-Engil na América Latina, é relevante mencionar: (i) a conclusão do projeto de construção da Watty Vos Boulevard, em Aruba; (ii) a conclusão do projeto de construção e reabilitação do Puerto de Caucedo, na República Dominicana, onde, até final de 2021, o Grupo Mota-Engil estima concluir os trabalhos a realizar no projeto Cidade Juan Bosh; e (iii) o desenvolvimento de pequenos projetos no Aeroporto Internacional de Tocumen, no Panamá, aproveitando o encerramento do mesmo.

Adicionalmente, no Panamá, o Grupo Mota-Engil iniciou, em 2021, o projeto de extensão da Linha 1 do Metro na Cidade do Panamá.

## **Concessões de transportes**

A Líneas, SGPS, S.A. (“**Líneas**”, anteriormente conhecida como o Grupo Ascendi) é uma *sub-holding* que deriva de uma parceria entre o Grupo Mota-Engil (60%) e o Grupo novobanco (40%) para uma intervenção conjunta no setor de infraestruturas de transporte, particularmente por via de exploração de concessões. Esta *sub-holding* tem desenvolvido o seu negócio em Portugal, México, Brasil e Moçambique.

Nesta unidade de negócio, há que destacar, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o facto da Ardian Infrastructure, contrariamente à sua pretensão inicial, ter comunicado à Líneas a sua intenção de não adquirir a

Ascendi Douro Interior e, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, ter sido concluída a alienação de 25% do capital social detido na Ascendi Serviços, tendo sido, na mesma altura, estabelecidos acordos com terceiros relativos à venda da Ascendi Douro Interior, da CRT e da Copexa.

## 9.2 Principais mercados

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e cinco países e concentra as operações em cerca de trezentas empresas e entidades em três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, executando a sua atividade de acordo com as características de cada mercado e de acordo com a estratégia delineada pelo Grupo Mota-Engil numa visão única, integrada e coerente.

A estratégia de internacionalização do Grupo Mota-Engil, ainda que se foque nas áreas de engenharia e construção, passa também pelo desenvolvimento de negócios nas áreas do ambiente e serviços (resíduos, energia e manutenção) e das concessões de transportes, em cada país em que está presente.

### Portugal

Entre as empresas portuguesas, atuando há 75 anos no setor da engenharia e construção, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas<sup>10</sup> (fonte: ENR 2020 Top 250 Global Contractors (<http://www.enr.com/>)), uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção<sup>11</sup> (fonte: ENR 2020 Top 250 Global Contractors (<https://www.enr.com/>)) e encontra-se ainda no *top* 100 das empresas globais de construção por vendas, de acordo com o estudo intitulado “*Global Powers of Construction 2020*” da Deloitte Spain<sup>12</sup> (<https://www2.deloitte.com>)). Num percurso de permanente desenvolvimento de competências, investimento, inovação e reconhecida capacidade de gestão, Portugal tem representado um importante e significativo suporte ao processo de internacionalização e de diversificação das suas atividades para outras geografias.

### Polónia

O papel das infraestruturas tem sido de elevada importância no processo de desenvolvimento da construção europeia e na aproximação da Europa Central e da Europa de Leste aos restantes países da União Europeia. Neste contexto, o Grupo Mota-Engil procurou posicionar-se na Europa Central, através da centralização das operações na Polónia como o seu mercado principal. Através da sua participada Mota-Engil Central Europe<sup>13</sup>, com mais de vinte anos de presença no setor da construção, o Grupo Mota-Engil está preparado para dar resposta a projetos a serem implementados na Polónia.

---

<sup>10</sup> O Ranking da ENR, publicado em 2020, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2019, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2019, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

<sup>11</sup> Relativamente à posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos Europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge em 24.ª posição.

<sup>12</sup> O estudo elaborado pela Deloitte Spain apresenta o *top 100* das empresas globais de construção por vendas.

<sup>13</sup> Fonte: ([www.mota-engil-ce.eu](http://www.mota-engil-ce.eu)).

## África

É um mercado natural para o Grupo Mota-Engil, dada a sua presença em Angola há setenta e cinco anos. Com atividade representativa em mercados como Angola, Moçambique, Malawi, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria, Quênia, Gana e Mali, a Mota-Engil foca o desenvolvimento das suas operações na África subsariana. O Grupo Mota-Engil tem vindo a alargar geograficamente a sua atividade em África, em linha com a estratégia de diversificação e balanceamento entre mercados, avaliando, para tal, oportunidades em novos mercados e de diversificação para novas áreas de negócio, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento destas economias com elevado potencial. O investimento no setor mineiro e no ambiente constituem os mais recentes exemplos deste compromisso com África.

## América Latina

A presença do Grupo Mota-Engil na América Latina iniciou-se em 1998 no Peru, tendo, na última década, existido um investimento contínuo para reforçar a capacidade de execução e desenvolver capacidades técnicas para transformar a Mota-Engil num dos principais *players* do setor nesta região, sendo o maior exemplo a diversificação de mercados, que permitiu atingir a classificação de 7.ª maior construtora na América Latina (fonte: ENR 2020 Top 250 Global Contractors ([www.enr.com](http://www.enr.com))), algo inédito no Grupo e que resultou do crescimento significativo nos últimos anos.

Atualmente, o México é o principal mercado da região, com atuação diversificada nos setores de construção de infraestruturas rodoviárias e na gestão de um relevante portfólio de projetos de concessões de autoestradas e de produção e comercialização de energia, e ainda no desenvolvimento de projetos de turismo.

No Brasil, através da Empresa Construtora Brasil (ECB), e na Colômbia, através da Mota-Engil Colômbia, o Grupo Mota-Engil tem vindo a crescer gradualmente, de forma alinhada com o desenvolvimento do setor e da identificação de oportunidades de negócio.

### **9.3 Plano Estratégico 2022-2026 do Emitente**

O Grupo Mota-Engil decidiu encetar um novo ciclo de desenvolvimento sustentável com vista a alcançar uma performance superior e reforçar a sua posição competitiva, beneficiando para tal da solidez e coesão proporcionadas pelos seus dois acionistas estratégicos, a família Mota e a CCCC<sup>14</sup>. Neste contexto, irá acompanhar as principais tendências globais com impacto na sociedade (alterações climáticas, urbanização, crescimento populacional) e aproveitar as novas oportunidades proporcionadas pelos planos de recuperação económica.

Neste sentido, e para dar cumprimento aos seus objetivos estratégicos, com foco na entrega de valor de forma sustentável, a Mota-Engil definiu 5 eixos, constantes do plano estratégico divulgado em 8 de novembro de 2021

---

<sup>14</sup> A CCCC assume atualmente a terceira posição no ranking top 10. Fonte: <https://www.engenhariacivil.com/rankings/ranking-empresas-construtoras-mundo>.

através do sistema de difusão de informação da CMVM (“**Plano Estratégico**”), a saber:

- (a) Maior foco na rentabilidade nas áreas de Engenharia e Construção: aumentar a concentração de recursos nos principais mercados, com maior escala, para atingir níveis de rentabilidade mais elevados;
- (b) Crescimento acentuado nos serviços relacionados com o ambiente, concessões de infraestruturas e serviços industriais: ampliar a relevância de negócios geradores de *cash-flow* no longo prazo e de maior recorrência e previsibilidade, através da aceleração do crescimento em mercados internacionais;
- (c) Programa de eficiência ao nível do Grupo Mota-Engil: reforço de sinergias e eficiência potenciado por plataformas operacionais globais;
- (d) Novo caminho rumo na sustentabilidade e inovação: intensificação da sustentabilidade e inovação em todos os negócios; e
- (e) Política de otimização e diversificação da dívida: melhorar a sustentabilidade financeira e o alinhar os níveis de endividamento com os perfis dos negócios do Grupo Mota-Engil.

Ao nível da rentabilidade nas áreas de Engenharia e Construção, a Mota-Engil continuará focada nos principais mercados onde já desenvolve a sua atividade, procurando também outros mercados com interesse estratégico numa ótica de gestão de projeto e associada a uma estratégia comercial “*follow your client*” adotada recentemente para a construção de relações de longo prazo. Para tal, pretende desenvolver a sua atividade de forma mais seletiva ao nível dos mercados e dos projetos, aproveitando apenas as oportunidades que sejam mais eficientes e lucrativas para a Mota-Engil, tendo em vista tornar o modelo de negócio mais sustentável e com maior concentração de recursos. Através desta aposta pretende também manter uma presença geográfica equilibrada e reduzir a complexidade da sua atuação, beneficiando da produção em escala e *know-how* presentes nos mercados *core*, diminuindo os recursos utilizados e aumentando assim, a sua rentabilidade.

Assumindo uma posição de liderança em Portugal, a Mota-Engil irá consolidar o seu negócio global de ambiente numa nova unidade de negócios e potenciar o seu crescimento internacional através da implementação de 5 alavancas: em Portugal, reestruturar os serviços urbanos e alargar a oferta do segmento industrial, bem como capturar (financeira e economicamente) o valor do negócio de tratamento urbano de resíduos; nos mercados internacionais, consolidar a posição nos mercados atuais e investir em novos projetos internacionais. Para tal, o *know-how* ligado à gestão de resíduos, a presença geográfica do Grupo Mota-Engil e as relações estabelecidas com os seus parceiros locais permitem uma *performance* mais eficiente e de valor acrescentado combinada com o crescimento do negócio na área de ambiente.

Tendo em vista a estruturação de um novo portefólio ao nível das concessões, fazendo uso das suas competências chave no âmbito do desenvolvimento das concessões de estradas e alicerçando-se (i) na experiência acumulada no portefólio histórico de mais de €12 mil milhões de ativos, (ii) no desenvolvimento de projetos *greenfield*, em linha com a sua estratégia de captura do valor da visão integrada “construção+concessão” em regiões onde a Mota-Engil tem presença forte com múltiplas oportunidades e (iii) nas suas competências de gestão de ativos, a Mota-Engil procurará gerar assim um novo portefólio de concessões.

Neste sentido, e ainda no âmbito do seu Plano Estratégico, a Mota-Engil continuará a realizar desinvestimentos em ativos ou negócios de pequena dimensão que não sejam passíveis de enquadramento estratégico.

Também neste contexto, a Mota-Engil considera relevante impulsionar outros serviços, além daqueles que são o seu *core*. Assim, a Mota-Engil espera que os serviços industriais de engenharia sejam um dos principais motores de crescimento ao nível das suas receitas. Para o efeito, a Mota-Engil irá capitalizar a sua pegada geográfica, a sua experiência comprovada e o seu historial de relações com muitos *players* privados, sobretudo na região africana.

Em relação ao terceiro eixo do Plano Estratégico, a Mota-Engil pretende implementar uma redução dos seus custos operacionais através de um programa baseado (1) na manutenção da disciplina de redução de custos, (2) na melhoria do seu modelo de *procurement* e (3) da simplificação da sua estrutura organizacional.

No que diz respeito ao quarto eixo, e tomando em consideração a exponencial relevância que a sustentabilidade (e preocupações conexas) tem vindo a assumir, a Mota-Engil está comprometida com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas e encontra-se empenhada em atingir objetivos sólidos como a redução de emissões de gases com efeito de estufa; a valorização e reutilização benéfica de resíduos, a redução da taxa de incidência de acidentes em projetos, a promoção da igualdade de género, através do aumento do recrutamento de mulheres e uma maior integração das mesmas nos quadros superiores da Mota-Engil e, ainda, a aposta no investimento em inovação. Para alcançar os objetivos ESG, anteriormente mencionados, a Mota-Engil procura seguir os seguintes princípios orientadores:

- (i) **Agir pelo clima:** Introduzir princípios de circularidade em todos os negócios, maior uso de energia renovável e uma mudança para novas soluções de negócio sustentáveis;
- (ii) **Inspirar o progresso:** Alinhar a tomada de decisões e medição do desempenho às dimensões ESG;
- (iii) **Fomentar o bem-estar e a igualdade:** Aumentar os programas e campanhas para melhorar a saúde e segurança no trabalho e promover a igualdade de género em cargos de gestão, bem como o equilíbrio da vida profissional e a educação das mulheres;
- (iv) **Acelerar a inovação:** Aumentar os esforços centrados na transformação dos negócios atuais e na criação de novos modelos de negócio sustentáveis; e
- (v) **Capacitar as comunidades locais:** Apoiar causas sociais, educativas, ambientais e culturais, adaptadas ao contexto e às necessidades das regiões em que a Mota-Engil está presente.

Adicionalmente, o Grupo Mota-Engil ambiciona alcançar a neutralidade carbónica por volta do ano de 2050.

Por último, a Mota-Engil irá alargar a escala do seu investimento em inovação em todo o grupo com base em 3 tipos de iniciativas:

- (i) **Innovation Hub:** Dar prioridade e monitorizar projetos de inovação para assegurar a captura de valor;
- (ii) **Ecossistema de parceiros:** Estabelecimento de parcerias com parceiros relevantes (i.e., universidades, *start-ups*, etc.) com capacidades relevantes para implementar soluções-piloto, desenvolvimentos tecnológicos e modelos de negócio; e

- (iii) **Empreendedorismo:** Identificar e investir em *start-ups* de elevado potencial; incubar *start-ups*, fornecendo-lhes orientação, formação e capacidade de testar soluções num ambiente real.

Por fim, tomando em consideração o quinto e último eixo do seu Plano Estratégico, a Mota-Engil, de um ponto de vista contabilístico-financeiro, procurará reforçar o seu balanço para possibilitar uma significativa geração de valor para todas as suas partes interessadas. Para tal, a prioridade da Mota-Engil consistirá na redução da sua alavancagem financeira, assegurando uma estrutura e maturidade da sua dívida alinhadas com os perfis dos seus negócios.

Neste sentido, a Mota-Engil procurará, sobretudo, (i) alinhar os níveis de endividamento com o desenvolvimento de negócio do Grupo Mota-Engil, através de uma menor alavancagem financeira na área de Engenharia e Construção e, conseqüentemente, uma maior alavancagem financeira nas restantes áreas de negócio; (ii) ajustar o endividamento ao ciclo de vida de cada negócio, considerando o respetivo valor de mercado, opções de financiamento e perfil de risco; (iii) monitorizar a melhoria da capacidade de gerar fluxos de caixa do Grupo Mota-Engil, quer reforçando a posição patrimonial em negócios estratégicos, quer considerando a venda de ativos não estratégicos.

Fruto da cooperação e da parceria estratégica estabelecida com a CCCC, prevê-se que sejam criadas as seguintes sinergias:

- (i) Cooperação comercial nos mercados e *joint ventures* em mercados específicos;
- (ii) Investimentos conjuntos nos mercados internacionais, acelerando o crescimento internacional do ambiente;
- (iii) Colaboração em *procurement*, através de uma avaliação conjunta de categorias estratégicas de *procurement*; e
- (iv) Investimentos conjuntos na inovação aplicada aos negócios; e
- (v) Novas fontes de financiamento para diversificar a sua dívida, reduzir os seus custos e aumentar a sua maturidade.

Finalmente, ao nível da Organização e Governo, o Plano Estratégico prevê uma mudança de paradigma e espera-se que a Mota-Engil alicerce o seu modelo de *Governance* em 5 princípios orientadores:

- (i) Funções mais racionalizadas e integradas para permitir uma maior eficiência e agilidade;
- (ii) Centros de Excelência de suporte transversal às geografias e negócios para permitir sinergias (melhores práticas e alocação de recursos);
- (iii) Responsabilizar as unidades de negócio para capturar o valor potencial de cada negócio e promover o espírito empreendedor;
- (iv) Combinar perspetivas regionais e empresariais para lucrar com o *know-how* dos mercados e assegurar o foco no desenvolvimento de cada negócio; e
- (v) Incorporar a sustentabilidade e inovação nas decisões futuras do Grupo Mota-Engil e dos negócios.

## CAPÍTULO 10

### OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL

#### 10.1 A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil

A temática do desenvolvimento sustentável representa hoje uma preocupação e um desafio à escala global. Consciente do papel fundamental que desempenham as empresas para a concretização de uma agenda para a sustentabilidade, o Grupo Mota-Engil integra na sua visão e estratégia de desenvolvimento um compromisso firme com um modelo de gestão ética, social e ambientalmente responsável, definido por um conjunto de políticas e práticas implementadas no conjunto das suas empresas participadas, presentes em 25 países.

Desde 2006, o Grupo Mota-Engil tem relatado as suas práticas e desempenho em matéria de sustentabilidade, sendo esta uma das prioridades do Grupo Mota-Engil, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas. Neste sentido, os principais *targets* definidos pela Mota-Engil são:

- Reduzir em 40% as emissões de gases com efeito de estufa até 2030;
- Reutilização dos resíduos valorizados em 80% até 2030;
- Reduzir a taxa de incidência de acidentes em projetos em 50% até 2026;
- Aumentar em 30% o número de mulheres recrutadas ou promovidas a *manager* até 2026; e
- Alcançar um investimento acumulado de €25 milhões em Inovação até 2026.

#### 10.2 O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil

##### Índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa:

A natureza e diversidade das operações do Emitente, a sua dispersão geográfica e o grande número de pessoas envolvidas, impactam diretamente não só na segurança e saúde dos colaboradores do Grupo Mota-Engil, mas também das comunidades onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades.

Nos setores de atividade em que opera o Grupo Mota-Engil, em particular o da Engenharia e Construção, a sinistralidade laboral assume um carácter absolutamente relevante.

De acordo com um estudo recente do *Center for Construction Training and Research* (<https://www.cpwr.com/wp-content/uploads/DataBulletin-December2020.pdf>), apesar da redução significativa do número de acidentes de trabalho com consequência grave (exceto óbitos), em 2019 o sector da Engenharia e Construção continuava a apresentar uma sinistralidade significativamente acima da média de todos os restantes sectores, na ordem dos 29,2%.

A segurança e saúde do trabalho constitui não só uma obrigação legal, mas também um imperativo ético e estratégico. A segurança e saúde das pessoas em geral e dos colaboradores do Grupo Mota-Engil em particular são prioritários para o Emitente que procura contribuir:

- Para o aumento do bem-estar dos colaboradores, da sua produtividade, motivação e envolvimento;
- e
- Para a redução das lesões e doenças relacionadas com o trabalho e taxas de absentismo, assim como, dos custos associados à sua ocorrência.

Várias empresas do Grupo Mota-Engil possuem sistemas de gestão certificados, onde se inclui a segurança e saúde do trabalho (ISO 45001), para além da gestão do ambiente (ISO 14001), da qualidade (ISO 9001), entre outras certificações. A gestão do risco laboral é, deste modo, coordenada pelas áreas de segurança e saúde do trabalho das diferentes empresas do Grupo Mota-Engil.

Para fazer face a necessidades emergentes e contribuindo para a fundação de uma nova cultura, de colaboração entre os vários mercados, partilha de objetivos e de boas práticas, o Emitente criou a área de Segurança, Saúde, Ambiente e Qualidade.

Esta nova estrutura orgânica, transversal ao Grupo Mota-Engil, está focada na eficiência da organização, através da integração e alinhamento das áreas da segurança, saúde, ambiente e qualidade a nível regional. Em resultado, em 2019 obteve-se a certificação integrada da região África, nos vários âmbitos (ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001) e para os diversos tipos de operação (construção, mineração e gestão de resíduos). Este foi o primeiro passo para a certificação integral e global do Grupo Mota-Engil, estando prevista nos próximos anos a inclusão das restantes regiões onde o Grupo Mota-Engil opera.

Alcançar “ZERO acidentes mortais” é indiscutivelmente um objetivo que se encontra definido e subjacente à forma de atuar do Grupo Mota-Engil e inerente à sua estratégia. Não obstante, a Mota-Engil considera que o foco exclusivo nos acidentes mortais, não permite uma atuação focada na prevenção de todos os outros acidentes que são a potencial fonte e causa de fatalidades, acabando por se tratar de uma medida reativa. Se a Mota-Engil se focar apenas nas zero mortes, o mesmo pode implicar uma interpretação errada de *performance*, visto poderem existir poucas mortes, mas muitos acidentes que poderiam (em última instância) ter causado mortes.

Considerando que a ocorrência de uma fatalidade é irreversível, a Mota-Engil pretende antecipar, monitorizar e atuar nos acidentes que têm maior probabilidade de resultar em fatalidades, reforçando a atuação e prevenção através da implementação de medidas de prevenção e sensibilização, com especial foco nos acidentes com baixa.

O indicador selecionado, índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa (“**LTIFR**” na sigla em Inglês (*Lost Time Injury Frequency Rate*)), é um indicador da OIT que não permite percecionar o número de dias de baixa associado a cada acidente grave, mas possibilita a normalização e *benchmarking* externo do KPI, bem como avaliar o desempenho alcançado na prevenção, principal preocupação da Mota-Engil.

#### **Cálculo do KPI:**

$$\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho não mortais com baixa}}{\text{N.º de horas trabalhadas}} \times 1.000.000$$

Notas: O KPI diz respeito aos colaboradores próprios, ou seja, colaboradores com vínculo contratual direto às sociedades diretamente detidas pelo Grupo Mota-Engil (excluem-se trabalhadores afetos a subempreiteiros e trabalhadores temporários) nos setores e mercados em que atua. O valor 1.000.000 utilizado no cálculo deste

KPI é um fator de normalização do número de horas trabalhadas, sendo utilizado como um indicador pela OIT, o qual, não obstante, não permite indicar de forma consistente a extensão dos danos causados por um acidente e as suas consequências para os trabalhadores.

A importância de tornar os locais de trabalho seguros e saudáveis é explicitamente reconhecida na Agenda 2030 das Nações Unidas, particularmente no ODS 8 - Trabalho digno e crescimento económico, que tem associado à sua meta 8.8, a redução das taxas de frequência de acidentes de trabalho mortais e não mortais.

A segurança e saúde no trabalho concorre igualmente para o cumprimento do ODS 3 - Saúde de qualidade, uma vez que os acidentes de trabalho e doenças profissionais contribuem significativamente para o problema crescente, a nível global, das doenças não transmissíveis e crónicas.

### 10.3 Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil

Dado que em 2020 se alargou o âmbito de relato e consolidaram metodologias de apuramento do KPI selecionado, a Mota-Engil optou por considerar na calibração da SPT (conforme resulta do quadro abaixo), apenas o desempenho relativo ao ano de 2020 – ano base de comparativo futuro -, bem como o desempenho e compromissos assumidos por um grupo de 13 *peers* internacionais do sector de engenharia e construção (11 das quais integram o estudo *Global Powers of Construction 2020*, elaborado pela Deloitte), identificados através de um exercício de *benchmarking*.

A SPT definida pela Mota-Engil revela um nível de ambição igual ou superior ao das empresas analisadas no exercício de *benchmarking*<sup>15</sup>, demonstrando o compromisso do Grupo Mota-Engil em melhorar o seu desempenho na salvaguarda da saúde e segurança dos seus colaboradores.

KPI	Valor de base (31/12/2020)	SPT (31/12/2025)
Índice dos acidentes de trabalho não mortais com baixa	5,51 <sup>16</sup>	3,30

### 10.4 Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2026

A Mota-Engil comprometeu-se a atuar de forma a promover a melhoria de 1 KPI, tendo em vista alcançar a SPT por referência a 31 de dezembro de 2025. Caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, tal como confirmado através da declaração de verificação externa independente a divulgar no sítio Web do Emitente ([www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com)) até 30 de junho de 2026, haverá lugar a uma remuneração adicional de €1,25

<sup>15</sup> O exercício de *benchmarking* teve em consideração empresas semelhantes do sector da engenharia e construção: *Acciona, ACS, BAM, Bouygues, Eiffage, FCC Construcción, Ferrovial, Porr, Sacyr, Skanska, Strabag, Vinci, Webuild*. De acordo com o estudo interno realizado pela Mota-Engil: (i) 3 empresas, não apresentam metas ou estas são apenas qualitativas; (ii) 5 empresas apresentaram uma meta “zero acidentes”; e (iii) 5 empresas apresentaram metas quantitativas.

No âmbito deste estudo, e a título de exemplo: (i) uma das empresas definiu como KPI o número de acidentes de trabalho registados \* 1.000.000 / N-º de horas trabalhadas, registando o valor base em 2020 de 15,3 e cuja SPT definida para 2025 foi <10; e (ii) outra empresa definiu como KPI o número total de acidentes industriais que resultaram em baixas a dividir por cada milhão de horas trabalhadas, registando o valor base em 2020 de 5,3 e cuja SPT definida para 2023 é <3,5.

<sup>16</sup> Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2020 do Grupo Mota-Engil (pág. 81), disponível em [https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio-de-Sustentabilidade-2020\\_PORT.pdf](https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio-de-Sustentabilidade-2020_PORT.pdf).

por Obrigação Mota-Engil 2026 a ser paga na Data de Reembolso Final.

A remuneração adicional será ainda devida caso a referida declaração de verificação externa independente não seja divulgada até 30 de junho de 2026, ou caso a SPT não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo verificador externo independente.

#### **10.5 Reporte e Verificação**

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2026 encontra-se alinhada com os *Sustainability Linked Bonds Principles* (“SLBP”), na medida em que a Mota-Engil se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria do KPI, tendo em vista alcançar a SPT por referência a 31 de dezembro de 2025, criando assim um incentivo adicional à sua política de sustentabilidade. Os SLBP fornecem diretrizes que recomendam características para estruturação, divulgação e elaboração de relatórios, impulsionando o fornecimento de informação necessária, e nesta medida, às Obrigações Mota-Engil 2026 tendo sido emitida uma *Second Party Opinion* confirmatória de alinhamento com os SBLP (disponíveis em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Regulatory/Green-Bonds/June-2020/Sustainability-Linked-Bond-Principles-June-2020-171120.pdf>) por parte da S&P Global Ratings, a qual se encontra disponível no sítio *Web* do Grupo Mota-Engil em: [www.mota-engil.com/sustentabilidade/](http://www.mota-engil.com/sustentabilidade/).

O relatório de sustentabilidade do Grupo Mota-Engil, publicado desde 2006, é preparado de acordo com as normas da *Global Reporting Initiative*, de forma a responder às exigências do Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, no que concerne à divulgação por parte de grandes empresas e grupos de informação não financeira e de informações sobre diversidade.

Os relatórios de sustentabilidade são elaborados anualmente e estão disponíveis para todas as partes interessadas no sítio *Web* do Grupo Mota-Engil em: <https://www.mota-engil.com/sustentabilidade/relatorio-de-sustentabilidade/>.

O Grupo Mota-Engil compromete-se ainda a:

- Divulgar, no seu relatório de sustentabilidade, informação relevante para a análise do desempenho do KPI e da sua estratégia de sustentabilidade;
- Incluir nos seus relatórios de sustentabilidade anuais informação que permita avaliar o desempenho do Grupo Mota-Engil no KPI selecionado, por referência ao valor de base verificado em 31 de dezembro de 2020;
- Solicitar, anualmente, uma declaração de verificação externa independente que confirme o desempenho em relação ao KPI selecionado, a qual será integrada no respetivo relatório de sustentabilidade; e
- Solicitar, com referência a 31 de dezembro de 2025, uma declaração de verificação externa independente que confirme se a SPT prevista na secção 10.3 (*Meta de desempenho de sustentabilidade (“SPT”) definida pela Mota-Engil*), foi efetivamente alcançada. Esta declaração será divulgada no sítio *Web* do Emitente ([www.mota-engil.com/sustentabilidade/](http://www.mota-engil.com/sustentabilidade/)) até 30 de junho de

2026, havendo lugar à nomeação de um verificador externo a divulgar no sítio *Web* do Emitente ([www.mota-engil.com/sustentabilidade/](http://www.mota-engil.com/sustentabilidade/)), até 30 dias antes desta última data.

## CAPÍTULO 11

### INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS

#### **11.1. Alterações significativas**

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspetivas desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas publicadas (reportadas a 31 de dezembro de 2020) e até à data do Prospeto.

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas ao nível do desempenho financeiro do Grupo Mota-Engil desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras intercalares não auditadas nem revistas (reportadas a 30 de junho de 2021) até à data do Prospeto.

#### **11.2. Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências conhecidas suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente**

Os impactos económicos da pandemia de Covid-19 afetaram e continuam a afetar os resultados da Mota-Engil e, num período ainda de elevada incerteza decorrente da gestão da pandemia, o Grupo Mota-Engil já sofreu (i) uma diminuição do Volume de Negócios em 2020 de 17% em comparação com 2019, impulsionado pelo negócio de Engenharia e Construção nas regiões africanas e latino-americanas, e (ii) um impacto negativo na produtividade e na diluição dos custos fixos, tendo o EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil sofrido uma diminuição de 9% em 2020, em comparação com 2019, influenciado, mais uma vez, pelo desempenho menos positivo nas regiões africanas e latino-americanas.

Por outro lado, no primeiro semestre de 2021, o Volume de Negócios atingiu os €1.138 milhões, uma contração ligeira de 2% relativamente ao primeiro semestre de 2020. Contudo, verifica-se um comportamento assimétrico daquele indicador entre regiões, tendo a América Latina aumentado o seu Volume de Negócios em 10%, a Europa mantido o mesmo e África sofrido uma diminuição de 16%. Não obstante esta descida de 16% no Volume de Negócios, no que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da região africana ascendeu, no primeiro semestre de 2021, a €76 milhões, registando um aumento de 9% face ao período homólogo, tendo a margem EBITDA crescido 5% (18% no primeiro semestre de 2020 e 23% no primeiro semestre de 2021), fruto da rentabilidade e qualidade dos projetos em execução nos mercados de Moçambique, Costa do Marfim e Ruanda. A respeito da região da América Latina, como consequência do aumento do Volume de Negócios, o EBITDA desta região registou, no primeiro semestre de 2021, um total de €38 milhões, refletindo um aumento de 42% face ao período homólogo, cuja influência assenta na recuperação do mercado brasileiro, outrora fortemente impactado pela pandemia.

O Grupo Mota-Engil perspetiva, para o ano de 2021, ainda que com algumas condicionantes relacionadas com a evolução negativa (ou positiva) da pandemia: (i) um crescimento significativo do Volume de Negócios; (ii) uma recuperação aos níveis históricos da Margem EBITDA; (iii) uma carteira de encomendas acima dos €7 mil milhões; e (iv) a realização de um montante total de investimentos entre €200 milhões a €250 milhões.

Não obstante o que antecede, a Mota-Engil não tem conhecimento de qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência que sejam razoavelmente suscetíveis de afetar significativamente as perspectivas do Emitente e Oferente para o exercício em curso.

Adicionalmente, remete-se ainda para o Capítulo 9.3 (*Plano Estratégico do Emitente*), no que se refere ao Plano Estratégico 2022-2026, recentemente divulgado pelo Emitente no dia 8 de novembro de 2021.

## **CAPÍTULO 12**

### **PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS**

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

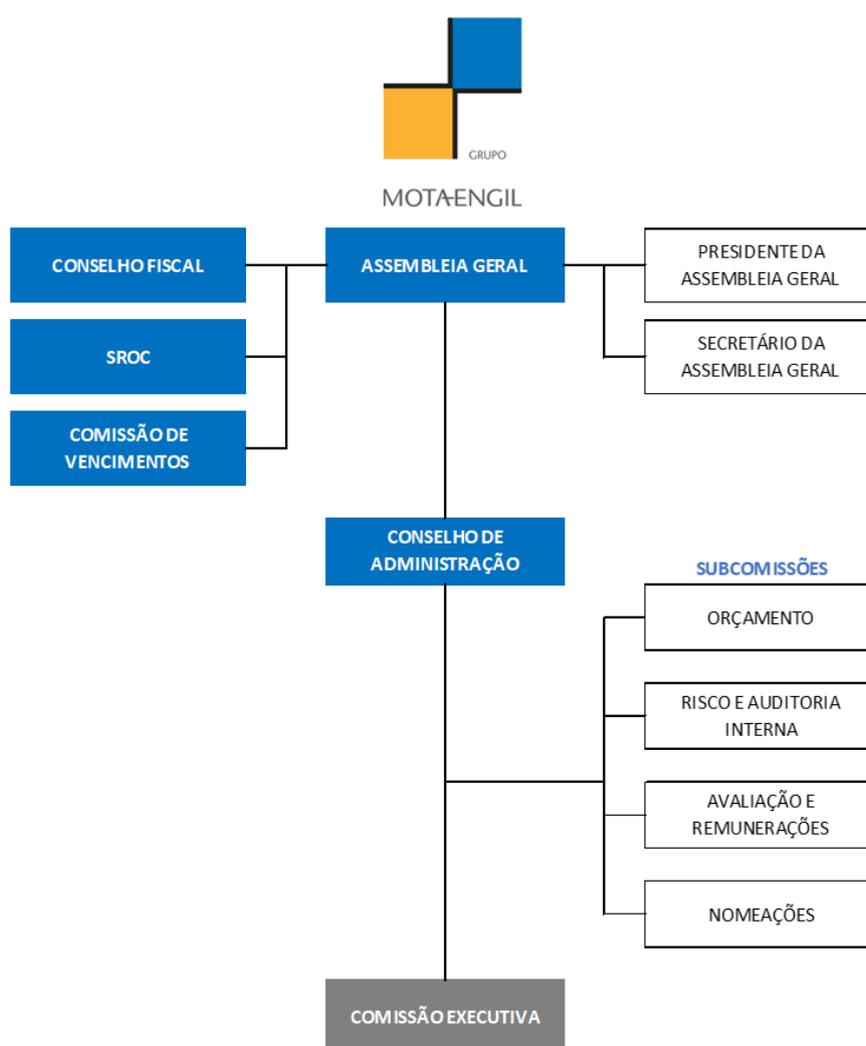
## CAPÍTULO 13

### ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE

A Mota-Engil adota um modelo de governo nos termos do qual a sua administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração (“**Conselho de Administração**”), a um Conselho Fiscal (“**Conselho Fiscal**”) e a um Revisor Oficial de Contas (“**ROC**”), que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

Assim, são órgãos sociais da Mota-Engil: o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Apresenta-se de forma gráfica simplificada o organigrama dos vários órgãos sociais e comissões da Mota-Engil:



#### 13.1. Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Mota-Engil e, em geral, a realização de todos os atos de administração necessários à execução do objeto social.

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos, com exceção das seguintes matérias, que não se considerarão aprovadas se houver voto contra de, pelo menos, 1/3 dos seus membros:

- (a) qualquer mudança do objeto social de uma subsidiária ou dos respetivos estatutos;
- (b) celebração, alteração ou cessação de acordos de controlo ou subordinação, por qualquer subsidiária;
- (c) celebração, alteração ou cessação pela Mota-Engil ou subsidiárias de acordos de partilha/transferência de lucros e perdas com partes relacionadas, tal como definidas pelas normas contabilísticas aplicáveis (“**Partes Relacionadas**”);
- (d) prestação de garantias ou avales, bem como assunção de responsabilidade (por exemplo, cartas de conforto, concessão de garantias, ónus sobre quaisquer ativos da Mota-Engil ou de uma subsidiária) acima de €10.000.000 individualmente ou de €50.000.000 em agregado, relativamente a obrigações de terceiros pela Mota-Engil ou por subsidiária;
- (e) empréstimos ou adiantamentos ou créditos, a terceiras entidades que não sejam subsidiárias ou sociedade “holding” de uma subsidiária, em valor superior a €10.000.000;
- (f) declaração de ausência definitiva de membro do Conselho de Administração eleito nos termos do disposto nos números 2 a 5, inclusive, do artigo 19.º dos Estatutos;
- (g) cooptação pelo Conselho de Administração de um novo membro, em substituição da cessação de funções de qualquer dos seus membros, eleito nos termos do disposto nos números 2 a 5, inclusive, do artigo 19.º dos Estatutos;
- (h) estabelecimento ou alteração de métodos, práticas, procedimentos ou políticas contabilísticas ou políticas ou opções tributárias relacionadas com a Mota-Engil ou subsidiária, exceto se impostos por lei ou regulamentos;
- (i) celebração, alteração ou cessação de acordos de patente, licença e *know-how* de valor superior a €15.000.000;
- (j) a participação pela Mota-Engil ou por qualquer subsidiária em sociedades ou associações de responsabilidade ilimitada, com exceção da participação em agrupamentos complementares de empresas, em consórcios ou através de outras formas de associação no curso normal da atividade;
- (k) acordo em qualquer ação ou procedimento interposto pela ou contra a Mota-Engil ou subsidiária em valor que, quando avaliado em conjunto com qualquer outro acordo relacionado, exceda €5.000.000, desde que alguma parte relacionada com um acionista titular de uma participação qualificada na Mota-Engil esteja direta ou indiretamente envolvida;
- (l) qualquer tipo de contribuição de natureza cultural, social ou científica, designadamente no âmbito do programa de responsabilidade social do Emitente e Oferente;
- (m) aprovação dos regulamentos do Conselho de Administração sobre transações com Partes Relacionadas e conflitos de interesse.

De acordo com os estatutos do Emitente e Oferente, o Conselho de Administração é composto pelo número de membros fixado pela Assembleia Geral que os eleger. O mandato do Conselho de Administração é de três anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos legais.

Atualmente, a Mota-Engil tem um Conselho de Administração composto por 14 membros: 1 presidente, 1 vice-presidente e 12 vogais, sendo que 5 dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, e outros 7 exercem funções não executivas.

O Conselho de Administração da Mota-Engil, atualmente em funções, eleito para o triénio de 2021/2023, é composto pelos 14 membros a seguir identificados:

---

Presidente: Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota

---

Vice-Presidente: Jingchun Wang

---

Vogais: Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins

---

Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

---

Xiangrong Wang

---

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

---

Di Xiao

---

Eng.<sup>a</sup> Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles

---

Ping Ping

---

Feng Tian

---

Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro

---

Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa

---

Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto

---

Eng.<sup>a</sup> Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz

---

O Conselho de Administração da Mota-Engil eleito para o quadriénio de 2018/2021 era composto pelos 21 membros a seguir identificados:

---

Presidente: Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota

---

Vice-Presidentes: Eng. Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo

---

Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins

---

Dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho<sup>17</sup>

---

Vogais: Dra. Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos

---

Dra. Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa

---

Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles

---

Eng. Ismael Antunes Hernandez Gaspar

---

Prof. Dr. Luís Valente de Oliveira

---

Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier

---

Dr. António Manuel da Silva Vila Cova

---

Dr. Luís Filipe Cardoso da Silva

---

Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

---

Dr. José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas

---

Eng. António Martinho Ferreira Oliveira<sup>18</sup>

---

Dr. João Pedro dos Santos Dinis Parreira

---

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

---

Eng. Eduardo João Frade Sobral Pimentel

---

Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa

---

---

<sup>17</sup> Vice-Presidente em funções no momento da aprovação do Relatório e Contas anual, individual e consolidado, da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, embora tenha cessado funções em 7 de abril de 2021.

<sup>18</sup> Eng. António Martinho Ferreira Oliveira (Vogal) renunciou ao cargo através de carta datada de 31 de janeiro de 2020, tendo sido substituído por Dr. Emídio José Bebiano e Moura da Costa Pinheiro em 18 de junho de 2020 (antes da aprovação, pelo Conselho de Administração, do Relatório e Contas anual consolidado da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020).

---

Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto

Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro

---

Compete ao Conselho de Administração criar uma Comissão Executiva, a qual tem funções de gestão corrente da Mota-Engil, bem como, sempre que o entenda conveniente, alterar a sua composição, a repartição de funções entre os respetivos membros e o seu modo de funcionamento. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria de votos expressos, tendo o seu presidente voto de qualidade, em caso de empate.

À Comissão Executiva foram delegados, pelo Conselho de Administração, todos os poderes relacionados com a gestão das atividades da Mota-Engil e de todas as suas participadas, na sua aceção mais estrita de tomada de opções táticas e controlo das linhas concretas de desenvolvimento das várias atividades, assumindo as responsabilidades de gestão executiva dos negócios do Grupo Mota-Engil em linha com as orientações e políticas definidas pelo Conselho de Administração. A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas. Todos os assuntos tratados na Comissão Executiva, mesmo que incluídos na sua competência delegada, são dados a conhecer aos Administradores não executivos, que têm acesso às respetivas atas e documentos de suporte.

As reuniões da Comissão Executiva realizam-se geralmente de três em três semanas, sendo, no início de cada exercício económico, calendarizadas as reuniões a realizar ao longo desse mesmo exercício. Todas as decisões respeitantes à definição da estratégia da Mota-Engil, bem como às políticas gerais da sociedade e à estrutura empresarial do Grupo Mota-Engil, são matéria da competência exclusiva do Conselho de Administração, não tendo a Comissão Executiva competências delegadas nesse âmbito.

Os atuais membros da Comissão Executiva são os seguintes:

---

Presidente: Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (CEO)

---

Vice-Presidente: Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

---

Vogais: Xiangrong Wang (CFO)

---

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

---

Di Xiao

---

Para os efeitos decorrentes do exercício das suas funções como membros do Conselho de Administração da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300 - 454 Porto.

As principais atividades exercidas pelos membros do Conselho de Administração em sociedades fora do Grupo Mota-Engil detalham-se em seguida:

**- Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota:**

- Presidente do Conselho de Administração da FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola Moura Basto, S.A.
- Membro da Comissão de Vencimentos da António Lago Cerqueira, S.A.
- Membro do Conselho de Curadores e do Conselho Consultivo da Fundação Manuel António da Mota
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação AEP, em representação da Mota-Engil.
- Membro do Conselho Consultivo para o Investimento e Comércio Externo da AICEP Portugal Global, EPE.
- Membro do Conselho Municipal de Economia do Porto – “Casa dos 24”

**- Jingchun Wang:**

- Membro do Conselho de Administração da Epoch Capital Investments BV.
- Diretor Geral do “Overseas Business Department (Foreign Affairs Office)” da China Communications Construction Company Ltd.

**- Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins:**

- Presidente do Conselho de Administração da Mota-Engil, Indústria e Inovação, SGPS, S.A.
- Vice-presidente do Conselho de Administração da Martifer, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Coordenação Estratégico da Martifer, SGPS, S.A.
- Membro da Comissão de Vencimentos da Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

**- Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos:**

- Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, S.G.P.S, SA
- Membro do Conselho de Administração da António Lago Cerqueira, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Dourowood - Entidade de Gestão Florestal, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Mota Global - Planeamento, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Motawood - Entidade de Gestão Florestal, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola Moura Basto, S.A.
- Gerente da Kepler, SGPS, Lda.
- Gerente da Morada Certa – Sociedade Imobiliária, Lda.
- Gerente da Motadossantoswood – Entidade de Gestão Florestal, Lda.
- Gerente da Portuscale Trading, Lda.

**- Xiangrong Wang:** não desempenha cargos de administração em sociedades fora do Grupo Mota-Engil.

**- Di Xiao:**

- Diretor Sénior do Departamento de Investimentos Internacionais da China Communications Construction Company Ltd.

- Diretor Sénior do Departamento Internacional da China Communications Construction Company Ltd.
- Diretor Sénior do Departamento Internacional da China Communications Construction Group
- Diretor Geral da Sucursal em Portugal da China Communications Construction Company Ltd.

**- Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota:**

- Gerente da Kepler, SGPS, Lda.

**- Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles:**

- Membro do Conselho de Administração da FM – Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, S.G.P.S, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola Moura Basto, S.A.
- Gerente da Edifícios Galiza – Sociedade Imobiliária, Lda.
- Gerente da Mineira de Pensalvos, Lda.
- Gerente da Mineira do Jarmelo, Lda.
- Gerente da Sem Par – Sociedade Imobiliária e Turística, Lda.
- Gerente da Verotâmega – Sociedade Imobiliária, Lda.

**- Ping Ping**

- Subdiretora-Geral do Departamento Jurídico e de Risco da China Communications Construction Company Ltd. e da China Communications Construction Group.

**- Feng Tian:**

- Vogal do Conselho de Administração da CHELBI Engineering Consultants, Inc.
- Engenheira-Chefe Adjunta na CCCC Highway Consultants Co. Ltd. e Diretora Geral na Chelbi Engineering Consultants Inc.

**- Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro:**

- Membro do Conselho de Administração da Vila Avenida Hotel, S.A.
- Membro do Conselho de Administração do Hotel Vista da Ponte, S.A.
- Gerente da Sítio Valverde - Restauração e Eventos Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente da About Town, Imobiliária Lda.

**- Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa:**

- Membro do Conselho de Administração não executivo da Jerónimo Martins, S.G.P.S, S.A.
- Membro independente do Conselho de Administração da EDP Renováveis S.A.
- Membro da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira PMM SGPS, S.A.

**- Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto:**

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Media Capital

**- Eng.<sup>a</sup> Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz:**

- Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo HealthCare Investments II, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Coimbra S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do H.M.E. – Gestão Hospitalar, S.A.
- Administradora do Hospital da Luz Funchal, S.A. (anteriormente denominado S. C. H. - Sociedade de Clínica Hospitalar S.A.)
- Presidente do Conselho de Administração da Hospital da Luz - Guimarães, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da GLSMED Learning Health, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde – Serviços, A.C.E.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração das Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Oeiras, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz, S.A. (LISBOA)
- Presidente do Conselho de Administração da Surgicare – Unidades de Saúde, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Vila Lusitano – Unidades de Saúde, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital Residencial do Mar, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Hospor – Hospitais Portugueses, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração das Casas da Cidade – Residências Sénior de Carnaxide, S.A.
- Administradora da Genomed - Diagnósticos de Medicina Molecular, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da RML – Residência Medicalizada de Loures, S.G.P.S, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz Arrábida, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Aveiro, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Luz Saúde, S.A.

**13.2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas**

A fiscalização da Mota-Engil compete a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não integra o Conselho Fiscal, os quais exercem as funções que resultam da legislação aplicável e dos estatutos. O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais será presidente, devendo a maioria ser independente, e um suplente.

O Conselho Fiscal da Mota-Engil eleito em Assembleia Geral de 23 de maio de 2019 para o quadriénio de 2019/2022 é composto pelos 4 membros a seguir identificados:

---

Presidente: José António Ferreira de Barros – Membro Independente

---

Vogais: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Efetivo) – Membro Independente

---

Cristina Maria da Costa Pinto (Efetivo) – Membro Independente

---

Pedro Manuel Seara Cardoso Perez (Suplente) – Membro Independente

---

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto.

As principais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal no momento da sua nomeação não relacionadas com o Grupo Mota-Engil detalham-se de seguida:

**- Eng. José António Ferreira de Barros:**

- Membro do Conselho de Gerência da SPAL – Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Eça de Queiroz;
- Presidente do Conselho Fiscal da CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.;
- Presidente da Assembleia Geral da AEP – Associação Empresarial de Portugal;
- Presidente da Assembleia Geral da STCP-Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.;
- Presidente da Assembleia Geral da FASE – Estudos e Projectos, S.A.;
- Fundador e Presidente do Conselho de Curadores da Fundação AEP.

**- Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus:**

- Vogal do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Bright Ventures Capital, SCR, S.A.;
- Vogal do Conselho Fiscal do Banco Primus, S.A.;
- Fiscal Único da Imocapital, S.A.;
- Fiscal Único da Oftaline, S.A.;
- Fiscal Único da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.;
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Fiscal Único da Gestão e Obras do Porto, E.M.;
- Membro do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital;
- Membro do Conselho Fiscal da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.;
- Membro do Grupo de Trabalho PME da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

- **Dra. Cristina Maria da Costa Pinto:**

- Membro do Conselho Fiscal da Sogrape SGPS, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Haitong Bank, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Super Bock Group, SGPS, S.A..

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas é designada pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal.

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Mota-Engil eleita para o quadriénio 2019/2022 é a seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3º, 1069–316 Lisboa.

O Auditor Externo da Mota-Engil registado na CMVM é o seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3º, 1069–316 Lisboa.

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, nenhum membro do Conselho Fiscal, nem os Revisores Oficiais de Contas, nem o Auditor Externo, exercem qualquer atividade externa da qual resultem conflitos de interesses relevantes para a Mota-Engil.

### **13.3. Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização**

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a Mota-Engil e os seus interesses privados ou outras obrigações.

### **13.4. Assembleia Geral**

A Assembleia Geral da Mota-Engil é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto. A mesa da Assembleia Geral da Mota-Engil eleita para o quadriénio 2018/2021 tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. António Cândido Lopes Natário

Secretário: Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto

É admitido, nos termos do disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, o voto por correspondência, devendo as declarações de voto, ser endereçadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dar entrada na sede da Mota-Engil, sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, até ao 3.º dia anterior ao dia designado para a Assembleia Geral, em envelope fechado no qual deverá ser escrita a expressão “declaração de voto”. O sobrescrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro acompanhado de carta emitida pelo acionista e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado, nela expressando a sua vontade inequívoca de votar por correspondência. A declaração de voto por correspondência só será admitida quando assinada pelo titular das ações, ou seu representante legal, e acompanhada de cópia do bilhete de identidade do acionista, se este for uma pessoa singular, ou, tratando-se de pessoa coletiva, acompanhada da prova da qualidade e dos poderes para o ato.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º dos estatutos, “os acionistas poderão votar por correspondência”. Para facilitar o exercício do voto por correspondência, a Mota-Engil disponibiliza um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência. Não se encontra para já prevista a possibilidade do exercício de direito de voto por meios eletrónicos.

### **13.5. Regime de governo das sociedades**

De acordo com o modelo de governo adotado, a administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração e a um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas, que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea (b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

A Mota-Engil cumpre com a lei e as regulamentações legais que lhe são aplicáveis sobre o governo da sociedade.

No relatório de governo societário de 2020 da Mota-Engil, para o qual se remete integralmente, pode ser encontrada indicação discriminada sobre a atual situação respeitante à adoção das recomendações do IPCG sobre o Governo das Sociedades Cotadas, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. A apreciação sobre o grau de cumprimento pela Mota-Engil das referidas recomendações é da responsabilidade da Mota-Engil.

Os estatutos da Mota-Engil encontram-se depositados na Conservatória de Registo Comercial do Porto e disponíveis no sítio *Web* da Mota-Engil ([www.mota-engil.com](http://www.mota-engil.com)) e são inseridos por remissão no presente Prospeto, tal como previsto no mencionado Capítulo 19 (*Informações financeiras, Situação financeira e dos resultados do Emitente, Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*).

Tal como indicado no Capítulo 19 (*Informações financeiras, Situação financeira e dos resultados do Emitente, Informação inserida por Remissão, Informação disponível para consulta e Informação constante de sítios web e hiperligações*), o relatório de governo societário de 2020 da Mota-Engil, o qual se encontra inserido por remissão no Prospeto, encontra-se disponível para consulta nos locais aí referidos.

### **13.6. Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado**

O diretor de relações com investidores da Mota-Engil é o Dr. Pedro Arrais e o Representante para as Relações com o Mercado é o Dr. Luís Silva, cujos contactos são os seguintes, respetivamente:

MORADA: Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha

TELEFONE: +351 214 158 200

FAX: +351 214 158 688

EMAIL: [investor.relations@mota-engil.pt](mailto:investor.relations@mota-engil.pt)

e

MORADA: Rua do Rego Lameiro n.º 38, 4300-454 Porto

TELEFONE: +351 225190300

FAX: +351 225190303

## CAPÍTULO 14

### PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE

#### 14.1. Estrutura acionista

O capital social da Mota-Engil é de €306.775.950, totalmente subscrito e realizado, encontrando-se representado por 306.775.950 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de €1 cada. Encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon a totalidade das ações que compõem o capital social da Mota-Engil.

Na data de aprovação do Prospeto, as participações qualificadas, com indicação do número de ações e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que são do conhecimento da Mota-Engil, são as seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% capital detido	% direitos de voto
Mota Gestão e Participações, SGPS, SA (*)	117 827 648	38,41%	39,19%
Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (**) / (***)	1 658 675	0,54%	0,55%
António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (**) / (***)	1 500 000	0,49%	0,50%
Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (***)	856 300	0,28%	0,28%
Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (***)	829 530	0,27%	0,28%
Maria Sílvia Fonseca Vasconcelos Mota (***)	187 061	0,06%	0,06%
Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (**)	140 000	0,05%	0,05%
Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (**) / (***)	100 000	0,03%	0,03%
José Manuel Mota Neves da Costa (***)	35 000	0,01%	0,01%
José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (***)	20 138	0,01%	0,01%
<b>Atribuível à FM – Sociedade de Controlo, SGPS, SA</b>	<b>123 154 352</b>	<b>40,14%</b>	<b>40,96%</b>
Epoch Capital Investments BV (*)	99 426 974	32,41%	33,07%
<b>Atribuível ao Estado da República Popular da China</b>	<b>99 426 974</b>	<b>32,41%</b>	<b>33,07%</b>
Ghotic Corp Mutima Capital (*)	3 604 893	1,18%	1,20%
Ghotic HSP Corp Mutima Capital (*)	1 399 289	0,46%	0,47%
Ghotic JBD LLC Mutima Capital (*)	1 312 787	0,43%	0,44%
Gothic ERP LLC Mutima (*)	925 700	0,30%	0,31%
The Mutima Africa Fund LP (*)	180 640	0,06%	0,06%
<b>Atribuível à Mutima Capital Management, LLC</b>	<b>7 423 309</b>	<b>2,42%</b>	<b>2,47%</b>
<b>Ações próprias</b>	<b>6 091 581</b>	<b>1,99%</b>	<b>-</b>
<b>Freefloat</b>	<b>70 679 734</b>	<b>23,04%</b>	<b>23,51%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>306 775 950</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

(\*) Acionista direta da Sociedade

(\*\*) Membro do Conselho de Administração da Empresa

(\*\*\*) Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, SGPS, SA

#### **14.2. Imputação de direitos de voto**

As pessoas que, em relação à Mota-Engil, se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, à data de aprovação do Prospeto, são as seguintes:

- a) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Mota-Engil, conforme identificados no Capítulo 13 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- b) Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas, conforme identificados no Capítulo 13 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- c) As entidades com as quais a Mota-Engil estabelece uma relação de domínio ou de grupo, as quais consolida pelo método integral, agrupadas por área geográfica de negócio, em função da responsabilidade de gestão, ao abrigo do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Considerando que à empresa FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. é atribuível, direta e indiretamente, 40,96% e ao Estado da República Popular da China é atribuível, direta e indiretamente, 33,07% dos seus direitos de voto, o Emitente e Oferente estabeleceu regras de controlo interno, tais como a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares, designadamente as relativas a operações com Partes Relacionadas e salvaguarda de conflitos de interesses, sendo ainda aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no Código das Sociedades Comerciais relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização e do auditor externo no âmbito de exercício das funções de fiscalização societária do Emitente e Oferente. Nesta medida, e tanto quanto é opinião do Emitente e Oferente, o modelo societário existente é adequado a prevenir a materialização e riscos relativos ao exercício abusivo de poderes acionistas.

#### **14.3. Acordos com impacto na estrutura acionista**

A Mota-Engil não tem conhecimento da celebração de acordos parassociais da natureza dos mencionados no artigo 19.º do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais na Mota-Engil nem tem conhecimento da celebração de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança ulterior do controlo exercido por parte dos seus acionistas.

## CAPÍTULO 15

### DIVULGAÇÃO REGULAMENTAR DE INFORMAÇÕES PELO EMITENTE E OFERENTE

A informação divulgada pelo Emitente, nos termos do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado (“**Regulamento Abuso de Mercado**”) e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão, durante os últimos 12 meses que antecedem a data do Prospeto e que sejam relevantes para este pode ser resumida da seguinte forma:

#### **Informação financeira**

- A 31 de março de 2021, o Emitente divulgou ao mercado a informação económica e financeira relativa ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020.
- A 2 de setembro de 2021, o Emitente divulgou ao mercado a informação económica e financeira relativa ao semestre findo a 30 de junho de 2021.

#### **Informação sobre aumento de capital**

- A 26 de maio de 2021, o Emitente comunicou ao mercado os resultados do aumento de capital social reservado aos acionistas do Emitente no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e a outros investidores que tenham adquirido direitos de subscrição, que resultou na emissão de 69.270.809 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, representativas do capital social do Emitente, resultando num aumento do capital social do Emitente de €103.906.213,50;
- A 28 de maio de 2021, o Emitente comunicou ao mercado que procedeu ao registo comercial do aumento de capital que compreendeu a emissão de 69.207.809 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, ao preço de subscrição unitário de €1,50, objeto de oferta à subscrição reservada aos acionistas do Emitente no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e a outros investidores que tenham adquirido direitos de subscrição, passando o capital social do Emitente a estar representado por 306.775.950 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €1 cada, perfazendo um total do capital social de €306.775.950.

#### **Informação sobre adjudicação de contratos**

- A 25 de novembro de 2020, o Emitente comunicou ao mercado que procedeu à assinatura, pela sua subsidiária para África, a Mota-Engil Engenharia e Construção África, S.A. (“**MEECA**”), de um novo contrato de perfuração, escavação e transporte na mina de Gamsberg, situada na Província de Northern Cape na África do Sul, com a Black Mountain Mining (PTY) Ltd., em que se previu o início dos trabalhos em abril de 2021, com uma duração de 96 meses (i.e., 8 anos) e um valor total de cerca de €240 milhões. A atividade decorrente deste novo contrato envolve (i) a preparação do local, (ii) a perfuração, (iii) detonação, (iv) escavação de estéril e minérios, (v) transporte para depósitos e áreas de armazenamento, e (vi) construção e manutenção de estradas, bombagens e iluminação.

- A 26 de novembro de 2020, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação, à sua subsidiária Mota-Engil Perú S.A., de 3 novos contratos, no montante total de €125 milhões, por parte de uma empresa mineira privada relevante a operar no Peru. Estes contratos envolvem os seguintes trabalhos: “Construcción del Dique Corredor y Manejo de Aguas” e “Estudo e Construcción de Hospital”, cujo início foi imediato e o prazo de conclusão definido em 33 meses (i.e., cerca de 3 anos), e permitiram, também, o aumento da carteira de encomendas da Mota-Engil Perú, S.A. em cerca de €150 milhões.
- A 2 de dezembro de 2020, o Emitente comunicou ao mercado a assinatura de contrato de compra e venda da sua participação de 75% na Bugesera Airport Company (“BAC”), com a Aviation Travel & Logistics Holding Ltd. (“ATL”), uma empresa detida pelo Governo do Ruanda. Na sequência da transação supra, após um longo processo de estudos técnicos conducentes ao redimensionamento do novo aeroporto para cumprir com as necessidades do projeto, o Emitente assinou com a BAC um contrato de *Engineering, Procurement & Construction* (Engenharia, gestão de compras e construção) (“EPC”) revisto para os trabalhos iniciais do novo aeroporto, no montante de US\$425 milhões. Com este EPC revisto, o Emitente associa-se à BAC para tornar este projeto uma realidade, começando o Ruanda a tornar-se um *hub* de transporte aéreo em África.
- A 9 de dezembro de 2020, o Emitente comunicou ao mercado que o Estado do México atribuiu à Mota-Engil México, S.A. de C.V. um contrato de concessão por 30 anos para a construção, operação, conservação e manutenção da autoestrada “Tultepec-AIFA-Piramides”.
- A 4 de janeiro de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação de um novo contrato à sua subsidiária MEECA, no Gana, no montante total de US\$570 milhões, que corresponde à conceção e construção (reabilitação e expansão) da Autoestrada Accra-Tema e extensões, num total de 27,7 quilómetros, a decorrerem por um período de 48 meses (i.e., 4 anos).
- A 11 de janeiro de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a assinatura, entre a sua subsidiária MEECA e o Ministério dos Transportes da Nigéria, de um contrato conducente à execução do projeto, construção e financiamento de uma infraestrutura ferroviária na República Federal da Nigéria e na República do Níger, cujo montante ascende a cerca de US\$1.820 milhões e inclui o projeto, o *procurement*, a construção e o financiamento da linha férrea com cerca de 284 quilómetros mais 94 quilómetros “Kano-Danbatta-Kazaure-Daura-Mashi-Katsina-Jibiya-Maradi (Niger Republic) with a branch line to Dutse”.
- A 1 de março de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação de um novo contrato à sua subsidiária na Polónia, a MECE, no montante total de €150 milhões. Na sequência deste contrato, foi adjudicado o projeto de conceção e construção (reabilitação e expansão) da Autoestrada S19 entre o nó de “Lubartów Północ” (inclusive) e o nó de “Lublin Rudnik” (exclusive), num total de 32 quilómetros, com o prazo de 36 meses (i.e., dois anos e meio).
- A 29 de abril de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação, à sua subsidiária Mota-Engil Perú S.A., de um novo contrato por parte da DP World (importante empresa de logística mundial a operar no Peru) num montante de cerca de US\$200 milhões. Este contrato contempla a adjudicação dos trabalhos

de desenho e construção, correspondendo à Fase 2B de expansão do Porto de Callao, cujo início foi imediato e com um prazo de conclusão definido em 33 meses (i.e., cerca de 3 anos).

- A 14 de junho de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação, à sua subsidiária MEECA, em parceria com uma empresa local (*Inter-Mining Services*), de um contrato de mineração no Mali no valor de US\$357 milhões a decorrer em três minas de ouro, com uma duração de 81 meses (i.e., cerca de 7 anos) e cuja faturação e pagamentos estão indexados ao dólar americano.
- A 28 de outubro de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação, à sua subsidiária brasileira, Empresa Construtora Brasil, em consórcio com uma empresa local, de um contrato de construção no valor de cerca de 913 milhões de reais brasileiros, equivalente a US\$164 milhões, com uma duração de aproximadamente de 5 anos, sendo parte da faturação efetuada em dólares americanos e o remanescente em reais brasileiros.

#### **Outras Informações**

- A 9 de agosto de 2021, o Emitente comunicou ao mercado que a MEECA assinou uma adenda ao contrato de mineração celebrado com a multinacional Vale, S.A., atualmente a decorrer em Moatize, Moçambique, cujo valor total passa a ascender a US\$871 milhões, ao invés dos US\$444 milhões inicialmente acordados em 2017.

#### **Informação sobre o Plano Estratégico**

- A 8 de novembro de 2021, o Emitente divulgou ao mercado o Plano Estratégico.

## **CAPÍTULO 16**

### **CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE**

Para além dos contratos celebrados no âmbito do normal decurso da sua atividade, a Mota-Engil não é parte noutros contratos significativos que possam afetar a capacidade de cumprimento das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

## CAPÍTULO 17

### INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### **17.1. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Pública de Subscrição e nas Ofertas Públicas de Troca**

Os Organizadores e Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela assistência no âmbito das Ofertas, e os Colocadores, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.

O Emitente e Oferente, qualquer Organizador e Coordenador Global ou qualquer Colocador poderá, direta ou indiretamente, nos termos legalmente permitidos, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo qualquer obrigação objeto das Ofertas.

Pressupondo que a emissão de Obrigações Mota-Engil 2026 se concretiza pelo seu valor nominal global inicial, ou seja, €75.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará €1.833.000, relativo às comissões de organização e coordenação global, a pagar aos Organizadores e Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos Colocadores, incluindo os respetivos impostos.

O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos Colocadores.

#### **17.2. Motivos das Ofertas e afetação das receitas**

Com as Ofertas, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2026, e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida.

Em particular, as Ofertas Públicas de Troca visam permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2022 e/ou em 2023 por dívida com reembolsos de capital em 2025 e 2026.

O valor nominal global inicial das Ofertas é de €75.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €75.000.000, salvo se o valor nominal global das Obrigações Mota-Engil 2026 que poderão vir a ser emitidas no âmbito das Ofertas para satisfazer ordens de subscrição e de troca, validamente transmitidas, for objeto de aumento por decisão da Mota-Engil até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive. Este montante será deduzido das comissões de organização e coordenação global e de colocação (assumindo que o valor nominal global inicial é colocado exclusivamente pelos Colocadores) e respetivos impostos, no montante de €1.833.000, bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €410.200, e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €66.250\*. Por conseguinte, a receita global líquida da Mota-Engil ascenderá a um valor estimado de €72.690.550 deduzindo todos os custos

aqui referidos. O Emitente e Oferente terá ainda de pagar, a título de contrapartida em numerário, um montante que ascenderá a €11,44 por cada Obrigação Mota-Engil 2022 objeto de troca por 1 Obrigação Mota-Engil 2026 e a €195,30 por cada Obrigação Mota-Engil 2023 objeto de troca por 20 Obrigações Mota-Engil 2026. A Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.

\*A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 por via da aceitação das Ofertas Públicas de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.

## CAPÍTULO 18

### INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL

#### Portugal

O regime fiscal a seguir descrito respeita aos rendimentos relativos a obrigações integradas em sistema centralizado gerido por entidade residente em Portugal (e.g. Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado-Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado-Membro do Espaço Económico Europeu (incluindo o Reino Unido e Países Baixos) (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

As informações constantes do presente capítulo devem ser consideradas orientações gerais da tributação das Obrigações Mota-Engil 2026 em Portugal. A legislação fiscal portuguesa bem como a legislação fiscal do Estado-Membro do investidor podem afetar a rendibilidade das Obrigações Mota-Engil 2026, sendo recomendado aos investidores que procurem o seu próprio aconselhamento jurídico ou fiscal quanto ao potencial impacto tributário no seu investimento.

Para os rendimentos de capitais e para as mais-valias obtidas por pessoas não residentes em Portugal, que cumpram determinados requisitos e evidenciem a qualidade de não residente, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, na redação atualmente em vigor (adiante designado abreviadamente por “**Decreto-Lei 193/2005**”), prevê-se um regime de isenção (ver infra).

Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e as outras formas de remuneração de obrigações são considerados como rendimentos de capitais. Compreendem-se nos rendimentos de capitais o quantitativo dos juros contáveis desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou endosso, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos títulos, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de títulos cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença.

Para efeitos das Ofertas Públicas de Troca:

- A cada Obrigação Mota-Engil 2022 corresponderá 1 Obrigação Mota-Engil 2026 (com o valor nominal unitário de €500) e um prémio que será pago em numerário (com o valor de €11,44, sendo o respetivo valor conjunto (ou seja, €511,44 por cada Obrigação Mota-Engil 2022) aquele que deverá ser tido em conta, como valor de realização, para apuramento de mais-valias para efeitos fiscais; e
- A cada Obrigação Mota-Engil 2023 corresponderão 20 Obrigações Mota-Engil 2026 (com o valor nominal unitário de €500) e um prémio que será pago em numerário (com o valor de €195,30), sendo o respetivo valor conjunto (ou seja, €10.195,30 por cada Obrigação Mota-Engil 2023) aquele que

deverá ser tido em conta, como valor de realização, para apuramento de mais-valias para efeitos fiscais.

## **18.1. Juros**

### *18.1.1. Auferidos por pessoas singulares*

#### **18.1.1.1. Residentes**

O imposto devido sobre os rendimentos sujeitos a tributação em Portugal à data do seu vencimento é retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do IRS devido a final. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

#### **18.1.1.2. Não residentes**

Os rendimentos de capitais relativos às Obrigações Mota-Engil 2026 estão isentos de tributação em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (ii) O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na redação atualmente em vigor ("**Portaria 150/2004**"), com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 28%. Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria 150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em

nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido e certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência ou, em alternativa, através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

#### 18.1.2. *Auferidos por pessoas coletivas*

##### 18.1.2.1. Residentes

Os rendimentos de capitais são incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa de 21%, ou sujeitos à taxa de 17% para os primeiros €25.000 de matéria coletável e 21% para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000, (ii) à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e (iii) à taxa de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000.

Os rendimentos são objeto de retenção na fonte à taxa de 25%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As instituições financeiras residentes em território português (incluindo instituições financeiras não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis), os fundos de capital de risco, os fundos de pensões e equiparáveis, os fundos de poupança em ações, fundos de poupança-reforma, poupança educação e poupança-reforma/educação constituídos e a operar nos termos da legislação nacional e outras entidades que usufruem de isenção de IRC beneficiam da dispensa de retenção na fonte.

##### 18.1.2.2. Não residentes

Os rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2026 estão isentos de IRC em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005.

Porém, esta isenção não é aplicável relativamente aos rendimentos de capitais se os Obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 25%. Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido e certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência, ou, em alternativa, através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

## **18.2. Remuneração Adicional**

À remuneração adicional tal como especificada na Condição 7.6 (Juros e remuneração adicional) será aplicável o regime fiscal previsto na secção 18.1 (*Juros*).

## **18.3. Mais-Valias**

### *18.2.1 Auferidas por pessoas singulares*

#### **18.2.1.1. Residentes**

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2026, contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros

valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto *swaps* de taxa de juro), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

#### 18.2.1.2. Não residentes

As mais-valias realizadas por titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 que optem por trocar as suas obrigações por Obrigações Mota-Engil 2026, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e por titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 não residentes em território português com a transmissão onerosa das Obrigações Mota-Engil 2026 são isentas de tributação em Portugal. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (ii) O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 28%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

#### 18.2.1 *Auferidas por pessoas coletivas*

##### 18.2.1.1. Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2026, são incluídas no lucro tributável e sujeitas a tributação à taxa de 21%, ou sujeitas à taxa de 17% para os primeiros €25.000.000 de matéria coletável e 21% para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não

isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000, (ii) à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e (iii) à taxa de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000.

#### 18.2.1.2. Não residentes

As mais-valias obtidas com a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 e/ou de Obrigações Mota-Engil 2023 por Obrigações Mota-Engil 2026, no âmbito das Ofertas Públicas de Troca, e com a transmissão onerosa de Obrigações Mota-Engil 2026 estão isentas de IRC.

Porém, esta isenção não é aplicável se os Obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas coletivas residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

#### **18.4. Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2026 no âmbito do regime especial**

Para efeitos da aplicação do regime de isenção fiscal descrito, o Decreto-Lei 193/2005 requer o cumprimento de certos procedimentos e certificações de prova. Segundo estes procedimentos (cujo objetivo é a verificação da qualidade de não residente do beneficiário efetivo), requer-se ao beneficiário efetivo que detenha as Obrigações Mota-Engil 2026 através de uma conta nas seguintes entidades: (i) entidade registadora direta, que é a entidade junto da qual são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado; (ii) entidade registadora indireta, que, apesar de não assumir o papel de uma entidade registadora direta, é cliente desta e presta serviços de registo e depósito de valores mobiliários, gestão de carteiras ou outros similares; ou (iii) entidades gestoras de um sistema de liquidação internacional, que são entidades que procedem, no mercado internacional, à compensação, liquidação ou transferência de valores mobiliários integrados em sistemas centralizados ou nos seus próprios sistemas de registo.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 193/2005, os intermediários financeiros junto dos quais sejam abertas as contas individualizadas de valores mobiliários (junto dos quais se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2026) ficam, na qualidade de entidades registadoras diretas, obrigadas a possuir prova (i)

relativamente às entidades residentes isentas, cuja isenção não seja de natureza automática, do ato de reconhecimento do benefício fiscal; e (ii) relativamente aos beneficiários efetivos abrangidos pelas isenções *supra*, da qualidade de não residente.

*18.3.1. Obrigações Mota-Engil 2026 integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas*

Cada beneficiário efetivo das Obrigações Mota-Engil 2026 deve apresentar ao intermediário financeiro (enquanto entidade registadora direta) onde se encontra aberta a respetiva conta na qual se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2026, antes ou na Data para Pagamento dos Rendimentos, os meios de prova indicados *infra*.

A comprovação da qualidade de não residente dos Obrigacionistas beneficiários efetivos deve ser aferida nos termos a seguir descritos:

- (i) No caso de bancos centrais, instituições de direito público, organismos internacionais, instituições de crédito, sociedades financeiras, fundos de pensões e empresas de seguros, domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
  - (a) A respetiva identificação fiscal; ou
  - (b) Certidão emitida pela entidade responsável pelo registo ou pela supervisão que ateste a existência jurídica do titular e o seu domicílio; ou
  - (c) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos; ou
  - (d) Declaração do próprio titular devidamente assinada e autenticada se se tratar de bancos centrais, organismos internacionais ou instituições de direito público que integrem a administração pública central, regional ou a demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do Estado de residência fiscalmente relevante.

Note-se que a prova da qualidade de não residente, quando estejam em causa bancos centrais ou agências de natureza governamental, é feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica.

- (ii) No caso de fundos de investimento mobiliário, imobiliário ou outros organismos de investimento coletivo domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
  - (a) Declaração emitida pela entidade responsável pelo registo ou supervisão, ou pela autoridade fiscal, que certifique a existência jurídica do organismo, a lei ao abrigo da qual foi constituído e o local da respetiva domiciliação; ou

- (b) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos;
- (iii) Relativamente a beneficiários efetivos não abrangidos pelas regras anteriores, a prova efetua-se através de certificado de residência ou documento equivalente emitido pelas autoridades fiscais, ou documento emitido por consulado português comprovativo da residência no estrangeiro, ou documento especificamente emitido com o objetivo de certificar a residência por entidade oficial que integre a administração pública central, regional ou demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do respetivo Estado. O documento exigido nos termos deste parágrafo é necessariamente o original ou cópia devidamente autenticada, sendo válido pelo período de 3 anos a contar da respetiva data de emissão, a qual não pode ser posterior a 3 meses em relação à data em que a retenção deva ser efetuada, devendo o beneficiário efetivo informar imediatamente a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção;

Para efeitos da presente secção, “**Data para Pagamento dos Rendimentos**” significa uma determinada data a partir da qual são devidos juros ou outros rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2026 aos respetivos beneficiários efetivos.

#### *18.3.2. Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo*

Quando as Obrigações Mota-Engil 2026 estejam registadas em conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional, para efeitos da comprovação dos pressupostos de aplicação deste regime especial deve ser transmitida, em cada data de vencimento dos rendimentos, a identificação e quantidade dos valores mobiliários, bem como o montante dos rendimentos e, quando aplicável, o montante do imposto retido, desagregado pelas seguintes categorias de beneficiários:

- (a) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (b) Entidades residentes em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (c) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, isentas ou não sujeitas a retenção na fonte;
- (d) Demais entidades que não tenham residência, sede ou direção efetiva em território português nem aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis.

Em cada data de vencimento dos rendimentos devem, ainda, ser transmitidos pelo menos os seguintes elementos relativos a cada um dos beneficiários referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior:

- (i) Nome e endereço;

- (ii) Número de identificação fiscal, quando dele disponha;
- (iii) Identificação e quantidade dos valores mobiliários detidos;
- (iv) Montante dos rendimentos.

As informações referidas nos números anteriores são transmitidas pela entidade gestora de sistema de liquidação à entidade registadora direta, ou aos seus representantes, e devem referir-se ao universo das contas sob a sua gestão.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o reembolso do imposto que tenha sido indevidamente retido na fonte na data do vencimento do cupão ou do reembolso a beneficiário de isenção de IRS ou IRC que não seja obrigado à entrega de declaração de rendimentos de IRS ou IRC pode ser requerido, por este ou por um seu representante, no prazo máximo de 6 meses a contar da data em que foi efetuada a retenção, através de formulário a apresentar junto da entidade registadora direta.

No caso de contas abertas junto de entidades registadoras indiretas, o pedido de reembolso a que se refere o número anterior deve ser entregue junto destas entidades, que devem remetê-lo para as entidades registadoras diretas.

Decorrido o prazo de 6 meses, o reembolso do imposto indevidamente retido deve ser solicitado através de formulário dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 2 anos contados a partir do termo do ano em que tenha sido efetuada a retenção do imposto. O formulário oficial está disponível em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

## CAPÍTULO 19

### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO EMITENTE, INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES

#### 19.1. Informação inserida por remissão

Nos termos do artigo 19.º do Regulamento dos Prospetos, os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão no Prospeto e, nessa medida, constituem parte integrante do mesmo:

- Estatutos da Mota-Engil, disponíveis em: [https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/07/Estatutos-27\\_05\\_2021\\_PT.pdf](https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/07/Estatutos-27_05_2021_PT.pdf);
- Relatório de Avaliação do Governo Societário da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 2020, e Relatório e Contas anual consolidado da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluindo o relatório de auditoria externa, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, disponível em: [https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/04/Mota-Engil\\_RC-Consolidado-2020.pdf](https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/04/Mota-Engil_RC-Consolidado-2020.pdf) e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt);
- Relatório e Contas anual individual da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluindo o relatório de auditoria externa, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, disponível em: [https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/04/ME-SGPS\\_RC-Individual-2020.pdf](https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/04/ME-SGPS_RC-Individual-2020.pdf) e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt);
- Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar da Mota-Engil, relativo ao primeiro semestre de 2021, não auditado e não revisto, disponível em: <https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/09/Mota-Engil-RC1S2021.pdf> e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre a Mota-Engil à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios da Mota-Engil desde a data da publicação ou que a informação seja correta em qualquer momento subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon for detetado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2026 e a decisão dos destinatários das Ofertas, a Mota-Engil deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos.

#### 19.2. Outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeto.

### **19.3. Período coberto pelas informações financeiras mais recentes**

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do Prospeto reporta-se a 31 de dezembro de 2020.

O mais recente período coberto por informações financeiras consolidadas não auditadas e não revistas reporta-se a 30 de junho de 2021, tendo o Emitente divulgado um relatório de gestão com essa informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista.

### **19.4. Alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente**

Não foram registadas alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente entre o final do último período financeiro para o qual foi publicada informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista (reportada a 30 de junho de 2021) e a data do Prospeto.

### **19.5. Processos judiciais e arbitrais**

Algumas sociedades do Grupo Mota-Engil são parte em reclamações, ações judiciais e arbitrais relacionadas com a sua atividade, nomeadamente litígios relacionados com reclamações perante autoridades regulatórias e fiscais, bem como de concorrentes, que se encontram devidamente descritas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas constantes do relatório e contas anual da Mota-Engil relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (nomeadamente na nota 40, relativa a Ativos e Passivos Contingentes).

No entanto, é convicção do Conselho de Administração, à data do Prospeto, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Mota-Engil e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) no decurso, no mínimo, dos últimos 12 meses, que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo Mota-Engil, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente.

Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.

### **19.6. Informação disponível para consulta**

O Prospeto e o anúncio de lançamento relativo às Ofertas Públicas de Troca encontram-se disponíveis para consulta:

1. Em formato físico, na sede do Emitente; e
2. Em formato eletrónico, no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), no sítio *Web* do Emitente (<https://www.mota-engil.com>) e nos sítios *Web* dos Colocadores.

O Prospeto (incluindo os documentos nele inseridos por remissão e a cópia do sumário do Prospeto) permanecerão disponíveis ao público em formato eletrónico durante pelo menos 10 anos após a sua publicação no sítio *Web* do Emitente (<https://www.mota-engil.com>).

**19.7. Informações constantes de sítios *Web* e hiperligações**

As informações contidas em sítios *Web* não fazem parte deste Prospeto e não foram verificadas nem aprovadas pela CMVM, salvo se se encontrarem inseridas por remissão nos termos previstos neste Prospeto.

## CAPÍTULO 20

### DEFINIÇÕES GERAIS

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“**ActivoBank**” significa o Banco Actiobank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €127.600.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 734 305;

“**Agente Pagador**” significa o Haitong Bank;

“**Bankinter**” significa o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 980 547 490;

“**Banco Best**” significa o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 505 149 060;

“**Banco Carregosa**” significa o Banco L.J. Carregosa, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1083, no Porto, com o capital social de €20.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 267 015;

“**Banco Finantia**” significa o Banco Finantia, S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º, em Lisboa, com o capital social de €150.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 897 020;

“**Banco Montepio**” significa a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de €2.420.000.000, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 792 615;

“**BiG**” significa o Banco de Investimento Global, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 74-76, em Lisboa, com o capital social de €183.947.388, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 504 655 256;

“**CaixaBI**” significa o Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 898 417;

“**Carteira de encomendas**” significa contratos adjudicados por executar ao câmbio da data de referência;

“**CCCAM**” significa a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, n.º 233 e 233-A, em Lisboa, com o capital social (variável) de €311.097.865,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 464 301;

“**Central de Valores Mobiliários**” significa o sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela

Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transmissão dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;

“**CGD**” significa a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €3.844.143.735, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 960 046;

“**CMVM**” significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“**Código das Sociedades Comerciais**” significa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado;

“**Código dos Valores Mobiliários**” significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado;

“**Colocadores**” significa o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o novobanco, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2026;

“**Condições das Obrigações Mota-Engil 2026**” significa os termos e condições aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2026 constantes do Prospeto;

“**CSSF**” significa a *Commission de Surveillance du Secteur Financier*;

“**Data de Pagamento de Juros**” significa o dia 2 dos meses de junho e de dezembro em cada ano. Caso uma Data de Pagamento de Juros não seja um Dia Útil, essa data de pagamento será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte;

“**Data de Reembolso Final**” significa o dia 2 de dezembro de 2026, ou, se esse dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte;

“**Data de Liquidação**” ou “**Data de Emissão**” significa o dia 2 de dezembro de 2021;

“**Deliberação Extraordinária**” significa qualquer deliberação a tomar pela assembleia de Obrigacionistas que verse sobre qualquer das seguintes matérias: (i) a modificação de qualquer data fixada para reembolso de capital ou juros em relação às Obrigações Mota-Engil 2026, a redução do montante de capital ou juros devido em qualquer data em relação às Obrigações Mota-Engil 2026, ou a alteração do método de cálculo do montante de qualquer pagamento em relação às Obrigações Mota-Engil 2026 na Primeira Data de Reembolso ou na Data de Reembolso Final; (ii) a modificação ou revogação de quaisquer disposições previstas nos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026; (iii) a renúncia a qualquer direito decorrente para os Obrigacionistas dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026, nomeadamente a renúncia pontual ao cumprimento ou a

autorização do incumprimento de algum dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026, ainda que não consubstancie uma modificação dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026; (iv) outras matérias relativamente às quais os Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2026 exijam a aprovação através de Deliberação Extraordinária; e (v) qualquer alteração a esta definição;

"**Deliberação Ordinária**" significa qualquer deliberação a tomar pela assembleia de Obrigacionistas que não seja uma Deliberação Extraordinária;

"**Dia Útil**" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado em Portugal, Lisboa ou Porto, e em que estejam abertos e a funcionar a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema TARGET 2 e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário;

"**EGF**" significa Empresa Geral do Fomento, S.A.;

"**Emissão**" significa a emissão pela Mota-Engil de Obrigações Mota-Engil 2026 no valor nominal global inicial de até €75.000.000, ou montante superior caso a Mota-Engil decida, por sua opção tomada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive, aumentar o montante global das Obrigações Mota-Engil 2026, com taxa de juro fixa bruta de 4,25% ao ano e reembolso final no dia 2 de dezembro de 2026, que são oferecidas no contexto das Ofertas;

"**ERSAR**" significa a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

"**Eur**", "**euro**" ou "**€**" significa o euro, a moeda única europeia;

"**EuroBic**" significa o Banco BIC Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto Aguiar, n.º 132, em Lisboa, com o capital social de €410.429.800, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 159 093;

"**Euronext**" significa a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

"**Grupo Mota-Engil**" significa a Mota-Engil e as sociedades em que esta participa, direta ou indiretamente;

"**Haitong Bank**" significa o Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €844.769.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 385 932;

"**ICMA**" significa *International Capital Markets Association*;

"**IFRS**" significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standards*), tal como adotadas na União Europeia;

"**Interbolsa**" significa Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

"**IRC**" significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo código foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

"**IRS**" significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, cujo código foi aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442-A/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

“**KPI**” significa indicador-chave de desempenho;

“**MECE**” significa a Mota-Engil Central Europe, S.A.;

“**MEREM**” significa a Mota-Engil Real Estate Management;

“**Millennium bcp**” significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.725.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 525 882;

“**Mota-Engil**” ou “**Emitente**” ou “**Oferente**” significa a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade com o capital aberto ao investimento do público, constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, no Porto, com o capital social de €306.775.950, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502 399 694;

“**novobanco**” significa o Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 204 016;

“**Obrigacionista**” significa cada titular de Obrigações Mota-Engil 2026;

“**Obrigações Mota-Engil 2022**” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 28 de novembro de 2018, com reembolso de capital em 28 de novembro de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTMENWOM0007, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018/2022”;

“**Obrigações Mota-Engil 2023**” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 4 de janeiro de 2018, com reembolso de capital em 4 de janeiro de 2023, com taxa de juro fixa bruta de 4% ao ano e com o ISIN PTMENUOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Mota-Engil 2018/2023”;

“**Obrigações Mota-Engil 2026**” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €75.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 23 de novembro de 2021, inclusive, com data de reembolso final no dia 2 de dezembro de 2026, com taxa de juro fixa bruta de 4,25% e com o ISIN PTMENYOM0005, a emitir pela Mota-Engil ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição da Oferta Pública de Subscrição ou de troca no âmbito das Ofertas Públicas de Troca devidamente validadas;

“**Oferta Pública de Subscrição**” significa a oferta pública de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2026 à qual se refere este Prospeto;

“**Ofertas Públicas de Troca**” significa (i) a oferta pública de troca parcial e voluntária de Obrigações Mota-Engil 2022 e (ii) a oferta pública de troca total e voluntária de Obrigações Mota-Engil 2023, por Obrigações Mota-Engil 2026, tendo a primeira sido previamente registada junto da CMVM, sob o número 9233;

“**Ofertas**” significa, em conjunto, a Oferta Pública de Subscrição e as Ofertas Públicas de Troca;

“**OIT**” significa a Organização Internacional do Trabalho;

“**Organizadores e Coordenadores Globais**” significa o Banco Finantia, o CaixaBI, o Haitong Bank e o novobanco;

“**Primeira Data de Reembolso**” significa o dia 2 de dezembro de 2025 ou, se esse dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte;

“**Prospeto**” significa o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de Obrigações Mota-Engil 2026 no mercado regulamentado Euronext Lisbon através da Oferta Pública de Subscrição e das Ofertas Públicas de Troca, aprovado pela CMVM e datado de 9 de novembro de 2021;

“**Regulamentos Delegados**” significa o Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos, e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão;

“**Regulamento dos Prospetos**” significa o Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019;

“**Revisores Oficiais de Contas**” significa a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076 e na CMVM sob o n.º 20160688;

“**Segmento Geral**” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais, contrapartes elegíveis e investidores não profissionais, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários, que transmitam a qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais uma ordem de subscrição ou de troca relativamente a qualquer das Ofertas;

“**Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis**” significa o segmento das Ofertas que abrange investidores profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e nos artigos 30.º e 317.º - D do Código dos Valores Mobiliários, e que transmitam uma ordem de subscrição no montante mínimo de €100.000, correspondente a 200 Obrigações Mota-Engil 2026, e/ou ordens de troca em aceitação de

qualquer das Ofertas Públicas de Troca ao Banco Finantia, ao CaixaBI, ao Haitong Bank, ou ao novobanco;

“**SPT**” significa meta de desempenho de sustentabilidade;

“**Subsidiária Relevante**” significa qualquer sociedade que esteja em relação de grupo com o Emitente e Oferente e que cumpra em cada momento uma das seguintes condições:

- (i) Tenha um EBITDA, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, igual ou superior a 30% do EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil, ou
- (ii) Tenha ativos totais, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, representativos de 30% do total dos ativos consolidados do Grupo Mota-Engil, ou
- (iii) Tenha proveitos, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, iguais ou superiores a 30% do total dos proveitos consolidados do Grupo Mota-Engil.

Para efeitos da aferição da qualidade de Subsidiária Relevante, um relatório da administração do Emitente de acordo com o qual, em sua opinião, uma subsidiária é ou não é, foi ou não foi, num determinado momento, uma Subsidiária Relevante, deverá, na ausência de um erro manifesto, ser conclusivo e vinculativo para todas as partes, podendo esse relatório, se solicitado por deliberação da assembleia geral de Obrigacionistas tomada por maioria superior a 50% do valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2026, ser acompanhado de um relatório do auditor externo do Emitente confirmando a informação nele contida;

“**SUMA**” significa a Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

“**TARGET 2**” significa o sistema de pagamentos “Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2” (TARGET2) que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado no dia 19 de novembro de 2007;

“**TGR**” significa a Taxa de Gestão de Resíduos;

“**US\$**” significa United States Dollars, a moeda dos Estados Unidos da América;

## CAPÍTULO 21

### MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)

O Prospeto, para além da informação financeira preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia, inclui um conjunto de indicadores utilizados pela Mota-Engil na análise do desempenho e posição financeira, os quais são classificados como Medidas Alternativas de Desempenho (*Alternative Performance Measures* (“APMs”)), conforme definido nas Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (European Securities and Markets Authority ou ESMA) sobre Medidas Alternativas de Desempenho publicadas a 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415).

Os indicadores em causa não foram auditados nem revistos, nem constituem mensurações exigidas por, ou apresentadas de acordo com as IFRS, pelo que são considerados divulgações adicionais e em nenhum caso substituem a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Estes indicadores são derivados da informação financeira divulgada de acordo com as normas contabilísticas em vigor (informação IFRS).

Adicionalmente, a forma como a Mota-Engil define e calcula estes indicadores pode diferir da forma como indicadores semelhantes são calculados por outras empresas e podem, em consequência, não ser comparáveis. É apresentada de seguida uma lista de indicadores alternativos de desempenho utilizados pela Mota-Engil, juntamente com uma definição dos mesmos.

As seguintes medidas financeiras incluídas no Prospeto não são medidas de desempenho financeiro ou de liquidez segundo as IFRS e não devem ser consideradas como um substituto a quaisquer outras medidas de desempenho derivadas de acordo com as normas internacionais de relato financeiro, conforme adotadas na União Europeia. Os investidores são aconselhados a rever essas medidas alternativas de desempenho em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Mota-Engil:

**“Ativo Líquido Consolidado”** significa o total do ativo líquido determinado de acordo com as IFRS, correspondente à rubrica “Total do Ativo” da demonstração consolidada da posição financeira, tal como publicado nas últimas contas consolidadas auditadas do Emitente;

**“Caixa e seus equivalentes (com e sem recurso)”** significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista” e “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo”;

**“Dívida Bruta”** significa Dívida Líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo” e “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”;

**“Dívida Líquida”** significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo”, “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”, “Empréstimos sem recurso” e “Empréstimos com recurso”;

**“Dívida Líquida incluindo operações de Locação e de Factoring”** significa a Dívida Líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Passivos de locação” e “Outros passivos financeiros”;

**“EBITDA”** corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas: “Vendas e prestações de serviços”; “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

**“Estrutura de custos”** corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas: “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”, excluindo os valores referentes a “Rendimentos e ganhos Operacionais” e a “Diferenças de câmbio desfavoráveis”, conforme divulgado na Nota “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

**“Investimento”** significa a soma algébrica das adições e alienações de ativos tangíveis, de ativos intangíveis e de direitos de uso de ativos ocorridos no período;

**“Margem EBITDA”** significa o rácio entre EBITDA e “Vendas e prestações de serviços”;

**“Resultados Financeiros”** correspondem à soma algébrica das rubricas “Rendimentos e ganhos financeiros” e “Gastos e perdas financeiras” das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas;

**“Volume de Negócios”** significa a rubrica das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas de “Vendas e prestações de serviços”.

**EMITENTE E OFERENTE**

**Mota-Engil, SGPS, S.A.**

Rua do Rego Lameiro, n.º 38

4300-454 Porto

**ORGANIZADORES E COORDENADORES GLOBAIS**

**RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA NA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E NAS OFERTAS PÚBLICAS DE TROCA**

**Banco Finantia, S.A.**

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

**Caixa – Banco de Investimento, S.A.**

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**Novo Banco, S.A.**

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

**COLOCADORES**

**Banco Activobank, S.A.**

Rua Augusta, n.º 84

1149-023 Lisboa

**Banco BIC Português, S.A.**

Avenida António Augusto Aguiar, n.º 132

1050-020 Lisboa

**Banco Comercial Português, S.A.**

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

**Banco de Investimento Global, S.A.**

Avenida 24 de Julho, n.º 74-76

1200-869 Lisboa

**Banco Finantia, S.A.**

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

**Banco L. J. Carregosa, S.A.**

Avenida da Boavista, n.º 1083

4100-129 Porto

**Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal**

Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar

1250-162 Lisboa

**BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.**

Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso

1250-161 Lisboa

**Caixa – Banco de Investimento, S.A.**

**Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola**

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Mútuo, C.R.L.**

Rua Castilho, n.º 233 e 233-A

1099-004 Lisboa

**Caixa Económica Montepio Geral,**

**Caixa Económica Bancária, S.A.**

Rua Castilho, n.º 5

1250-066 Lisboa

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**Caixa Geral de Depósitos, S.A.**

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Novo Banco, S.A.**

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

**AGENTE PAGADOR**

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**CONSULTOR JURÍDICO DO EMITENTE E  
OFERENTE**

**Vieira de Almeida**

**& Associados, Sociedade de Advogados, S.P.,  
R.L.**

Rua D. Luís I, n.º 28

1200-151 Lisboa

**CONSULTOR JURÍDICO DOS  
ORGANIZADORES E COORDENADORES  
GLOBAIS E DOS DEMAIS COLOCADORES**

**Campos Ferreira, Sá Carneiro &  
Associados – Sociedade de Advogados,  
S.P., R.L.**

Av. da Liberdade, n.º 249 – 8.º

1250-143 Lisboa

**REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE E OFERENTE**

**PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.**

Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 – 3.º

1069-316 Lisboa